



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 225/2016 – D.O

GUAPIRAMA – PR, 21 de JULHO de 2016.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a abertura de um processo de licitação para:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS PARA TODOS OS VEICULO QUE COMPOE A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Média	Vr. Total
01	30	UNID.	PNEU 175/70 – R14 <i>2150</i>		370,00	11.100,00
02	40	UNID.	PNEU 165/70 – R13		235,00	9.400,00
03	24	UNID.	PNEU 175/65 – R 14 <i>2150</i>		335,00	8.040,00
04	30	UNID.	PNEU 175/70 – R 13 <i>2150</i>		245,00	7.350,00
05	12	UNID.	PNEU 205/70 – R 15 <i>2150</i>		625,00	7.500,00
06	12	UNID.	PNEU 205/55 - R- 16 <i>2150</i>		425,00	5.100,00
07	12	UNID.	PNEU 185 – R- 14 <i>2150</i>		435,00	5.220,00
08	12	UNID.	PNEU 205/75/16 <i>2504</i>		725,00	8.700,00
09	12	UNID.	PNEU 225/75 – R 16 <i>2504</i>		925,00	11.100,00
10	12	UNID.	PNEU 7-50-16 <i>2150</i>		600,00	7.200,00
11	40	UNID.	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 LISO		1.050,00	42.000,00
12	40	UNID.	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 BORRACHUDO <i>600</i>		1.125,00	45.000,00
13	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO <i>2150</i>		1.295,00	38.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

14	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 LISO	2438	1.195,00	35.850,00
15	10	UNID.	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	2439	2.450,00	24.500,00
16	20	UNID.	PNEU 600 X 16	2440	575,00	11.500,00
17	6	UNID.	PNEU 12.4.24	32912	1.950,00	11.700,00
18	6	UNID.	PNEU 18.4.30	2798	2.800,00	16.800,00
19	4	UNID.	PNEU 12.5/80-18	2502	1.515,00	6.060,00
20	4	UNID.	PNEU 195/80-14	2503	1.190,00	4.760,00
21	8	UNID.	PNEU 14-17,5 NHS	2505	1.750,00	14.000,00
22	8	UNID.	PNEU 19,5 L 24	2506	2.850,00	22.800,00
23	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	2507	1.795,00	35.900,00
24	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	2508	1.695,00	33.900,00
25	6	UND.	PNEU 23.1 - 26	2509	4.500,00	27.000,00
26	12	UNID.	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO	2510	1.850,00	22.200,00
27	30	UNID.	CAMARA DE AR 1000 X 20	2491	130,00	3.900,00
28	30	UNID.	CAMARA DE AR 7-50 X 16	2492	95,00	2.850,00
29	30	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24	2493	195,00	5.850,00
30	30	UNID.	CAMARA 12.4.24	2494	185,00	5.550,00
31	30	UNID.	CAMARA 18.4.30	2500	265,00	7.950,00
32	30	UNID.	CAMARA 18.4.34	6022	300,00	9.000,00
33	30	UNID.	CAMARA DE AR 1100 X 22	6021	185,00	5.550,00
34	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 20	2490	65,00	1.950,00
35	30	UNID.	PROTETOR 1400 X 24	2504	85,00	2.550,00
36	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 22	2497	80,00	2.400,00
37	30	UNID.	PROTETOR 7.50-16	6025	40,00	1.200,00
38	30	UNID.	PROTETOR 1100 X 22	6020	80,00	2.400,00
TOTAL R\$						524.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

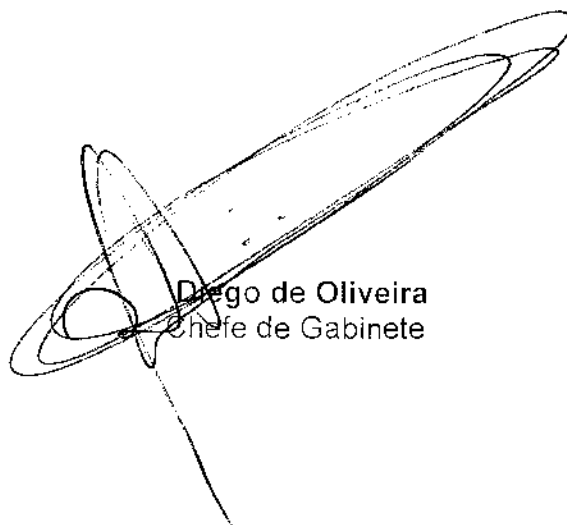
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Com validade de 12 meses e entrega de 5 dias úteis e a aquisição de acordo com a necessidade de cada setor e departamento.

Estamos à disposição para demais informações caso seja necessário.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Diego de Oliveira
Chefe de Gabinete

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Rua Dois de março, 460
Guapirama - PR.

TEREZAPNEUS

00103114

CNPJ: 01.179.914/0001-24 - INSC. EST.: 901.05202-63

Rua Francisco Nunes, 432 - Rebouças - Curitiba - PR

CEP: 80.215-000 Fone/Fax: (41) - 3333.43.22

terezapneus@terezapneus.com.br

Cotação de Preços - Prefeitura Municipal de Guarapira - PR

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Unitário R\$	Vr. Total\$
01	30	UNID	PNEU 175/70 - R14	Dunlop	340,00	10.200,00
02	60	UNID	PNEU 185/70 - R13	Dunlop	215,00	12.900,00
03	20	UNID	PNEU 175/65 - R 14	Dunlop	285,00	5.700,00
04	20	UNID	PNEU 175/70 - R 13	Dunlop	220,00	4.400,00
05	10	UNID	PNEU 205/70 - R 15	Dunlop	425,00	4.250,00
06	10	UNID	PNEU 205/55 - R- 15	Dunlop	365,00	3.650,00
07	12	UNID	PNEU 185 - R- 14	Falken	355,00	4.260,00
08	8	UNID	PNEU 205/75/16	Falken	590,00	4.720,00
09	12	UNID	PNEU 225/75 - R 16	Falken	850,00	10.200,00
10	10	UNID	PNEU 7-50-16	Goodyear	655,00	6.550,00
11	50	UNID	PNEU 215/75 - 17,5 MC 45 LISO	Goodyear	955,00	47.750,00
12	30	UNID	PNEU 215/75 - 17,5 MC 45	Goodyear	1.080,00	32.400,00
13	60	UNID	BORRACHUDO PNEU 1000 X 20	Goodyear	1.155,00	69.300,00
14	30	UNID	BORRACHUDO PNEU 1000 X 20 LISO	Goodyear	1.070,00	32.100,00
15	10	UNID	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS com 25 mm de profundidade de sulcos	Itan	2.450,00	24.500,00
16	20	UNID	PNEU 600 X 16	Goodyear	625,00	12.500,00
17	6	UNID	PNEU 12.4 24	Goodyear	1.775,00	10.350,00

18	6	UNID	PNEU 18.4.30	Goodyear	2.800,00	16.800,00
19	4	UNID.	PNEU 12.5/80-18	Goodyear	1.450,00	5.800,00
20	4	UNID	PNEU 195/80-24	Goodyear	380,00	1.520,00
21	8	UNID.	PNEU 14-17,5 NHS	Goodyear	1.650,00	13.200,00
22	8	UNID	PNEU 19.5 L 24	Goodyear	2.750,00	22.000,00
23		UNID	PNEU 275/80 R 22,5	Goodyear	1.695,00	
	20		RADIAL			33.900,00
24	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5	Goodyear	1.640,00	
	20		RADIAL LISO			32.800,00
25	6	UND	PNEU 23.1 - 26 P/	Goodyear	4.500,00	
			Rolo Compactador			27.000,00
26	12	UNID	PNEU 1100 X 22	Goodyear	1.655,00	
			RADIAL LISO			19.860,00
27	30	UNID.	CAMARA DE AR	Qbom	135,00	
			1000 X 20			4.050,00
28	12	UNID.	CAMARA DE AR 7-	Qbom	90,00	
			50 X 16			1.080,00
29	30	UNID	CAMARA DE AR	Qbom	195,00	
			1400 X 24			5.850,00
30	6	UNID.	CAMARA 12.4.24	Qbom	185,00	
						1.110,00
31	6	UNID.	CAMARA 18.4.30	Qbom	255,00	
						1.530,00
32	6	UNID	CAMARA 18.4.34	Qbom	285,00	
						1.710,00
33	30	UNID.	CAMARA DE AR	Qbom	170,00	
			1100 X 22			5.100,00
34	30	UNID.	PROTETOR 1000 X	GAflex	65,00	
			20			1.950,00
35	10	UNID.	PROTETOR 1400 X	GAflex	85,00	
			24			850,00
36	12	UNID.	PROTETOR 1000 X	GAflex	80,00	
			22			960,00
37	12	UNID	PROTETOR 7 50-16	GAflex	40,00	
						480,00
38	30	UNID.	PROTETOR 1100 X	GAflex	80,00	
			22			2.400,00

TOTAL R\$ 495.680,00

Todos os produtos são de 1ª linha e de linha de montagem, são produtos de fabricação nacional, com 05 anos de garantia, com certificado de garantia e possuem o selo do INMETRO

Curitiba, 01 de Julho de 2016.

Carrinho do CNPJ

Assinatura do Responsável

01.179.914/0001-27

TEREZA PNEUS LTDA

R. FRANCISCO NUNES, 11
REBOÇAS - CEP 81.120-100
CURITIBA - PARANÁ

Maria Terezinha dos Anjos Senff

Sócia Administradora

PNEUS SANTO ANTÔNIO LTDA

CNPJ 05.694.540/0001-36

INSCR. ESTADUAL 90.316.619-32



GRUPO RENATO

Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Total
01	30	UNID.	PNEU 175/70 - R14	GOODYEAR	12600,00
02	60	UNID.	PNEU 165/70 - R13	GOODYEAR	14700,00
03	20	UNID.	PNEU 175/65 - R 14	GOODYEAR	7500,00
04	20	UNID.	PNEU 175/70 - R 13	GOODYEAR	5300,00
05	10	UNID.	PNEU 205/70 - R 15	GOODYEAR	6900,00
06	10	UNID.	PNEU 205/55 - R- 16	GOODYEAR	4690,00
07	12	UNID.	PNEU 185 - R- 14	GOODYEAR	6000,00
08	8	UNID.	PNEU 205/75/16	GOODYEAR	6400,00
09	12	UNID.	PNEU 225/75 - R 16	GOODYEAR	13200,00
10	10	UNID.	PNEU 7-50-16	GOODYEAR	6790,00
11	50	UNID.	PNEU 215/75 - 17,5 MC 45 LISO	GOODYEAR	60500,00
12	30	UNID.	PNEU 215/75 - 17,5 MC 45 BORRACHUDO	GOODYEAR	41910,00
13	60	UNID.	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	GOODYEAR	99900,00
14	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 LISO	GOODYEAR	44850,00
15	10	UNID.	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	GOODYEAR	40660,00
16	20	UNID.	PNEU 600 X 16	GOODYEAR	13600,00
17	6	UNID.	PNEU 12.4.24	GOODYEAR	17712,00
18	6	UNID.	PNEU 18.4.30	GOODYEAR	24720,00
19	4	UNID.	PNEU 12.5/80-18	GOODYEAR	11140,00
20	4	UNID.	PNEU 195/80-24	GOODYEAR	-----

05 694 540 / 0001-36

PNEUS SANTO ANTÔNIO
LTDA

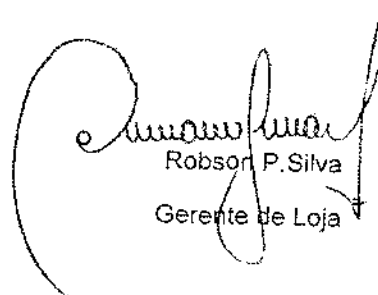
Av. Frei Guilherme Maria, 75
V. São José - CEP 86430-000

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR

21	8	UNID.	PNEU 14-17,5 NHS	3249	GOODYEAR	25992,00
22	8	UNID.	PNEU 19,5 L 24	1415	GOODYEAR	32920,00
23	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	2560	GOODYEAR	51200,00
24	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	2330	GOODYEAR	46600,00
25	6	UND.	PNEU 23.1 - 26	9135	GOODYEAR	54810,00
26	12	UNID.	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO	2620	GOODYEAR	31440,00
27	30	UNID.	CAMARA DE AR 1000 X 20	130	TORTUGA	3900,00
28	12	UNID.	CAMARA DE AR 7-50 X 16	95	TORTUGA	1140,00
29	30	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24	250	TORTUGA	7500,00
30	6	UNID.	CAMARA 12.4.24	280	TORTUGA	1680,00
31	6	UNID.	CAMARA 18.4.30	460	TORTUGA	2760,00
32	6	UNID.	CAMARA 18.4.34	490	TORTUGA	2940,00
33	30	UNID.	CAMARA DE AR 1100 X 22	200	TORTUGA	6000,00
34	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 20	100	QBOM	1200,00
35	10	UNID.	PROTETOR 1400 X 24	80	QBDM	800,00
36	12	UNID.	PROTETOR 1000 X 22	44	QBOM	552,00
37	12	UNID.	PROTETOR 7.50-16	25	QBOM	300,00
38	30	UNID.	PROTETOR 1100 X 22	45	QBOM	1380,00
TOTAL R\$						

Santo Antônio da Platina, 20 de Julho de 2016.

05 694 540 / 0001-36
PNEUS SANTO ANTONIO
LTDA
Av. Frei Guilherme Maria, 75
Vl. São José - CEP 86430-000
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR


Robson P. Silva
Gerente de Loja

Avenida Frei Guilherme Maria, 75 Vila São José

Santo Antônio da Platina - Pr

Fone: (43) 3534-4083

S.J.ZANIN & CIA LTDA

Av. Dr. João Pessoa, 44 Quatiguá - Pr fone - 35642574

Insc. Est - 90.383.795-07 Cnpj - 08.306.378/0001-20

Item	Qt d.	Un.	Descrição	Marca	Vr. Total
01	30	UNID.	PNEU 175/70 - R14	Kumho	R\$8.700,00
02	60	UNID.	PNEU 165/70 - R13	Pirelli	R\$ 12.600,00
03	20	UNID.	PNEU 175/65 - R 14	Pirelli	R\$ 6.200,00
04	20	UNID.	PNEU 175/70 - R 13	Good year	R\$ 4.600,00
05	10	UNID.	PNEU 205/70 - R 15	Scorpion	R\$ 7.200,00
06	10	UNID.	PNEU 205/55 - R- 16	Good year	R\$ 3.800,00
07	12	UNID.	PNEU 185 - R- 14	Pirelli	R\$ 5.040,00
08	8	UNID.	PNEU 205/75/16	Pirelli	R\$ 6.000,00
09	12	UNID.	PNEU 225/75 - R 16	Good year	R\$ 9.576,00
10	10	UNID.	PNEU 7-50-16	Pirelli	R\$ 4.500,00
11	50	UNID.	PNEU 215/75 - 17,5 MC 45 LISO	Pirelli	R\$ 44.500,00
12	30	UNID.	PNEU 215/75 - 17,5 MC 45 BORRACHUDO	Pirelli	R\$ 28.500,00
13	60	UNID.	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	Pirelli	R\$ 90.000,00
14	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 LISO	Pirelli	R\$ 39.000,00
15	10	UNID.	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	Pirelli	R\$ 16.500,00
16	20	UNID.	PNEU 600 X 16	Pirelli	R\$ 8.400,00
17	6	UNID.	PNEU 12.4.24	Pirelli	R\$ 9.600,00
18	6	UNID.	PNEU 18.4.30	Pirelli	R\$ 19.200,00
19	4	UNID.	PNEU 12.5/80-18	Advance	R\$ 4.800,00

20	4	UNID.	PNEU 195/80-24	1600	Advance	R\$ 7.200,00
21	8	UNID.	PNEU 14-17,5 NHS	1500	Advance	R\$ 10.400,00
22	8	UNID.	PNEU 19,5 L 24	4800	Advance	R\$ 38.400,00
23	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	1950	Pirelli	R\$ 31.800,00
24	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	1320	Pirelli	R\$ 27.800,00
25	6	UND.	PNEU 23.1 - 26	1400	Advance	R\$ 27.000,00
26	12	UNID.	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO	1200	Pirelli	R\$ 21.600,00
27	30	UNID.	CAMARA DE AR 1000 X 20	800	Tortuga	R\$ 3.600,00
28	12	UNID.	CAMARA DE AR 7-50 X 16	115	Tortuga	R\$ 1.140,00
29	30	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24	400	Magion	R\$ 15.000,00
30	6	UNID.	CAMARA 12.4.24	420	Magion	R\$ 2.520,00
31	6	UNID.	CAMARA 18.4.30	280	Pirelli	R\$ 1.800,00
32	6	UNID.	CAMARA 18.4.34	360	Pirelli	R\$ 2.100,00
33	30	UNID.	CAMARA DE AR 1100 X 22	180	Tortuga	R\$ 5.400,00
34	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 20	2	Pirelli	R\$ 1.800,00
35	10	UNID.	PROTETOR 1400 X 24	120	Pirelli	R\$ 900,00
36	12	UNID.	PROTETOR 1000 X 22	70	Pirelli	R\$ 1.440,00
37	12	UNID.	PROTETOR 7.50-16	100	Pirelli	R\$ 600,00
38	30	UNID.	PROTETOR 1100 X 22	100	Pirelli	R\$ 3.600,00
TOTAL R\$						R\$ 532.816,00

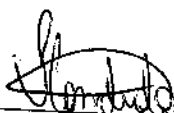
08.306.378/0001-20

S. J. Zanin & Cia Ltda

**Av. Dr. João Pessoa, 44
CEP 86450-000
QUATIGUÁ - PARANÁ**

Carimbo do CNPJ

Quatiguá, 18 de julho de 2016.



Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA** no valor máximo de R\$ 524.680,00 (quinhentos vinte e quatro mil seiscientos oitenta reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.^o
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 21 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária:

"Registro de preço para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de fabricação nacional, destinados para todos veículos de compõem a frita municipal de Guapirama".

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0016-2-044 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

D = 1131 = 339030.39.01 – Pneus

D = 1153 = 339030.39.02 – Câmaras de ar

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

03 – SECRETARIA GERAL

03.01 – Secretaria Geral

04.122.0016.2.047 – Manutenção das atividades da secretaria geral

D = 1132 = 339030.39.01 – Pneus

D = 1154 = 339030.39.02 – Câmaras de ar

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.02 – Manutenção da unidade do departamento de compras, licitação e patrimônio

D = 1133 = 339030.39.01 – Pneus

D = 1155 = 339030.39.02 – Câmaras de ar

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – Divisão de Obras

04.122.0016-2-056 - Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo

D = 1134 = 339030.39.01 – Pneus

D = 1156 = 339030.39.02 – Câmaras de ar

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

D = 1135 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1157 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 504 - Royalties

15.452.0016-2-058 - Serviço de Limpeza Pública

D = 1138 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1160 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.02 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0015-2-057 - Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D = 1140 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1162 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1141 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1163 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 504 - Royalties

08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 - Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007-2-022 - Fortalecimento das ações e serviços da Atenção Básica

D = 2477 = 339030.39.01 - Pneus

FR - 326 - Repasse APSUS

10.301.0007-2 - 028 - Transporte de Pacientes

D = 1144 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1166 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

D = 1145 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1167 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 303 - Saúde Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

10.301.000-7-2-071 - Programa PMAQ - conta 18339-3

D = 2464 = 339030.39.01 - Pneus

FR - 495 - Atenção Básica

10.305.0007-2 - 024 - Operacionalização da vigilância epidemiológica e endemias

D = 1917 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1944 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 497 - Vigilância em Saúde

10.305.0007-2-068 - Operacionalização do VIGIA-SUS Estadual

D = 2245 = 339030.39.01 - Pneus

FR - 495 - Atenção Básica

09 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.01 - Divisão de Educação

12.361.0003-2 - 020 - Manutenção e conservação dos veículos do Transporte Escolar

do Município

D = 1146 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1168 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 103 - Educação 5%

D = 1147 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1169 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 107 - Salário Educação

D = 1148 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1170 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 116 - PNATE - transporte escolar

D = 1149 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1171 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 122 - Convenio Transporte Escolar

12.364.0012-2-036 - Incentivar o Ensino Superior

D = 1150 = 339030.39.01 - Pneus

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122

Guapirama - Paraná

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

04.122.0016.2.065 - Manutenção da Unidade

D = 1151 = 339030.39.01 - Pneus

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.01 - Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social

D = 1152 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1174 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

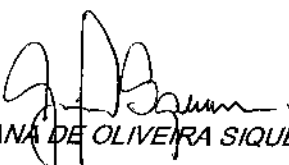
08.243.0004.6.020 - Apoio ao Conselho Tutelar

D = 1834 = 339030.39.01 - Pneus

D = 1835 = 339030.39.02 - Câmaras de ar

FR - 0 - Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 25 de julho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS OS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 524.680,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 21 de julho 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.** No valor máximo **R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSE RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama, 01 de Agosto de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**. No valor máximo de **R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Guapirama/PR, 08 de Agosto de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

JOSE RICARDO XAVIER DIAS

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016

PROCESSO nº 097/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 23 de Agosto de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 23/08/2016 – 09h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, dentro do prazo vigente.
1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **23/08/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mentionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;

- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01.** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.02.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 06.05.03.** Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06.** O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002
(**ANEXO V**).

- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega.

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12.** Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)
- 09.13.** Simultaneamente com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

10.06. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

10.07. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

10.08. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

10.09. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas, devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.01.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.02. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.03. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –



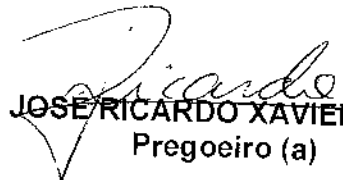
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) ANEXO VIII Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial -
- j) ANEXO X - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ANEXO I**
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 097/2016.****OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA****QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.**

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Média	Vr. Total
01	30	UNID.	PNEU 175/70 – R14		370,00	11.100,00
02	40	UNID.	PNEU 165/70 – R13		235,00	9.400,00
03	24	UNID.	PNEU 175/65 – R 14		335,00	8.040,00
04	30	UNID.	PNEU 175/70 – R 13		245,00	7.350,00
05	12	UNID.	PNEU 205/70 – R 15		625,00	7.500,00
06	12	UNID.	PNEU 205/55 - R- 16		425,00	5.100,00
07	12	UNID.	PNEU 185 – R- 14		435,00	5.220,00
08	12	UNID.	PNEU 205/75/16		725,00	8.700,00
09	12	UNID.	PNEU 225/75 – R 16		925,00	11.100,00
10	12	UNID.	PNEU 7-50-16		600,00	7.200,00
11	40	UNID.	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 LISO		1.050,00	42.000,00
12	40	UNID.	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 BORRACHUDO		1.125,00	45.000,00
13	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO		1.295,00	38.850,00
14	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 LISO		1.195,00	35.850,00
15	10	UNID.	PNEU 1400 X 24 – 16 LONAS		2.450,00	24.500,00
16	20	UNID.	PNEU 600 X 16		575,00	11.500,00
17	6	UNID.	PNEU 12.4.24		1.950,00	11.700,00
18	6	UNID.	PNEU 18.4.30		2.800,00	16.800,00
19	4	UNID.	PNEU 12.5/80-18		1.515,00	6.060,00
20	4	UNID.	PNEU 195/80-24		1.190,00	4.760,00
21	8	UNID.	PNEU 14-17,5 NHS		1.750,00	14.000,00
22	8	UNID.	PNEU 19,5 L 24		2.850,00	22.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		1.795,00	35.900,00
24	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO		1.695,00	33.900,00
25	6	UND.	PNEU 23.1 - 26		4.500,00	27.000,00
26	12	UNID.	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO		1.850,00	22.200,00
27	30	UNID.	CAMARA DE AR 1000 X 20		130,00	3.900,00
28	30	UNID.	CAMARA DE AR 7-50 X 16		95,00	2.850,00
29	30	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24		195,00	5.850,00
30	30	UNID.	CAMARA 12.4.24		185,00	5.550,00
31	30	UNID.	CAMARA 18.4.30		265,00	7.950,00
32	30	UNID.	CAMARA 18.4.34		300,00	9.000,00
33	30	UNID.	CAMARA DE AR 1100 X 22		185,00	5.550,00
34	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 20		65,00	1.950,00
35	30	UNID.	PROTETOR 1400 X 24		85,00	2.550,00
36	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 22		80,00	2.400,00
37	30	UNID.	PROTETOR 7.50-16		40,00	1.200,00
38	30	UNID.	PROTETOR 1100 X 22		80,00	2.400,00
TOTAL R\$						524.680,00

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 524.680,00** (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 05 (cinco) dias uteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

do licitante), inscrita no CNPJ nº _____ (razão social
seu representante legal, o (a) Sr. (a)

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, portador (a) da Carteira de

DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 072/2016.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

O signatário da presente, em nome da proponente
_____, para todos os fins legais e
necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos
produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 – PROCESSO Nº 097/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 097/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 072/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização--

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas--

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 072/2016

PROCESSO 097/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

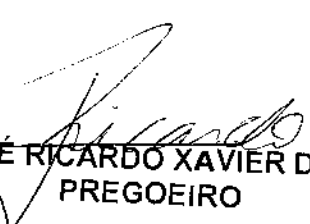
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 072/2016

PROCESSO 098/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPDEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 073/2016

PROCESSO 099/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 073/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREGOEIRO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 072/2016

PROCESSO 098/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 06 de Agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

PREFE

O Prefeito Municipal de Saraperó, conferidas por Lei e, de conformidade com a Lei Municipal nº 790/2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

I – CONVOCAR os candidatos de reserva, destinado ao Desembolso homologado através do Edital de Teste Seletivo nº 010/2016, no prazo de 10 (dez) dias.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME
1-Henrique de Souza Chagas
2-Rayara Teófilo
3-Diogo Willian Viana Ferreira

NOME
1-Evelyn Silva Pereira
2-Giovana Candida da Cunha

II – O candidato convocado

1. Declaração de frequência;
2. Fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência;
3. Fotocópia da certidão de nascimento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de pagamento de IPTU;
6. Atestado Médico Adm.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

PREFE

Dispõe sobre a abertura de

O Prefeito Municipal de Saraperó, conferidas pelo Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 790/2009, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o processo de licitação nº 006.003 - 10.301.0428.2.09/2016, para aquisição de material, no valor máximo de R\$ 3.390.320,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao superávit financeiro da Fonte de Recursos da Lei Federal nº. 4.320/64, R\$ 3.390.320,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS

PREFE

Dispõe sobre a abertura de

O Prefeito Municipal de Saraperó, conferidas pelo Art. 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 790/2009, resolve:

Art. 1º - Fica aberto o processo de licitação nº 006.003 - 15.452.0323.2.03/2016, para aquisição de material, no valor máximo de R\$ 3.390.390,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao superávit financeiro da Fonte de Recursos da Lei Federal nº. 4.320/64, R\$ 3.390.390,00.

no Departamento de Compras e Suprimentos no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, ou requisitado através do e-mail: licitacoes@parana.pr.gov.br. A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até às 09 horas do dia 09 de setembro de 2016, no mesmo endereço supracitado.

Foz do Iguaçu, 08 de agosto de 2016

Nelson Grefenski Júnior
Presidente da Comissão

72623/2016

Francisco Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 060/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2016. HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO: 10h30min HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - Sala de Licitações. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde, no Município de Francisco Alves-PR, em conformidade com convênio do Ministério da Saúde e recursos do BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h00min às 14h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná E/OU através do FONE/FAX: (41) 3643-8000. Francisco Alves - Pr. 08 de Agosto de 2016.

ANDRÉ LUIS CRIPA
Pregoeira

72454/2016

EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devendo ser justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação. **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 065/2016 DISPENSA N.º 010/2016.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos, em atendimento ao Plano de Trabalho - Recurso Estadual, oriundos do Programa Assistência Farmacêutica, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Francisco Alves-PR. Contratado: M. N. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº - 08.053.975/0001-90, com sede na Rua BRIGADEIRO FARIA LIMA, N 1011, Centro, Município de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná. Francisco Alves - Pr. 06 de Agosto de 2016.

ANDRÉ LUIS CRIPA
PREGOEIRO

72641/2016

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2016 - LASC 97565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de agosto de 2016, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, utensílios, materiais hospitalares e curativos especiais para utilização em ambulâncias do Município de Francisco Beltrão-PR. **PROPOSTA:** Manutenção CAPS AD II e V propostos e recebimento dos lances a partir das 09:00 horas de 2016. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1600, prq.gov.br licitações, ou através do site: www.comprasparana.pr.gov.br complementares através dos telefones (41) 35520-1111 e (41) 35520-1112. Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2016.

NÁDIA DALL'AGLI
Pregueira

72594/2016

Guapirama

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 072/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais)

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 23 DE Agosto DE 2016 às 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 08 Agosto de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

72408/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO SRP n.º 073/2016

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO, RECARGAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 35.475,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 24 DE Agosto DE 2016 às 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR 08 Agosto de 2016

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL

72409/2016

Guarapuava

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2016

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão N.º 167/2016 - ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE - CONVÊNIO 765493/2011 - MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1168/2006, e Lei Complementar n.º 123/2006.

REFERIMENTO DAS PROPOSTAS: Decorrerá até as 08h45 do dia 22/08/2016.

LA POR LANCES: Às 09h00 do dia 22/08/2016, às 17h00.

de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro S. 1111-990, Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, às 17h00.

podem ser obtidos pelo site: www.guarapuava.pr.gov.br.

se será observado o horário de Brasília (DF), a partir de 05 de agosto de 2016.

PUBLICAÇÃO: CAMARGO DE OLIVEIRA de Licitações e Contratos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
513633016

Documento emitido em 09/08/2016 às 08:30:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9758 | 09/08/2016 | PÁG. 30

Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.impressaooficial.pr.gov.br

72610/2016

Advogada

Danieli Trento OAB/SC 23.868
Fernanda Camila Ulkowski OAB/SC 36.949

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2016
ABERTURA DIA 22 DE AGOSTO DE 2016.

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.513.945/0001-34, com sede na cidade de Chapecó/SC, vem, por sua procuradora infra-firmada, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro na lei 10.520 e na aplicação subsidiária da lei 8666/93, propor, administrativamente, a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos motivos a seguir expostos:

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, publicou edital da licitação supra informado, tendo como objeto pneus novos para a frota de veículos.

No entanto há no referido edital, cláusula discriminatória em que consta a indicação de **participação apenas de produtos nacionais**.

Tal discriminação é uma afronta à constituição Brasileira e merece ser alterada, ampliando a participação no pregão de produtos tanto nacionais quanto importados. Senão Vejamos:

Art. 37 (....).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio da igualdade esta consubstanciado na Carta Magna no art. 5º "caput" sendo um dos pilares de todo o sistema jurídico vigente. Esta calcado nos ideais liberalistas de que a isonomia dever ser efetiva na igualdade da lei e perante a lei, ou seja, a lei não poderá fazer nenhuma discriminação bem como não deve haver discriminação na aplicação da lei.

No procedimento licitatório esta intrínseca a idéia de isonomia, a normatização deste instituto técnico-jurídico esta insculpida neste princípio. A finalidade precípua é de proporcionar uma competição dos agentes privados habilitados a fornecer o que é de interesse público, diante de oportunidades equitativas aos concorrentes.

A lei 8.666/93 regulamentando o assunto dispõe:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

É cristalina a intenção do legislador em aplicar o princípio da isonomia ao certame.

No caso em tela a administração pública acrescentou cláusula no edital que ofende ao princípio da igualdade quando restringe o objeto, pneu, apenas de origem nacional e exclui uma gama de empresas que comercializa o mesmo produto, porém importado a sequer participar do certame.

Ademais não há justificativa relevante para esta discriminação. O produto importado comercializado no país entrou de forma lícita, com o devido pagamento de impostos e ainda apresenta certificado de INMETRO atestando a sua qualidade e capacidade para rodagem em rodovias nacionais.

Destaca-se que o Brasil ainda não é auto-suficiente na produção de pneus, portanto é necessária a importação para atender a demanda interna da mercadoria.

Outro fator pertinente é a globalização da economia e aplicação dos acordos internacionais que conduzem as operações comerciais entre países.

O Brasil recepcionou o tratado do GATT (Acordo Geral sobre tarifas e comércio) e também ratificou as disposições da OMC (Organização mundial do comércio) organismo com sede em Genebra desde em 1994/1995 que também regulamenta o comércio internacional.

O GATT surgiu em 1950 para organizar o comércio internacional. A política do GATT tem como objetivo principal formular acordos entre países a fim de facilitarem as negociações internacionais, controlar os subsídios, o dumping (vender abaixo do preço de custo), a tarifação, não discriminação, e restrição quantitativa, a fim de harmonizar a política aduaneira entre os países. Ainda tem o poder de fiscalizar, julgar e punir os países infratores. Dentre seus princípios destacam-se:

Tratamento da Nação Mais Favorecida: É o mecanismo chave do GATT para proibir a discriminação entre seus membros e entre produtos importados e produzidos internamente, assim nenhum país deve oferecer vantagem comercial para outro ou descriminá-lo.

Princípio do Tratamento Nacional: uma vez que produtos entrarem num mercado, eles devem ser tratados de maneira não menos favorável do que os seus equivalentes produzidos internamente.

Princípio Contra Barreiras Não Tarifárias: A Cláusula de Escape dita uma exceção que permite a imposição de barreiras não tarifárias em casos onde, por um resultado de imprevisto desenvolvimento, um produto importado compete com produtos domésticos em quantidade elevadas e sob condições que afetem seriamente os produtores internos. Outras exceções existem para os casos de segurança nacional, moralidade pública, saúde, baixas reservas internas, estabilização do preço doméstico e algumas outras importâncias públicas.

Após a emenda constitucional nº45, os tratados internacionais depois de aprovados pelo Congresso Nacional serão equivalente as emendas constitucionais, sendo considerado como lei para o tratamento interno.

Desta forma o GATT, como tratado internacional recepcionado pela legislação Brasileira deve ser respeitado por todos, inclusive pela administração em pública em geral.

Em conformidade com acima exposto denota-se que a administração, ao discriminar entre produtos nacionais e importados, feriu preceito constitucional criando privilégios irregularmente.

Isto posto, verifica-se que oportunamente a lei o faz, ou seja, a lei é responsável por criar os tratamentos diferenciados, quando necessários, não é poder discricionário do administrador criar privilégios na elaboração de editais. O art. 3º da lei 8.666, traz em seu parágrafo segundo condições para favorecer a empresa nacional e ou o produto produzido no país em uma determinada situação.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País."

Pondera-se que este privilégio trata-se de um incentivo dado ao desenvolvimento industrial visando dar preferência em caso de empate no certame.

Contudo não há disposição que impeça de participar do procedimento licitatório empresa internacional o ainda empresa nacional vendedora de produto importado.

Ao contrário disto, se interpretarmos o artigo fica subentendido que havendo proteção de bens e serviços nacionais, no empate, é porque há a previsibilidade de participação no certame de empresas internacionais e produtos importados.

A despeito do edital, até então tem se apenas argumentado acerca do princípio da isonomia, no entanto salienta-se que a aplicabilidade do princípio da competitividade também restou prejudicado. Neste sentido é o entendimento do Doutrinador Diogenes Gasparini:

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível." (...)

"Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade." II Seminário de Direito Administrativo TCMSP
"Licitação e Contrato - Direito Aplicado"

Portanto é indubitável a ilegalidade do edital e a afronta aos princípios da Isonomia e da Competitividade. Desta forma clama-se pela Boa-fé nas relações público-privada para requerer à administração pública a retificação do edital.

Outrossim, o princípio da competitividade interessa a todos, visto que a administração pública é mantida pelos tributos recolhidos por cada brasileiro. Assim a administração deve zelar pela aplicação adequada dos seus recursos para atender ao fim do "interesse público", que neste caso específico se resume em o município adquirir o objeto pelo menor preço. Então não há sentido em restringir a concorrência das empresas que desejam concorrer no edital de pregão.

Ainda a impugnante, como empresa nacional que tem como objeto social a comercialização de produtos importados, participa de licitações em todo o país, esta diante de uma injustiça! Sendo que não resta outro meio a não ser pleitear através dos meios legais para defender seus interesses, e de uma coletividade que será prejudicada diante da inconformidade de tal edital.

III - DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

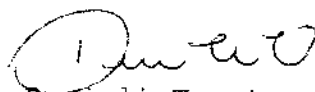
a) seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da cláusula discriminatória, como de rigor, seja reformada, sendo que não haja discriminação entre produtos nacionais e importados no processo licitatório;

b) à Comissão de Licitação a reconsideração da formulação do edital e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93.

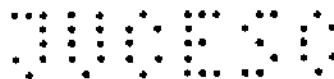
c) Apreciada da presente impugnação, requer seja a resposta enviada, dentro do prazo legal, para o e-mail constante no rodapé da exordial.

Chapecó/SC, 09 de Agosto de 2016.

Cordialmente,


Danieli Trento

OAB/SC 23.868

**AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**

(NIRE 42200433339)

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

01 - LUIZ RENATO GONSALES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 16/05/1956, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portador da carteira de identidade nº 354.823 emitida pela SSP/SC em 23/08/2000 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 195.264.829-72.

02 - ROSANGELA BRANDALISE GONSALES, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Videira/SC, nascida em 24/09/1958, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portadora da carteira de identidade nº 402.769 emitida pela SSI/SC em 02/02/2012 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 304.576.619-68.

Os sócios, acima identificados e qualificados, no 7ª (sétimo) dia do mês de julho de 2014, reunidos na sede da empresa, usam as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02 e considerando que as deliberações possuem como resultado a aprovação unânime dos sócios, configurada pela anuência de todos neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076, I, também da Lei 10.406/02, bem como todas as disposições contratuais inerentes às alterações contratuais. Assim, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, deliberam aprovando por unanimidade a consolidação do contrato social de constituição e suas alterações subsequentes em um único instrumento com a redação aqui consignada, da sociedade empresária **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220; com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200433339 em 17 de janeiro de 1978, inscrita no CNPJ sob nº 83.543.945/0001-34, no Estado de Santa Catarina sob nº 250.569.655, e no município de Chapecó/SC sob nº 5178, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento de constituição consolidado, e pelas imposições legais e vigentes pertinentes à matéria.

DAS ALTERAÇÕES

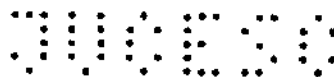
Cláusula primeira - Os sócios consideram cumpridas as formalidades necessárias e previstas no contrato social de constituição, denotando-se que, o que se escreve neste instrumento, está amplamente discutido e acordado.

Cláusula segunda - Em atendimento ao que dispõe no artigo 60 da Lei 8934/1994, a sociedade comunica que está em pleno e ininterrupto funcionamento.

Cláusula terceira - A sociedade delibera por consolidar o contrato social de constituição e suas alterações subsequentes em um único texto, na configuração e forma ao final consignada.

Cláusula quarta - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a





economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula quinta – As partes, neste instrumento pactuadas, declaram que fazem tudo o que encontra-se lavrado nestas laudas, de forma lícita e fiel, representando a exata e livre vontade de cada um, comprometendo-se a tudo cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores legais.

DA CONSOLIDAÇÃO E NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula sexta – Em decorrência da deliberação de consolidar o contrato social de constituição e alterações subsequentes, as partes dispensam a apresentação da nova redação das cláusulas do contrato de constituição neste instrumento de alteração modificadas, pois tudo passa a constar nos termos da consolidação que ora se processa.

AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP

(NIRE 42200433339)

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

(Redação dada pela consolidação do contrato social de constituição, 1ª a 4ª alterações)

Por este instrumento particular de **CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

01 – LUIZ RENATO GONSALES, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 16/05/1956, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 532-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portador da carteira de identidade nº 354.823 emitida pela SSP/SC em 23/08/2000 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 195.264.829-72.

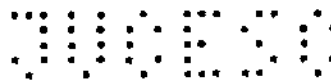
02 – ROSANGELA BRANDALISE GONSALES, brasileira, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Videira/SC, nascida em 24/09/1958, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 532-E, bairro Centro, CEP 89802-220, em Chapecó/SC, portadora da carteira de identidade nº 402.769 emitida pela SSI/SC em 02/02/2012 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 304.576.619-68.

Os sócios, por este instrumento, em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, consolidam o Contrato Social da sociedade empresária limitada, **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200433339 em 17 de janeiro de 1978, inscrita no CNPJ sob nº 83.513.945/0001-34, no Estado de Santa Catarina sob nº 250.569.655, e no município de Chapecó/SC sob nº 5178, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento de constituição consolidado, e pelas imposições legais e vigentes pertinentes à matéria.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade tem o nome empresarial de **AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP**.

Folha 2 de 7



Parágrafo único - A sociedade faz uso da expressão "MECÂNICA BRANSALES" como título do estabelecimento.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade é constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e será regida pelo disposto no presente contrato social, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro - pela Lei nº 8.934 de 18 de novembro 1994, e demais disposições legais aplicáveis ao tipo.

Parágrafo único - Acorda-se, na faculdade do § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/02, por eleger, no que couber e no aqui especificado, a Lei 6.404/76 e suas alterações como norma suplementar - Regência Supletiva - para suprir omissões deste instrumento e suas alterações futuras, bem como suprir aquelas da Lei 10.406/02, parte específica, livro II, título II, subtítulo II, capítulo IV.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem sede na cidade de Chapecó/SC, na Rua Sete de Setembro, 548-E, bairro Centro, CEP 89802-220, podendo estabelecer filiais e agências em outros municípios e estados da União.

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da empresa é a atividade de prestação de serviços de reparação de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA 5ª - O início das atividades da empresa se deu em 1º de fevereiro de 1978.

CLÁUSULA 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÃO - RESPONSABILIDADE - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 7ª - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional corrente é no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil quotas de capital), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

Parágrafo único - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade

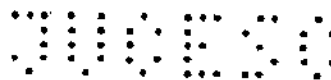
CLÁUSULA 8ª - A participação societária é assim distribuída entre os sócios:

- I** - Sócio Luiz Renato Gonsales, subscreve e integraliza a quantia de 20.000 (vinte mil quotas de capital), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proporcionais a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social total.
- II** - Sócia Rosângela Brandalise Gonsales subscreve e integraliza a quantia de 20.000 (vinte mil quotas de capital), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), proporcionais a 50,00% (cinquenta por cento) do capital social total.

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade dos sócios é restrita e limitada ao valor de suas quotas participação, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10 - Atendido o que dispõe caput do artigo 1.081, da Lei 10.406/02, o capital subscrito poderá ser aumentado e o direito de preferência dos sócios, para participar do aumento, na proporção e até no limite da quantia das quotas de que sejam titulares, deve ser exercido até trinta dias após a deliberação de aumento.

Parágrafo primeiro - O direito de preferência para participar do aumento de capital se dará obedecendo ao disposto no caput desta cláusula. E para as quotas não assumidas por sócio que tinha o direito de subscrever; persiste aos demais sócios, preferencialmente a terceiros estranhos a sociedade, o direito de subscrição destas. Nestes casos o direito de subscrever as quotas abdicadas se dará em quantidade *pro rata* a participação de que cada sócio interessado for titular.



Parágrafo segundo - A cessão do direito de subscrição persiste a necessidade da autorização escrita manifestada no *caput* da cláusula 11 (onze) deste instrumento, bem como deve obedecer ao mesmo rito processual estabelecido para a cessão de quotas, previsto nos parágrafos da mesma cláusula.

CLÁUSULA 11 - As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão de quotas obedecerá ao rito estabelecido nos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O interesse de cessão de quotas capital deve ser notificado/manifestado por escrito aos sócios que permanecem na sociedade, e a estes, preferencialmente a terceiros estranhos à sociedade, será concedido o prazo de 30 dias para que exerçam o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo segundo - A notificação/manifestação do interesse de cessão de quotas conterá quantidade de quotas e o valor de oferta em moeda nacional por elas pedido, bem como as condições e formas de pagamento.

Parágrafo terceiro - Havendo interesse de todos os sócios na aquisição das quotas ofertadas, a cessão se dará na proporção das quotas que aqueles então possuem e, se o interesse não for de todos, mas parcialmente, persiste sobre as quotas sobejadas o direito de preferência dos outros sócios, o qual deverá ser exercido no prazo adicional de 20 dias. A cessão será *pro rata* pelas quotas que então possuem os interessados.

Parágrafo quarto - Decorrido o prazo de preferência dos sócios que remanescerão na sociedade e, não havendo manifestação de interesse de aquisição, fica o sócio proprietário retirante autorizado a dispor a terceiros estranhos à sociedade as suas quotas de participação. A oferta a terceiros deve ser efetuada nas mesmas condições propostas aos sócios que remanescerão na sociedade.

Parágrafo quinto - Em não sendo efetivada a cessão das quotas a terceiros nas mesmas condições ofertadas aos sócios remanescentes, e permanecendo a intenção do retirante na cessão daquelas, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a oferta de novas condições de negociação.

CLÁUSULA 12 - Decorridos os prazos para o exercício do direito de preferência na subscrição do capital aumentado ou do direito de preferência na aquisição de quotas colocadas a disposição por sócio retirante, e havendo a assunção da subscrição ou cessão por sócio ou terceiro, haverá reunião de sócios para que seja aprovada a modificação de contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 13 - A não integralização de quotas subscritas no prazo ajustado, eleva e/ou estabelece ao subscritor a condição de sócio remisso e autoriza o(s) outro(s) sócio(s), a tomar para si ou transferir para terceiro(s) as quotas remissas, ajustando-se à forma de liquidação e eventuais pagamentos já efetuados pelo remisso, tudo conforme preconiza o artigo 1.058, da Lei 10.406/02.

DO EXERCÍCIO SOCIAL - DA CONTABILIDADE, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS - DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA 14 - O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

CLÁUSULA 15 - No final de cada exercício social será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos, obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras serão elaboradas em conformidade com as prescrições do art. 176, I, II, III, IV, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - A escrituração dos atos e fatos sociais, econômicos/financeiros e patrimoniais obedecerá às regras pertinentes à matéria, em especial os princípios fundamentais e gerais de contabilidade, dentre outras resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mantendo-se todos os livros contábeis e fiscais obrigatórios em boa guarda, e ficará a cargo de contador legalmente habilitado, com poderes conferidos pela administração da sociedade por meio de contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA 16 - O lucro líquido apurado, após as devidas amortizações, terá o destino definido pelos sócios em reunião.

Parágrafo único - Sendo acordado por distribuir aos sócios o lucro líquido total ou o disponível após a constituição de reservas e/ou após a destinação para participações se estas ocorrerem, a parte de lucro que caberá a cada um obedecerá à igualdade de percentual de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

CLÁUSULA 17 - Os prejuízos, que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial na sociedade para serem, proporcionalmente a participação de cada sócio no capital, amortizados dos lucros de direito dos sócios que forem constituídos em exercícios seguintes. Por decisão dos sócios e na eventualidade da não existência de lucros para a referida amortização, os prejuízos serão suportados pelos sócios sempre na proporcionalidade de participação destes no capital social integralizado na sociedade.

CLÁUSULA 18 - Em atendimento ao que preceitua o artigo 1.071, inciso I, da Lei 10.406/02 - Deliberação de Sócios - aprovação das contas da administração - pactua-se pela adoção das regras estabelecidas no artigo 1.078, incisos I, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 1.072 §§ 2º, 3º, 5º e 6º, e artigo 1.079, todos da Lei 10.406/02.

Parágrafo único - As contas da administração, incluindo-se as demonstrações contábeis e financeiras, conforme faculta § 1º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02, não serão levadas à publicação, porém a administração cumprirá o disposto no parágrafo único da cláusula segunda deste contrato no que couber à matéria.

CLÁUSULA 19 - Para as demais matérias, não previstas na cláusula anterior, que necessitem de deliberação dos sócios, pactua-se pela adoção dos procedimentos ditados no artigo 1.072, combinado com o artigo 1.079, ambos da Lei 10.406/02, devendo as reuniões ocorrer quando necessário.

Parágrafo único - As deliberações dos sócios serão tomadas com obediência ao que determina o artigo 1.076, I, II, III, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 20 - Para toda e qualquer necessidade de reunir o quadro societário, estabelece-se por adotar procedimentos simplificados de convocação das reuniões, atendo-se ao rigor da ciência individualizada a cada sócio e aos preceitos técnicos da estrutura e apresentação da ordem do dia de cada reunião, ficando a sociedade dispensada da obrigação prevista no § 3º, do artigo 1.152, da Lei 10.406/02.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 21 - Aos sócios, Luiz Renato Gonsales e Rosangela Brandalise Gonsales, acima identificados e qualificados, fica atribuído administrar a empresa.

Parágrafo único - Obedecido ao que preceitua o artigo 1.061, da Lei 10.406/02, fica permitido a designação de administradores não sócios.



CLÁUSULA 22 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 23 - À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar individualmente e/ou em conjunto a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo primeiro - Para as operações que impliquem transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, em que nelas implique vinculação de bens móveis e imóveis, ou alienar e onerar bens móveis e imóveis, que não sejam aqueles diretamente vinculados ao objeto social da sociedade, a administração depende da firma conjunta da totalidade do quadro societário.

Parágrafo segundo - Para os atos de transformação, fusão, cisão, concordata, falência ou qualquer outro que implique liquidação da sociedade, o administrador dependerá de autorização da maioria absoluta dos sócios, cabendo ao sócio dissidente da decisão majoritária, exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando sua intenção nas condições previstas no contrato social consolidado.

Parágrafo terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, quando por culpa, dolo ou má-fé no desempenho de suas funções.

Parágrafo quarto - Externamente, a sociedade se considera obrigada e/ou representada pelos administradores.

Parágrafo quinto - A responsabilidade técnica profissional relativa às atividades caracterizadoras do objeto social da empresa será exercida por profissionais contratados pela sociedade ou se for o caso, por sócio, ambos legalmente qualificados e registrados nos órgão de regulação da profissão, para a atuação nas áreas de demanda das operações da sociedade.

CLÁUSULA 24 - A remuneração anual - *pró-labore anual* - cada administrador e/ou sócio que trabalhe na empresa com função outorgada de administração, receberá quantia fixada em reunião dos sócios, a qual será estabelecida nos termos dos art. 593 e 658, da Lei 10.406/02.

DA LIQUIDÇÃO/DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE - DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 25 - A sociedade entrará em liquidação, e posteriormente dissolvendo-se de pleno direito, nos casos previstos no artigo 1.087, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 26 - Em caso de retirada voluntária, interdição, liquidação das quotas ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, salvo por vontade dos remanescentes.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo retirada, os atos inerentes à formalização da retirada, se submetem ao mesmo rito processual estabelecido na cláusula décima primeira e parágrafos e cláusula décima segunda, ambas deste contrato.

Parágrafo segundo - Ocorrendo morte, o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros e/ou sucessores, ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente. A não concordância do sócio remanescente não constitui perda de participação societária, financeira ou de resultados de direito dos sucessores legais.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a interdição ou a execução e liquidação das quotas, desde que obtidas por execução judicial, o sócio interditado ou que tiver as quotas liquidadas será de pleno direito excluído da sociedade, conforme previsto no parágrafo único, do art. 1.030, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA 27 - Pode um sócio ser excluído da sociedade por justa causa, mediante e nas condições estabelecidas nos artigos 1.085 e seu parágrafo único da Lei 10.406/02. Pela sociedade, ao sócio excluído, será dada ciência da justa causa que se lhe é imputada, para que com antecedência a reunião de sócios especialmente convocados para tratar da matéria, ele já tenha conhecimento da mesma.

CLÁUSULA 28 - Para qualquer das situações de resolução da sociedade em relação a um sócio, a apuração de haveres obedecerá aos preceitos do art. 1.086, da Lei 10.406/02. O pagamento da quota liquidada terá forma definida na reunião de sócios que tratar da matéria.

CLÁUSULA 29 - O arquivamento, na Junta Comercial, dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

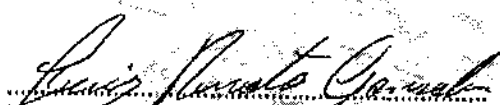
CLÁUSULA 30 - É defeso aos administradores, em conjunto ou individualmente, obrigar a sociedade em operações mercantis estranhas ao objeto social, ou contrárias à Lei, entre outras, como garantia de crédito, caução, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA 31 - Para dirimir dúvidas de interpretação ou solucionar qualquer litígio proveniente do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Chapecó/SC, em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 32 - Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, estando no exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

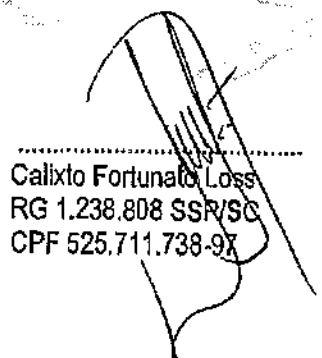
Os sócios, de comum acordo, justos e contratados, assinam e datam o presente instrumento de consolidação contratual em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Chapecó/SC, 07 de julho de 2014.


Luiz Renato Gonsales


Rosângela Brandalise Gonsales

Testemunhas:

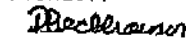

Calixto Fortunato Loss
RG 1.238.808 SSP/SC
CPF 525.711.738-97


Kermis Marins Silva
RG 12R 2.993.453 SSP/SC
CPF 816.423.699-34



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/07/2014 SOB Nº: 20142235989
Protocolo: 14/223598-8, OE 31/07/2014

Empresa: 42 2 0043333 9
AUTO MECÂNICA BRANDALISE LTDA
EPP


DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Folha 7 de 7



TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 072/2016 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

RECORRENTE:

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA – EPP
CNPJ 83.513.945/0001-34

O Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8666/93, expõem o que segue:

BREVE RELATO DOS FATOS:

Alegam, resumidamente, a empresa impugnante:

A recorrente encaminhou junto ao órgão competente a presente impugnação ao certame que tem como data marcada para o dia 23 de agosto de 2016, às 09h00min, com base em que a administração publica adotou que somente produtos nacionais poderiam participar, no qual seria uma clausula discriminatória diante do ordenamento, expondo seus fatos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Inicialmente, a empresa se sentiu lesada diante do presente edital, sendo que o município estaria restringindo a competitividade entre as empresas do ramo, no momento em que se adotou o quesito de produtos nacionais.

A discriminação estaria afrontando a Constituição Brasileira em seu artigo 37, inciso XXI:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

A recorrente ainda alega que a lei não pode fazer nenhuma discriminação entre os participantes, sempre abrindo espaço para que os fornecedores habilitados possam entregar os produtos do interesse público.

No edital do certame o mesmo estaria ofendendo os princípios da Lei 8.666/93, já que empresas com produtos que não sejam nacionais entraram de forma licita no país, recolhendo os impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

apresentando o certificado de qualidade do órgão competente (no caso tratado seria o INMETRO) para poder rodar em nossas rodovias.

Já que o Brasil não consegue ser auto-suficiente na produção de pneus, portanto, seria uma afronta exigir somente produtos nacionais e no mais, o Brasil adotou de alguns tratados com os países do exterior, permitindo que empresas de fora venham concorrer em nosso país, desde que atendam as exigências do adotada no Brasil.

Concluindo sua impugnação, a empresa pede que haja ampla concorrência, o que se poderia adotar era o benefício para as nacionais em caso de empate.

DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

Por meio dos correios, na data de 16 de agosto de 2016, foi entregue junto a Prefeitura Municipal de Guapirama, não especificando o setor competente do órgão, a IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Presencial 072/16 pela empresa AUTO MECANICA BRANSALES LTDA – EPP, sob a qual passamos a nos posicionar. Inicialmente, cumpre registrar que os itens 09.01 e 09.04, do Edital impugnado prevêem que a impugnação deverá ser acompanhada de documentação da empresa, onde nomeia os representantes legais, sendo originais ou autenticadas e documentos pessoais para comprovar sua legitimidade de quem protocole, no mais não serão conhecidos.

09.01 - As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;

09.04 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;

Em situação semelhante, tem um entendimento do Professor Diogenes Gasparini, ensina que "[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento", e o professor Celso Antonio Bandeira de Mello também entende que o edital se encontra como lei interna e deve ser respeitado, conforme descrito abaixo:

"O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz, que é a sua „lei interna“. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é „a matriz da licitação e do contrato“; daí não se pode „exigir ou decidir além ou aquém do edital“".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

No mesmo sentido são julgados do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS E OU INFORMAÇÕES EXIGIDOS PELO EDITAL. DILIGÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO POSSIBILITANDO A SUA JUNTADA EM MOMENTO POSTERIOR. ILEGALIDADE CONFIGURADA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO DOS CONCORRENTES PRECONIZADA NO § 3º DO ART. 43 DA LEI DE LICITAÇÕES. APELAÇÃO DESPROVIDA, PREJUDICADO O REEXAME NECESSÁRIO. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70044885754, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arno Werlang, Julgado em 11/04/2012) – grifos apostos

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

Sobre as indagações impostas pela empresa recorrente, observa-se que se trata de critério de produtos passados pelo departamento responsável, o qual busca sempre utilizar produtos de qualidade e sua frota municipal, em momento algum privilegiarem empresas ou determinar marcas de produtos, apenas que todos participantes venham com produtos bons para fornecer ao município.

Na impugnação apresentada pela recorrente, não esteve presente alguns pontos importantes do edital na fase de impugnação, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

baseando no entendimento do Professor Diogenes Gasparini, o edital por si só faz lei e a recorrente não atendeu alguns pontos do mesmo.

Com isso, podemos notar que a administração em momento algum o edital buscou restringir que mais empresas participasse do certame e apenas que adquirisse produtos de qualidade.

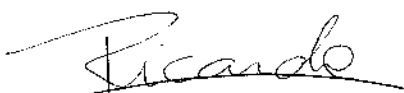
CONCLUSÃO:

No mais, a empresa recorrente não cumpriu com o edital do certame em alguns itens, portanto não será analisado o mérito da presente impugnação, onde não apresentou documentação necessária acompanhando a impugnação;

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar apertinente continuidade acima sugerida, homologando o certame.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 19 de Agosto de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 072/2016 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Após análise minuciosamente de todas as peças processuais que interessam à espécie, verifico que a recorrente não cumpriu com o edital nos quesitos de impugnação, considerando a situação não teve sua impugnação analisada pela Comissão de Licitação, pois o edital se faz lei perante os participantes.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso em apreço.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 19 de Agosto de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

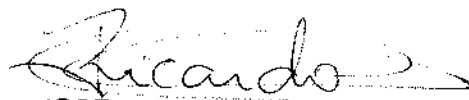
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016

PROCESSO nº 097/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do referido edital, tendo em vista correções a serem feitas, nova data será publicada no momento oportuno.

Guapirama, 22 de Agosto de 2016


JOSE RICARDO XAVIER DIAS

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA-FEIRA
23 DE AGOSTO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA (República por correção)

DECRETO Nº 307/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.527, de 1º de dezembro de 2015, decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.976.000,00 (um milhão novecentos e setenta e seis mil reais) assim discriminado:

10.013 - 25.752.0327.1.033 - Rede de Energia Elétrica
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 507 R\$ 1.976.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro da Fonte de Recurso 507 (Cosip), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica: 1.2.3.0.00.01.00.00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 19 de agosto de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ DISPENSA 010/2016

EXTRATO DO CONTRATO 031/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE AGOSTO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: PARSEG PARCERIA E ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

VALOR: R\$ 2.460,43 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULO TOYOTA/COROLLA, PLACA AXE - 6253, A SER MANTIDA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 PROCESSO nº 097/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados a suspensão do referido edital, tendo em vista correções a serem feitas, nova data será publicada no momento oportuno.

Guapirama, 22 de Agosto de 2016

JOSÉ RICARDD XAVIER DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

Ref: Pregão 070/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA/PR, torna público para conhecimento dos interessados retificação do edital Pregão 078/2016, de 31 de agosto de 2016, conforme a seguir especificado.

***O valor Máximo para esse edital é de R\$ 34.126,05 (trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e cinco centavos)

Guapirama, 22 de Agosto de 2016

JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA LEI Nº - 409/2016

Define o valor das obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tomazina decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de pequeno valor, para fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de

2009, a obrigação de pagar quantia julgada que tenha condenado o Município em processo de cujo contraditório o englobando principal, custas e despesas (dez mil reais).

Art. 2º O pagamento ao titular de máximo de sessenta dias, contado da devidamente registrado na Secretaria Certidão de Pequeno Valor (RPV/CI) demonstrando o trânsito em julgado e devidos, bem como a inexistência de CPV para o mesmo crédito em questão.

Art. 3º O valor previsto no art. 1º de janeiro de 2017, pelo Índice Nacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mediante ato a ser expedido pelo Secretário de Planejamento.

Art. 4º O limite previsto no art. 1º ressaltando apenas aos processos que da publicação desta lei. (Emenda redigida)

§ 1º O montante devido a título de sucumbência, do processo de orçamentos e embargos à execução dele decorrentes de uma única Requisição de Pequeno Valor, crédito individualmente considerado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto onde o contrário.

Tomazina, 22 de agosto de 2016.

Guilherme

Prefeito

MUNICÍPIO

PREGÃO

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA: 12/09/2016 AS 09:00 h.

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO
CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE

e Portal Transparência.

Cambará, 22 de agosto de 2016.

JD/

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO EXTRATO DA ATA DE REFERENTE AO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
DETENTORA: INVICTA ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: O Objeto da Edital, que deu origem o processo de licitação, para aquisição de produtos destinados às diversas Unidades Municipais, a serem entregues no prazo de 12 (doze) meses, conforme Edital Presencial nº 42/2016, que juntamente com o presente, compõem o todo os seus termos, passam a integrar este documento.

LOTE	ITEM	Q. EST	UNID	DESC
1	6	40	UND	RODO LAVA C/CABO

Vigência: A ata de registro de preços terá sua vigência por um período de 12 meses.

DATA: 03 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO
CONTRATADA: MARCOPOLO S/A
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de veículos e equipamentos, ao qual o CONTRATANTE aderiu por meio do Edital Presencial nº 42/2016, que juntamente com o presente, compõem o todo os seus termos, passam a integrar este documento.

Item	Descrição
01	ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL

EDITAL 41/2016

VALOR: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

DATA: 03 de agosto de 2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2016 PROCESSO 098/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos: Data e Horário da Sessão Pública: 13 de Setembro de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016. JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS PREGOEIRO	L (EXC T O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta e três reais e sessenta e seis centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 082/2016 e seus anexos: Data e Horário da Sessão Pública: 13 de Setembro de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 30 de Agosto de 2016. PREFE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 081/2016 PROCESSO 109/2016 (EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014) TIPO: MENOR PREÇO - ITEM - COMPRAS O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE LAJE PISO H-12 PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, A SEREM UTILIZADAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão 081/2016 e seus anexos. Data e Horário da Sessão Pública: 14 de setembro de 2016 ÀS 09:00, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460. A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Guapirama - PR, 30 de agosto de 2016. JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS PREGOEIRO	Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 19 de setembro de 2016, às 09h00min. Recebimento do credenciamento: 19 de setembro de 2016, às 09h00min. Critério de julgamento: menor preço. Preço máximo: R\$ 675.820,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais). Informações: o edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.quatigua.pr.gov.br, MENU Licitação. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Quatigua-PR, Sala de Licitação, 30 de agosto de 2016.
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 85/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL (2) ABERTURA: 14/09/2016 ÀS 14:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência. Cambará, 30 de agosto de 2016. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	C JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, PR, no uso de suas atribuições legais, resolve: RESOLVE Artigo. 1º - DETERMINAR a abertura do Pregão Presencial nº 85/2016, nos termos do artigo 1114/2016, nos termos do artigo 1º da Lei nº 11.079/2016. Artigo 2º - Para cumprir as obrigações legais, nomear para Presidente do Pregão: Lodomira Ferreira Presidente; Marieli Marchione Michelato, ocupante de cargo de Assessoria Jurídica. Artigo 3º. - A Comissão, por meio de Portaria, para concluir a apuração dos preços. Artigo 4º. - Para bem cumprir as obrigações legais, assegurar a imparcialidade, assegurando a imparcialidade, devendo colher quaisquer depoimentos pelo interesse da Administração. Artigo 5º. - Fica atribuída a responsabilidade pela execução do Pregão Presencial nº 85/2016 a Comissão de Licitação. Artigo 6º. - Esta Portaria é registrada, publicada e publicada no Diário Oficial do Município de Cambará.
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ RATIFICAÇÃO Nº. 35/2016 Processo nº. 40/2016 INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2016 OBJETO: Solicitação de despesa. Curso de Capacitação para servidor da Câmara Municipal de Cambará. TERMO DE RATIFICAÇÃO Ratifico a pretendida Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº. 8.666/93, e com PARECER TÉCNICO e PARECER JURÍDICO, a favor	JOÃO MATTAR OLIVATO, Prefeito Municipal de Cambará, PR, no uso de suas atribuições legais, resolve: RESOLVE Artigo. 1º - DETERMINAR a abertura do Pregão Presencial nº 85/2016, nos termos do artigo 1114/2016, nos termos do artigo 1º da Lei nº 11.079/2016. Artigo 2º - Para cumprir as obrigações legais, nomear para Presidente do Pregão: Lodomira Ferreira Presidente; Marieli Marchione Michelato, ocupante de cargo de Assessoria Jurídica. Artigo 3º. - A Comissão, por meio de Portaria, para concluir a apuração dos preços. Artigo 4º. - Para bem cumprir as obrigações legais, assegurar a imparcialidade, assegurando a imparcialidade, devendo colher quaisquer depoimentos pelo interesse da Administração. Artigo 5º. - Fica atribuída a responsabilidade pela execução do Pregão Presencial nº 85/2016 a Comissão de Licitação. Artigo 6º. - Esta Portaria é registrada, publicada e publicada no Diário Oficial do Município de Cambará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016

PROCESSO nº 097/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h00min do dia 13 de Setembro de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por item, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes à Frota Oficial do Município; a serem adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de Julho de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 13/09/2016 – 09h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **Registro de Preços para a Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores destinados aos veículos e maquinários pertencentes à Frota Oficial do Município; a serem adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.** No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **13/09/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **ME E EPP pertencendo ao ramo do objeto licitado** sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** O Micro Empreendedor Individual; as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em participar deste certame, deverão atender às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital, e;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01.** Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecendo o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;

06.03. A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;

06.04. O sistema de preenchimento de proposta estará disponível no site www.guapirama.pr.gov.br junto ao edital;

06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

- 06.06.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).

- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2015**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);

3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanco de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Publico de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao ultimo exercício fiscal **(2015)**.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial

1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Publico de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

a) Declaração de Capacidade de Entrega,

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;

c) Para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;

b) Para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por estes importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da licitante e em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação;

d) Licença de Operação (LO), para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante;

- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;

08.03. A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 09.07. Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;
- 10.02. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
 - a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a. Advertência escrita:

a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b. Multas:

a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;

b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;

c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.18. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19. A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20. Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01. Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03. A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 16.01.01. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

- 17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.01. I** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para o propósito desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 21.02. II** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.03.III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

22.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

22.02.

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Atestado de capacidade técnica
- k) **ANEXO XI** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**ANEXO I**
-Papel Timbrado da Empresa-**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 097/2016.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Média	Vr. Total
01	30	UNID.	PNEU 175/70 – R14		370,00	11.100,00
02	40	UNID.	PNEU 165/70 – R13		235,00	9.400,00
03	24	UNID.	PNEU 175/65 – R 14		335,00	8.040,00
04	30	UNID.	PNEU 175/70 – R 13		245,00	7.350,00
05	12	UNID.	PNEU 205/70 – R 15		625,00	7.500,00
06	12	UNID.	PNEU 205/55 - R- 16		425,00	5.100,00
07	12	UNID.	PNEU 185 – R- 14		435,00	5.220,00
08	12	UNID.	PNEU 205/75/16		725,00	8.700,00
09	12	UNID.	PNEU 225/75 – R 16		925,00	11.100,00
10	12	UNID.	PNEU 7-50-16		600,00	7.200,00
11	40	UNID.	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 LISO		1.050,00	42.000,00
12	40	UNID.	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 BORRACHUDO		1.125,00	45.000,00
13	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO		1.295,00	38.850,00
14	30	UNID.	PNEU 1000 X 20 LISO		1.195,00	35.850,00
15	10	UNID.	PNEU 1400 X 24 – 16 LONAS		2.450,00	24.500,00
16	20	UNID.	PNEU 600 X 16		575,00	11.500,00
17	6	UNID.	PNEU 12.4.24		1.950,00	11.700,00
18	6	UNID.	PNEU 18.4.30		2.800,00	16.800,00
19	4	UNID.	PNEU 12.5/80-18		1.515,00	6.060,00
20	4	UNID.	PNEU 195/80-24		1.190,00	4.760,00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.brwww.guapirama.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21	8	UNID.	PNEU 14-17,5 NHS		1.750,00	14.000,00
22	8	UNID.	PNEU 19,5 L 24		2.850,00	22.800,00
23	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO		1.795,00	35.900,00
24	20	UNID.	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO		1.695,00	33.900,00
25	6	UND.	PNEU 23.1 - 26		4.500,00	27.000,00
26	12	UNID.	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO		1.850,00	22.200,00
27	30	UNID.	CAMARA DE AR 1000 X 20		130,00	3.900,00
28	30	UNID.	CAMARA DE AR 7-50 X 16		95,00	2.850,00
29	30	UNID.	CAMARA DE AR 1400 X 24		195,00	5.850,00
30	30	UNID.	CAMARA 12.4.24		185,00	5.550,00
31	30	UNID.	CAMARA 18.4.30		265,00	7.950,00
32	30	UNID.	CAMARA 18.4.34		300,00	9.000,00
33	30	UNID.	CAMARA DE AR 1100 X 22		185,00	5.550,00
34	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 20		65,00	1.950,00
35	30	UNID.	PROTETOR 1400 X 24		85,00	2.550,00
36	30	UNID.	PROTETOR 1000 X 22		80,00	2.400,00
37	30	UNID.	PROTETOR 7.50-16		40,00	1.200,00
38	30	UNID.	PROTETOR 1100 X 22		80,00	2.400,00
TOTAL R\$						524.680,00

01.DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 524.680,00** (quinhentos e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta reais).

02.DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

03.PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. **Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

03.03. O(s) bem (ens) objeto deste edital **deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações
- 03.07.** Os Prospectos Ilustrativos deverão apresentar integralmente as características dos pneus a serem fornecidos, composto por fotos, esquemas, medidas, etc., bem como o descritivo técnico e de qualidade completo. A não apresentação desclassificará a proposta da proponente para os lotes itens não apresentados, para a fase seguinte do certame.
- 03.08.** Oeverão ser apresentados prospectos ilustrativos e descritivos para todos os itens constante na tabela de valores acima .
- 03.09.** Validade de fabricação não superior a um ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 072/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente: (preferencialmente Banco do Brasil)

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de _____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial SRP nº 072/2016.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 – PROCESSO Nº 097/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

(Dentro do Envelope 02 - HABILITAÇÃO)

(MODELO)

- EM PAPEL TIMBLADO DA EMPRESA QUE FORNECER O ATESTADO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 – PROCESSO Nº 098/2016.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA (razão social da empresa licitante), INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº (nº da IE da empresa licitante) E CNPJ: (nº do CNPJ da empresa licitante), COM SEDE A (endereço completo da empresa licitante – rua; nº; bairro; cidade, etc.), É NOSSO FORNECEDOR DESDE (desde quando a empresa é fornecedora), OBJETO ESTE COMPATÍVEL AO OBJETO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2016 – PROCESSO Nº 098/2016.

CUMPRIMOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO, A ENTREGA DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS PRODUTOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS, FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

ESTE ATESTADO TEM VALIDADE DE (prazo de validade do atestado) CONTADOS A PARTIR DESTA DATA. (a informação de prazo de validade do atestado fica a critério da empresa emitente)

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

(local – cidade e estado), dia de mês de ano. –

Nome, cargo, nº do RG, CPF e assinatura
do responsável pelo fornecimento do Atestado
(Carimbo da empresa que emitir o Atestado)

(este atestado esta sujeito à confirmação de autenticidade)

****TRATA-SE DE MODELO, PODENDO SER APRESENTADO OUTRO, DESDE QUE ATENDA AO OBJETO ORA LICITADO****



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO XI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 097/2016.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 072/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____ à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado--

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia--

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada--

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.2.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais–

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 072/2016

PROCESSO 097/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

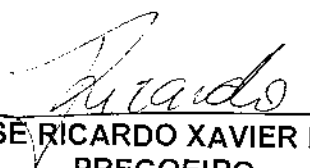
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor máximo de R\$ 524.680,00 (quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 072/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de Agosto de 2016 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 08 de Agosto de 2016.


JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

SERVICO GERAL DO SENEF

LOCAL: RIO DE JANEIRO, BRASIL
 5075275-R SNEP PR

CPF: 064.038.449-02 DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1987

Nome: SIDNEY SENEFF

MARIA TEPEZINHA DOS
 RILLOS SENEFF

Assinatura: [Assinatura] Data: 03/02/2016

Validade: 29/06/2006

DATA DE EMISSÃO: 03/02/2016

75668417341
 8910674474

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.574

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 4º da Lei 11.401/2006 e Art. 1º da Lei 11.401/2006, a presente autenticação digitalizada, reproduzida em
 um único documento eletrônico e com curso legal, não é obrigatória a verificação da autenticidade.

Cód. Autenticação: 59551603161724020421-1; Data: 16/03/2016 17:23:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB14544 ADPC.
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação anexo.
O referido é verdade. Dou fé.

Este documento foi emitido em 18/03/2016 às 08:14:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe8bc05b71266b235de5aac2c86dce6f42b6416243ad14db9c16350e469469add
5f01adaa67c8c9a961b4132688768dd9ba015fea32aa9e94f3a66c5115a1c82371cf2e8

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art. 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

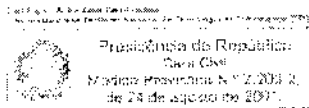
Esta certidão tem a sua validade até: 18/03/2017 às 04:03:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 504107

Código de Controle da Autenticação:

59551603161724020421-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

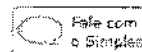


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Busca

Simples
ServiçosSimei
Serviços

Início

Voltar

A+ A-

Consulta Optantes

Data da consulta: 15/08/2016

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 03.805.667/0001-50

Nome Empresarial : IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

Situação AtualSituação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores****Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores**

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2008	30/04/2008	Excluída por Comunicação obrigatória do Contribuinte

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**[Política de Privacidade e Condições de Uso](#)



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME
Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000
CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23
Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13
Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

A
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

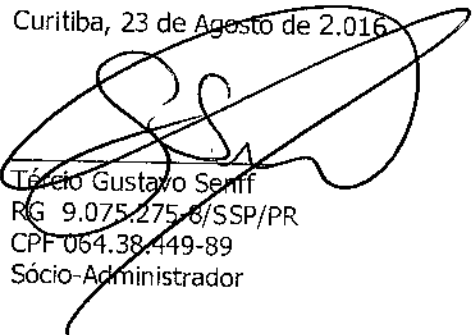
IGF Comércio de Pneus Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.667/0001-50, sediada na Rua João Bettega, nº 687, bairro Portão, CEP- 81.070-000 na cidade Curitiba estado do Paraná, por seu Sócio-Administrador, Sr. Tércio Gustavo Senff de CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8/SSP/PR, abaixo assinado, **DECLARA:**

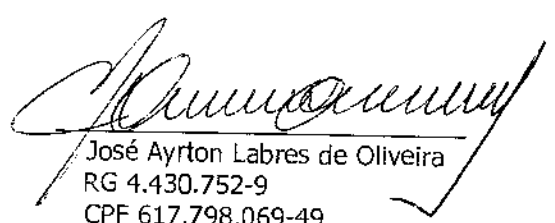
- para fins do disposto no subitem 02.01.01, "F" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (**X**) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Tércio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador


José Ayrton Labres de Oliveira
RG 4.430.752-9
CPF 617.798.069-49
CRC PR/025864/O-7
Contador




JOSÉ AYRTON LABRES DE OLIVEIRA
Rua Guilherme Hildebrandt, nº 168 - Baependi
CEP 82615-382 - Curitiba - PR - Fone/Fax 3067-2727
Contador CRC-PR 025864/O-7 - CPF Nº 617.798.069-49

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06/0002
Autenticação Digital
De acordo com as Leis 11.367 e 11.368, de 27 de Setembro de 2006 e Art. 6º Inc. II
da Lei 7.254/06, autenticamos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento assinado e conteúdo neste ato. O conteúdo é verídico. Dou fé.
Cód. Autenticação: 59551603161725500265-1; Data: 16/03/2016 17:25:44
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AD914576-SDIT
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
De Valderio Miranda Cavalcanti
Tribunal

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ N° 03.895.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, nascido em 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.675.775-8 SSP/PR e do CPF n.º 064.038.449-89 e **ALEXANDRE LUIZ SENFF ALIA**, brasileiro, natural de Campo Largo/PR, solteiro, maior, nascido em 24/07/1985, residente e domiciliado à Rua Eurípides Carneiro d. Nascimento, 37 - Apartamento 41 - Alhú - CEP 80540-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. n.º 6.855.093-9 SSP/PR e do CPF n.º 050.246.639-65, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 03.895.667-0001-50, com sede na Rua João Bettge, 687 - Portão - CEP 81167-000 - Curitiba - Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41204352412 em sessão de 09/05/2006 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20072892307 em sessão de 09/07/2007, Resolvem pelo presente instrumento, efetuar nova alteração contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa na sociedade na qualidade de sócio **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 23/05/1987, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 - Rebouças - CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, port. da Carteira de Identidade RG n.º 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF nº 013.661.739-1.

CLÁUSULA SEGUNDA: SAÍDA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade o sócio **ALEXANDRE LUIZ SENFF ALIA**, que possui 2,00% (dois por cento) do capital social, equivalente à quantia de 1.000 (mil eentas de reais), no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, que as paga no presente ato em nome da sociedade, e do qual, ficando por elas plena e total quitação a sociedade e ao cessionário.

(Handwritten signatures and initials)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Cópia CNJ 05/2016

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/94 e Art. 6º inc. XI
da Lei Estadual 8.724/06 autenticou-se a presente margem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O valor do empenho: 100,00

Cód. Autenticação: 59551603161725500265-2; Data: 16/03/2016 17:25:44

Selo Digital da Fiscalização Tipo Normal C: ADB14575-7/HIO:
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir de M. Lima Cavalcanti
Tribunal

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

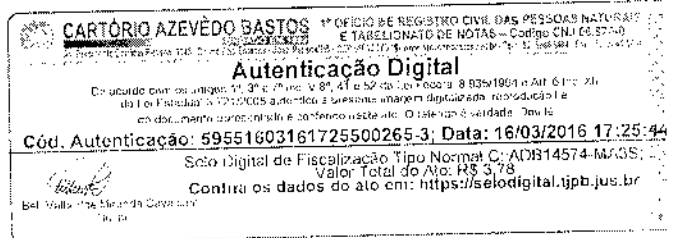
CLÁUSULA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **TERCIO GUSTAVO SENFF**, que é possuidor de 19.000 (quarenta e nove mil) quotas de capital, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), cede e transfere a quantia de 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, que as paga no presente ato em moeda corrente do país, dando por elas plena e total quitação a sociedade e ao cessionário.

CLÁUSULA QUARTA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica elevado para: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), havendo, portanto um aumento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País, com recursos próprios dos sócios na seguinte proporção:
a) - O sócio **TERCIO GUSTAVO SENFF**, que é possuidor do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), eleva seu capital para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); e
b) - O sócio **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, que é possuidor do capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), eleva seu capital para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

a) TERCIO GUSTAVO SENFF	60.000 Quotas	=	50,00%	=	R\$ 60.000,00
b) EDUARDO HENRIQUE SENFF	60.000 Quotas	=	50,00%	=	R\$ 60.000,00
Total	120.000 Quotas	=	100,00%	=	R\$ 120.000,00

(Handwritten signatures and initials)



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ Nº 03.805.667/0001-50

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato social, não alteradas por este instrumento, continuarão em vigor na totalidade de sua plenitude.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social de acordo com o novo Código Civil Lei nº 10.406/02, em sua redação atual.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE:

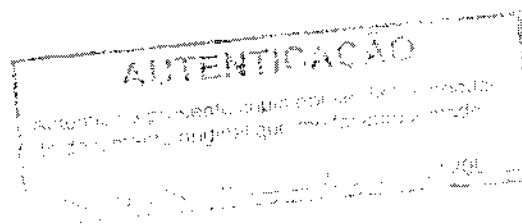
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ/ME Nº 03.805.667/0001-50

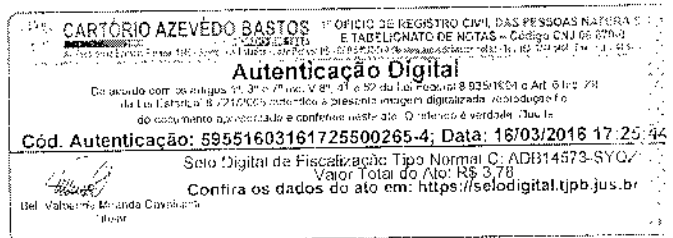
EDUARDO HENRIQUE SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 04/03/1981, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 – Rebouças – CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.619.672-9 SSP/PR e do CPF nº 033.061.289-10 e,

TERCIO GUSTAVO SENFF, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, nascido em 23/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 370 – Rebouças – CEP 80215-030, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG, nº 9.475.275-8 SSP/PR e do CPF, ME nº 064.038.449-89; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/ME, sob nº 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Bettge - 687 – Portão – CEP 81070-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41204332412 em sessão de 09/05/2000, consolidam seu Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

03



Handwritten signatures and stamps, including a large 'A' and a circular stamp with 'JUL 16 2016'.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, com sede e foro na Rua João Benegui, nº 87 - Jd. Paraná - CEP 81210-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade de: *Comércio varejista de pneus e produtos automotivos, prestação de serviços de colocação de produtos automotivos, peças e acessórios, geometria, balanceamento e suspensão de veículos automotores.*

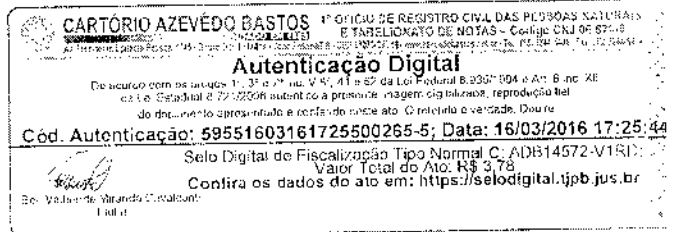
CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE, INÍCIO DAS ATIVIDADES, DELAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/05/2000 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do Brasil, na quantia total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

A - IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	60.000	Quotas	-	50,00%	-	R\$	60.000,00
B - IGF ARBOLITUM LTDA ME	60.000	Quotas	-	50,00%	-	R\$	60.000,00
Total	120.000	Quotas	-	100,00%	-	R\$	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.000 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas, oneradas, a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam garantidos, em primeira de preferência e preço, o direito de preferência para sua aquisição.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes por escrito, obedecendo aos critérios previstos no "caput", fixando prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que exerçam ou renunciem o direito de preferência. Decorrido o prazo sem a manifestação, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe exclusivamente ao sócio **TERCIO GUSTAVO MENETI**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como, praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial individualmente.

a) Facultase ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especialmente para a prática de atos de administração e operações que poderão praticar.

b) É vedado ao administrador, em nome da sociedade, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis, sem autorização dos outros sócios.

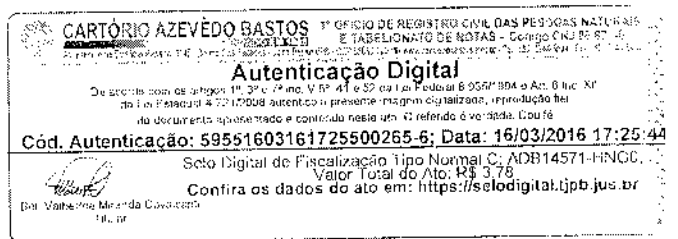
c) É proibido aos sócios e administrador, concederem avais, fianças ou outra forma de garantia em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios e administrador declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de incapacidade ou interdita, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que resulta da falta de tempo para exercer os cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peculato ou suborno, de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Lei 9.111, de 19.06.2002).

CLÁUSULA NONA: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR NÃO-SÓCIO:

05

(Handwritten signatures and initials)



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a)- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

b)- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

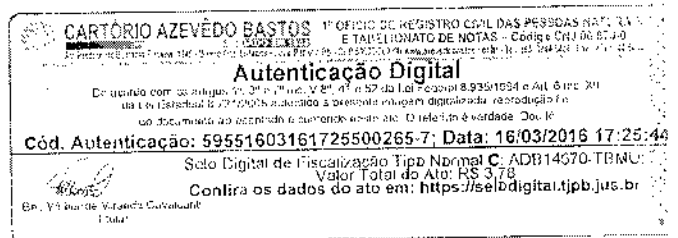
CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Pelos serviços que prestarem à sociedade, percebendo os sócios a título de remuneração "pro-labore" uma importância mensal fixada de comum acordo entre as partes, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS E JULGAMENTO DAS CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do relatório de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão os sócios de comum acordo realizar antecipação de lucros e deliberar sobre a distribuição em proporção ajustada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o exercício do interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e dividido com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

CNPJ Nº 03.885.667/0001-50

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em reunião a ser. sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DO SÓCIO POR JUSTA CAUSA (ART. 1.085 DO NCCr) Ressalvando e disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando a maioria dos sócios, majoritária de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão ponho em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião (ou assembléia) especialmente convocada para esse fim, com ciência da acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em razão do seu último ato lícito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SEM O CONSENTIMENTO DE TODOS OS SÓCIOS: Em caso de transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente poderá retirar-se da sociedade, nesse caso, aplica-se o disposto no artigo 1.030 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou-lo fé

Este documento foi emitido em 18/03/2016 às 08:12:18 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe63c95b71266b235de5aac2c86dce6f42b64162c3a67923adb15712e52a00313
b4f8603a67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe9971b0dece9f3f27c3b55903cbd2741d

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP - e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

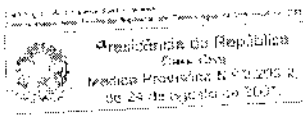
Esta certidão tem a sua validade até: 18/03/2017 às 04:03:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 504118

Código de Controle da Autenticação:

59551603161725500265-1 a 59551603161725500265-8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials.



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME
Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000
CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23
Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13
Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = **41-3333.43.22**

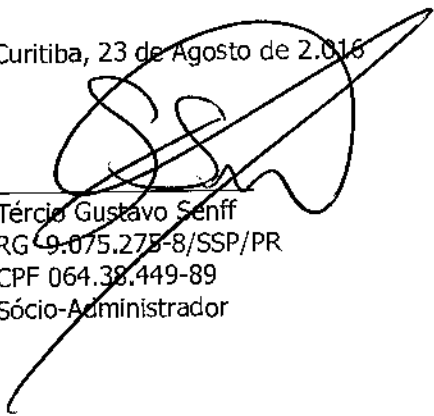
À
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

IGF Comércio de Pneus Ltda-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº03.805.667/0001-50**, sediada na **Rua João Bettega, nº687**, bairro **Portão**, **CEP- 81.070-000** na cidade **Curitiba** estado do **Paraná**, por seu Sócio-Administrador, Sr. **Tércio Gustavo Senff** de CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8/SSP/PR, abaixo assinado, **DECLARA:**

- sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

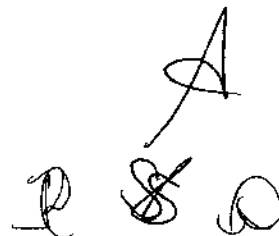
Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Tércio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador

03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Seda)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0433241-2

03.805.667/0001-50

09/05/2000

01/05/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JOAO BETTEGA, 687, PORTAO, CURITIBA, PR, 81.070-000

Objeto Social

COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital: R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

EDUARDO HENRIQUE SENFF
033.061.289-10

60.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

TERCIO GUSTAVO SENFF
064.038.449-89

60.000,00 SDCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 04/09/2015

Número: 20155641956

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

CURITIBA - PR, 11 de agosto de 2016

16460043-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

13 SET. 2016

P
PREGOEIRO (A)



COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000

Fone/Fax 41-3333-4322

CNPJ 03.805.667/0001-50

INSC. EST. 902.119.61-23

terezapneus@terezapneus.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: IGF Comércio de Pneus Ltda ME

Endereço: Rua João Bettega, nº 687

Bairro: Portão

CEP: 81.070-000

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

CNPJ: 03.805.667/0001-50

IE: 902.119.61-23

Fone: Fax: (41) 3333-4322

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Tercio Gustavo Senff

Função: Sócio Administrador

Data de Nascimento: 23/11/1987

Estado Civil: Solteiro

RG: 9.075.275-8 Emissor: SSP/PR

CPF: 064.038.449-89

Fone: (41) 3333-4322 E-mail: terezapneus@terezapneus.com.br

Endereço para envio do contrato:

Endereço: Rua João Bettega, nº 687

Bairro: Portão

CEP: 81.070-000

Cidade: Curitiba

Estado: Paraná

Ao Município de Guapirama – Estado do Paraná

A Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

Pregão Presencial SRP nº 072/2016

Processo nº 097/2016

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de no máximo de máximo de 5 dias, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 072/2016.

Declaramos que nos obrigamos a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

ITEM	QDTE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	Marca-modelo
01	30	und	PNEU 175/70 – R14	360,00	10.800,00	Dunlop-SP Touring T1
02	40	und	PNEU 165/70 – R13	220,00	8.800,00	Kelly-Metric XTRA
03	24	und	PNEU 175/65 – R 14	330,00	7.920,00	Dunlop-SP Touring T1
04	30	und	PNEU 175/70 – R 13	235,00	7.050,00	Kelly-Metric XTRA
05	12	und	PNEU 205/70 – R 15	615,00	7.380,00	Falken-R51
06	12	und	PNEU 205/55 - R- 16	420,00	5.040,00	Dunlop-SPLM704
07	12	und	PNEU 185 – R- 14	430,00	5.160,00	Falken-R51
08	12	und	PNEU 205/75/16	720,00	8.640,00	Falken-R51
09	12	und	PNEU 225/75 – R 16	910,00	10.920,00	Falken-Wildpeak
10	12	und	PNEU 7-50-16	600,00	7.200,00	Goodyear-G8
11	40	und	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 LISO	1.035,00	41.400,00	Steelmark-AGS
12	40	und	PNEU 215/75 – 17,5 MC 45 BORRACHUDO	1.125,00	45.000,00	Goodyear-RHD
13	30	und	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	1.290,00	38.700,00	Pirelli-RT59
14	30	und	PNEU 1000 X 20 LISO	1.190,00	35.700,00	Pirelli-LD45
15	10	und	PNEU 1400 X 24 – 16 LONAS	2.440,00	24.400,00	Titan-Road Grader
16	20	und	PNEU 600 X 16	575,00	11.500,00	Goodyear-RibTractor
17	6	und	PNEU 12.4.24	1.940,00	11.640,00	Goodyear-DynaTorque II
18	6	und	PNEU 18.4.30	2.755,00	16.530,00	Goodyear-DynaTorque II
19	4	und	PNEU 12.5/80-18	1.500,00	6.000,00	Goodyear-SGL
20	4	und	PNEU 195/80-24	Não cotado	Não cotado	Não cotado
21	8	und	PNEU 14-17,5 NHS	1.730,00	13.840,00	Goodyear-IT323
22	8	und	PNEU 19,5 L 24	2.830,00	22.640,00	Goodyear-IT525

23	20	und	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO	1.778,00	35.560,00	Kelly-KS481
24	20	und	PNEU 275/80 R 22,5 RADIAL LISO	1.682,00	33.640,00	Steelmark-AGS
25	6	und	PNEU 23.1 - 26	4.435,00	26.610,00	Goodyear
26	12	und	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO	1.840,00	22.080,00	Steelmark-AGS
27	30	und	CAMARA DE AR 1000 X 20	129,00	3.870,00	Qbom
28	30	und	CAMARA DE AR 7-50 X 16	94,00	2.820,00	Qbom
29	30	und	CAMARA DE AR 1400 X 24	194,00	5.820,00	Qbom
30	30	und	CAMARA 12.4.24	184,00	5.520,00	Qbom
31	30	und	CAMARA 18.4.30	264,00	7.920,00	Qbom
32	30	und	CAMARA 18.4.34	299,00	8.970,00	Qbom
33	30	und	CAMARA DE AR 1100 X 22	184,00	5.520,00	Qbom
34	30	und	PROTETOR 1000 X 20	64,00	1.920,00	GAflex
35	30	und	PROTETOR 1400 X 24	84,00	2.520,00	GAflex
36	30	und	PROTETOR 1000 X 22	79,00	2.370,00	GAflex
37	30	und	PROTETOR 7.50-16	39,00	1.170,00	GAflex
38	30	und	PROTETOR 1100 X 22	79,00	2.370,00	GAflex

Total Global R\$ 514.940,00 (Quinhentos e quatorze mil novecentos e quarenta reais)

Declaramos que nos preços estão incluídos quaisquer tributos, encargos sociais, fretes, impostos, etc para a execução do fornecimento.

Prazo de entrega e local de entrega conforme edital estabelecido no Edital.

Declaramos Que estamos de acordo com todas as exigências do edital.

Garantia - Pneu 05 (cinco) anos / Câmaras de ar e Protetores 03 (três) anos, ambos por defeitos de fabricação.

Todos os produtos cotados são de fabricação nacional.

Vigência do contrato 12 meses.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016.

Tercio Gustavo Senff

RG 9.075.275-8/SSP/PR

CPF 064.038.449-89

Sócio-Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade (UF): GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 98/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Item - Compre

Descrição do Objeto

AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR 1, PROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - RCF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Endereço: RUA JOÃO BETHEGA, N° 687 - BAIRRO PORTÃO
Cidade: CUNATIBA - PR
CEP: 81070-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Entrega	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	PNEU 175/70-R14 Marca Dunlop-SP Touring TI	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 360,0000	R\$ 10.800,0000
1	2	PNEU 165/70-R13 Marca Kelly-Monte XTRA	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 220,0000	R\$ 8.800,0000
1	3	PNEU 175/65 - R14 Marca Dunlop-SP Touring TI	12 Meses	12 Meses	UND	24,00	R\$ 330,0000	R\$ 7.920,0000
1	1	PNEU 175/70 - R13 Marca Kelly-Monte XTRA	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 225,0000	R\$ 7.050,0000
1	5	PNEU 205/70-R15 Marca Falken-R31	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 615,0000	R\$ 7.380,0000
1	6	PNEU 205/55-R 16 Marca Dunlop-SP M701	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 420,0000	R\$ 5.040,0000
1	7	PNEU 185/R-14 Marca Falken-R31	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 430,0000	R\$ 5.160,0000
1	8	PNEU 205/75 16 Marca Falken-R31	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 720,0000	R\$ 8.640,0000
1	9	PNEU 235/75 - R16 Marca Falken-Wildpeak	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 910,0000	R\$ 10.920,0000
1	10	PNEU 7,50-R16 Marca Goodyear-CR	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 600,0000	R\$ 7.200,0000
1	11	PNEU 215/75-17,5 MC 45 LISO Marca Steelcase-AOS	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 1.035,0000	R\$ 41.400,0000
1	12	PNEU 215 75-17,5 MC 45 BORDACHUDO Marca Goodyear-RH02	12 Meses	12 Meses	UND	40,00	R\$ 1.125,0000	R\$ 45.000,0000

Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO Marca: Pirelli-RT59	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 1.290,0000	R\$ 38.700,0000
14	PNEU 1000 X 20 115R1 Marca: Pirelli-CD45	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 1.390,0000	R\$ 35.700,0000
15	PNEU 1400 X 34 - 16 LONAS Marca: Titan-Road Grader	12 Meses	12 Meses	UND	10,00	R\$ 2.140,0000	R\$ 21.400,0000
16	PNEU 600 X 16 Marca: Goodyear-RBTractor	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 575,0000	R\$ 11.500,0000
17	PNEU 12,4-24 Marca: Goodyear-DynaTrac II	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 1.940,0000	R\$ 11.640,0000
18	PNEU 18,4-30 Marca: Goodyear-DynaTrac II	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 2.755,0000	R\$ 16.530,0000
19	PNEU 12,5-80-18 Marca: Goodyear-SC3	12 Meses	12 Meses	UND	4,00	R\$ 1.500,0000	R\$ 6.000,0000
20	PNEU 195-80-14			UND			
21	PNEU 14-17,5 N15 Marca: Goodyear-4335	12 Meses	12 Meses	UND	8,00	R\$ 1.730,0000	R\$ 13.840,0000
22	PNEU 19,5 L 34 Marca: Goodyear-41525	12 Meses	12 Meses	UND	8,00	R\$ 2.840,0000	R\$ 22.640,0000
23	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO Marca: Kelly-KS181	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 1.778,0000	R\$ 35.560,0000
24	PNEU 275/80 R 22,5 LISO Marca: Steelmark-AGS	12 Meses	12 Meses	UND	20,00	R\$ 1.682,0000	R\$ 33.640,0000
25	PNEU 23 L-26 Marca: Goodyear	12 Meses	12 Meses	UND	6,00	R\$ 4.435,0000	R\$ 26.610,0000
26	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO Marca: Steelmark-AGS	12 Meses	12 Meses	UND	12,00	R\$ 1.850,0000	R\$ 22.080,0000
27	CAMARA DE AR 1000 X 20 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 129,0000	R\$ 3.870,0000
28	CAMARA DE AR 7,50 X 16 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 94,0000	R\$ 2.820,0000
29	CAMARA DE AR 1100 X 24 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 194,0000	R\$ 5.820,0000
30	CAMARA 12,4-24 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 181,0000	R\$ 5.370,0000
31	CAMARA 18,4-30 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 264,0000	R\$ 7.920,0000
32	CAMARA 18,4-34 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 299,0000	R\$ 8.970,0000
33	CAMARA DE AR 1100X22 Marca: Qbon	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 181,0000	R\$ 5.370,0000
34	PROTECTOR 1000 X 20 Marca: cadex	12 Meses	12 Meses	UND	30,00	R\$ 64,0000	R\$ 1.920,0000

Proposta Comercial

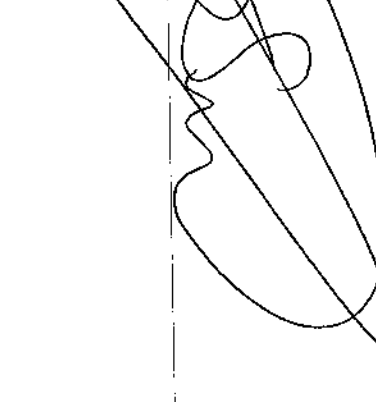
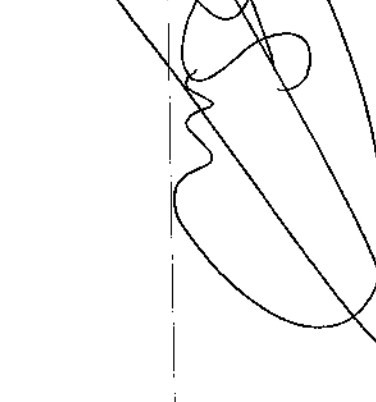
Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	PROTECTOR 1400 X 24 Marca: Gaflex	12 Meses	12 Meses	UNID	30,00	R\$ 84,0000	R\$ 2.520,0000
36	PROTECTOR 1400 X 22 Marca: Gaflex	12 Meses	12 Meses	UNID	30,00	R\$ 79,0000	R\$ 2.370,0000
37	PROTECTOR 750-16 Marca: Gaflex	12 Meses	12 Meses	UNID	30,00	R\$ 39,0000	R\$ 1.170,0000
38	PROTECTOR 1100X12 Marca: Gaflex	12 Meses	12 Meses	UNID	30,00	R\$ 79,0000	R\$ 2.370,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 8.830,0000

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE ÚNICO	R\$ 8.830,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Código do CNPJ	
Nome:	Tercio Gustavo Scuff		
Cargo:	Sócio Administrador		
Tipo do Documento:	CNPJ / CPF		
Documento:	064.038.419-89		
Data da Impressão:	15/08/2016		
Ass./Carimbo:			

03.065.367/0001-50

INSCRIÇÃO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO - CEP 81070-000
CURITIBA - PARANÁ

Proposta Comercial - Emissão: 15/08/2016 às 13:55:38



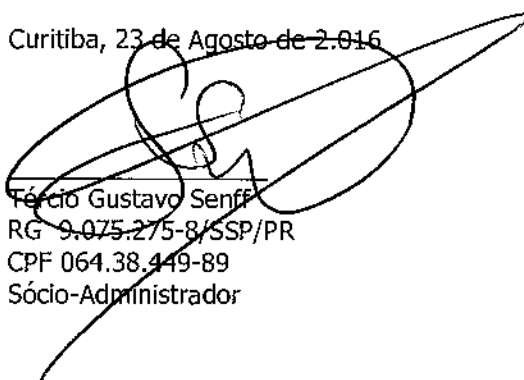
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME
Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000
CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23
Órgãos Públicos: Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13
Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = **41-3333.43.22**

À
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

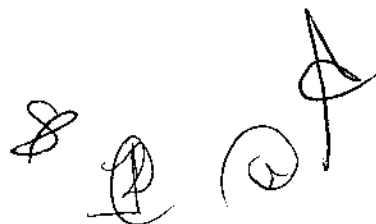
ANEXO A PROPOSTA
DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil
Agencia 3510-6
Conta Corrente 16.219-1

Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Fécio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ





Encontre seu Pneu Nossos Pneus Tecnologia Conheça seu Pneu Sobre a Dunlop

Encontre seu Pneu

Abstract The purpose of this study was to determine the effect of a 12-week training program on the heart rate (HR) and heart rate reserve (HRR) of sedentary middle-aged men. The study was conducted in a laboratory setting. The subjects were 15 sedentary middle-aged men (mean age 45.8 ± 1.2 years, mean weight 78.5 ± 2.1 kg, mean height 178.5 ± 1.5 cm). The subjects were divided into two groups: a control group (n = 7) and a training group (n = 8). The control group performed no exercise, while the training group performed a 12-week training program consisting of three sessions per week of 30 minutes of moderate-intensity aerobic exercise. The HR and HRR were measured at rest and during maximal exercise at baseline and at the end of the 12-week training program. The results showed that the training group had a significant decrease in HR at rest and during maximal exercise, and a significant increase in HRR at rest and during maximal exercise, compared to the control group. The control group had no significant changes in HR and HRR. The results suggest that a 12-week training program can improve the cardiovascular fitness of sedentary middle-aged men.

Antes de rodar o mundo, encontre o veículo certo e o pneu ideal.

Encontre o Pneu ideal para você

Busca por medidas

Todas

Todas

Focos

BUSCAR

Reservados todos los derechos. No se permite la explotación económica ni la transformación de esta obra. Queda permitida la impresión en su totalidad.



Encontre um
distribuidor

Veja mais

[illegible]

523

2013 年 10 月 10 日

137

165/70R13 79T
175/70R13 82T
185/70R13 86T

14"

175/65R14 82T
175/70R14 84T
185/65R14 85T
185/70R14 83T

15th

17565R15 84T

Item 07

ITEM C3

der
die

DIGITE SEU ENDEREÇO OU CIDADE PARA ENCONTRARMOS UM DISTRIBUIDOR PRÓXIMO A VOCÊ

Seu endereço...

Discussion

Atacado Varejo

Automóveis · SUV e Pick-Ups · Vans · Caminhões e Ônibus

VER TODDS

BUSCAR

HOME

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

TRABALHE CONOSCO

IMPRENSA

MAPA DO SITE



BUSCA DE PNEUS POR MARCA/MODELO

REVENDA DE PNEUS

Buscar

PNEUS PASSEIO

PNEUS PICK-UP e SUV

PNEUS VANS E UTILITÁRIOS

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

RECAPAGEM

PNEUS FORA DE ESTRADA

PNEUS

PNEUS INDUSTRIAIS

PNEUS AVIAÇÃO

PNEUS COMMUTER TOURING

- Pneu Assurance Touring
- Pneu Assurance
- Pneu GPS Duraplus Fuelmax™
- Pneu GT2
- Pneu Kelly Metric Radial
- Pneu Kelly Metric XTRA
- Pneu Direction Touring

PNEUS SPORT PERFORMANCE

PNEUS RUNONFLAT™

BUSCA DE PNEUS POR MARCA / MODELO

TECNOLOGIAS

GARANTIAS

ETIQUETAGEM DE PNEUS

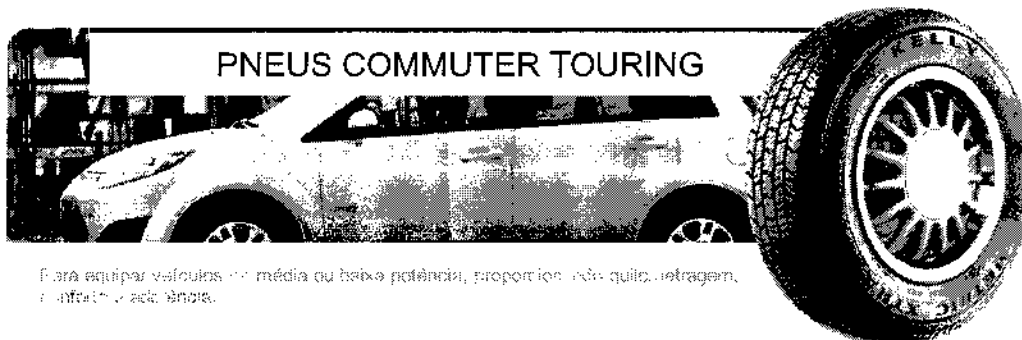
CONSERVANDO PNEUS

REVENDA DE PNEUS

VOCÊ ESTÁ EM: HOME > PNEUS PASSEIO > PNEUS COMMUTER TOURING > PNEU KELLY METRIC XTRA

PNEU KELLY METRIC XTRA

COMPARTILHE



Para equipar veículos de média ou baixa potência, proporciona alta quilometragem, conforto e estabilidade.

BENEFÍCIOS DO PNEU

O pneu que une economia, design e segurança.

Menor risco de aquaplanagem;

Estabilidade em curvas.

TABELA DE MEDIDA DO PNEU

MEDIDAS DO PNEU	ÍNDICE DE CARGA DO PNEU / SÍMBOLO DE VELOCIDADE DO PNEU
165/70R13	79T
175/70R13	82T
185/70R13	86T

ENCONTRE O PNEU

MARCA / MODELO

Selecione a Marca

REVENDA

ATENDIMENTO GARANTIA

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
GOODYEAR DO BRASIL
CAMPO DE PROVAS

COMPRA DE PNEUS

ENCONTRE A REVENDA
RASTREIE SUA
MERCADORIA

PNEUS

PNEUS PASSEIO
PNEUS PICK-UP e SUV
PNEUS VANS E UTILITÁRIOS
PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS
PNEUS CAMONETAS E MICRO-ÔNIBUS
RECAPAGEM
PNEUS FORA DE ESTRADA
PNEUS INDUSTRIAIS
PNEUS AVIAÇÃO

SIGA A GOODYEAR



COMPARTILHE



35 1118


[Encontre seu Pneu](#) | [Nossos Pneus](#) | [Tecnologia](#) | [Conheça seu Pneu](#) | [Sobre a Dunlop](#)
[Encontre seu Pneu](#)

Encontre seu Pneu

Antes de rodar o mundo, encontre o veículo certo e o pneu ideal.

Encontre o Pneu ideal para você

Busca por medidas

Modelo	Altura	Todas	BUSCAR
Todas	Todas	Todas	

Resultados de busca: 1 pneu(s) encontrado(s) para 205 70 R15



Encontre um distribuidor

Veja mais

Nome do pneu

Grandtrek AT3

MEDIDAS DO VEÍCULO

15"

31X10.50R15 109S
 225/70R15 SST
 LT235/75 R15
 104/101S

16"

225/70R16 103T
 245/70R16 111T
 265/70R16 111T
 265/70R16 112T
 LT225/75R16
 110S/111SS
 LT245/75R16
 114/111S
 LT265/75R16
 112/108S

17"

245/65R17 107H
 265/65R17 112S



Encontre um distribuidor

Veja mais

Nome do pneu

Grandtrek P1A

MEDIDAS DO VEÍCULO

15"

225/70R15 95S

16"

215/60R16 95H
 215/70R16 95S
 235/60R16 100H
 265/70R16 112H

17"

225/65R17 101H
 235/60R17 102V

18"

225/55R18 96V
 235/55R18 99V
 255/55R18 105V
 235/60R18 103H



Encontre um
distribuidor

Veja mais

NOME DO PNEU:

Falken RS1

14" 15" 16"

14"

15"

16"

185R14C 102/100P
195R14C 106/104P

205/70R15C
205/70R15C

195/75R16C 107/105T
205/75R16C 110/108R
225/70R16C 112/110R 215/75R16C 113/111R

Encontre
um
distribuidor

DIGITE SEU ENDEREÇO OU CIDADE PARA ENCONTRARMOS UM DISTRIBUIDOR
PRÓXIMO A VOCÊ

Seu endereço...

Tipo de revendedor

☐ Atacado ☐ Varejo

Tipo de veículo

☐ Automóveis ☐ SUV e Pick-Ups ☐ Vans ☐ Caminhões e Ônibus

VER TODOS

BUSCAR

VEJA
TAMBÉM

Atacado

Para cada tipo de veículo, um tipo de pneu.
É assim que roda o nosso mundo. Com uma
tecnologia exclusiva, os pneus Dunlop
apresentam características específicas para
qualquer tipo de pista, coisa que nenhuma
outra empresa faz. Experimente e rode o
mundo você também.

Atacado

Antes de mais nada, conheça um produto de
qualidade e que vai fazer do seu veículo o
mais confortável e seguro para você dirigir.
Fique por dentro e escolha o seu pneu
Dunlop.

Encontre seu Pneu

Encontre um distribuidor
Ver Mais

Nossos Pneus

Automóveis
SUV e Pick-Ups
Vans
Caminhões e Ônibus
Ver Mais

Tecnologia

Come é feito um Dunlop
Diferenciais Dunlop
Seu Pneu por Dentro
Campos de Prova
Ver Mais

Conheça seu Pneu

Saiba ler seu Pneu
Cuidados com o Pneu
Segurança
Perguntas Frequentes
A Escolha dos Pneus
Ver Mais

Sobre a Dunlop

Quem Somos
Linha de Tempo
A Invenção do Pneu
Dunlop no Brasil
Dunlop no Mundo
Grupo Sumitomo
Ver Mais

Digite seu e-mail

ENVIAR



Encontre seu Pneu | Nossos Pneus | Tecnologia | Conheça seu Pneu | Sobre a Dunlop

Encontre seu Pneu

Encontre seu Pneu

Antes de rodar o mundo, encontre o veículo certo e o pneu ideal.

Encontre o Pneu ideal para você

Busca por medidas

Todas

Todas

ATC

Todas

BUSCAR

Resultados de busca: 61 resultados encontrados para: 205/55/16

Resultados de busca: 61 resultados encontrados para: 205/55/16

1. MEU PNEU

Falken ZE912

MEU PNEU



Encontre um distribuidor

Veja mais

15"

185/60R15 84H
195/50R15 82H

16"

195/55R16 87V
205/55R16 91V

17"

225/50R17 94 V
225/55R17 102HP
235/65R17 108VP
255/60R17 106HP

18"

235/60R18 107VP
235/65R18 106HP
245/60R18 105H
255/60R18 112V
P255/65R18 108H
265/60R18 110V

19"

235/55R19 106V
245/55R19 103H
P255/60R19 108H

20"

P245/50R20 102V

2. MEU VEÍCULO

Sport LM704

MEU VEÍCULO



Encontre um distribuidor

Veja mais

14"

175/65R14 82H
185/60R14 82H
185/65R14 86H

15"

175/60R15 81H
185/55R15 82V
185/60R15 88H
185/65R15 88H
195/55R15 85V
195/60R15 86H
195/65R15 91H
205/50R15 86V
205/60R15 81V
205/65R15 94V

16"

185/55R16 83V
185/55R16 83V
205/50R16 87V
205/55R16 81V
205/60R16 92H
215/55R16 83V
215/65R16 98H
225/55R16 95V

17"

205/50R17 89V
215/45Z17 91V
215/50R17 91V
215/55R17 94V
235/45R17 94W
255/55R17 99V

18"

225/45Z18 96W
235/50R18 97V
245/40Z18 97W

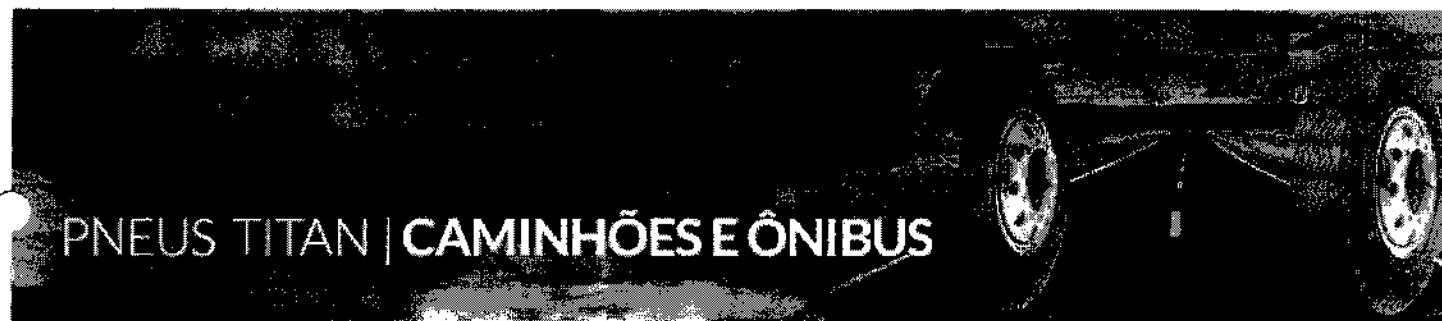


HOME



A TITAN	PNEUS	RECOMENDADORES	NOTÍCIAS	CONTATO
CAMINHÃO E CAMIONETA	AGRÍCOLAS	FORA DE ESTRADA	INDUSTRIAIS	FLORESTAL

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: [Home](#) [Pneus Caminhões e Ônibus](#) [Convencionais](#) **Pneus PLG8**

PNEUS
CONVENCIONAIS

PNEUS PLG8

Pneus PLG5

Pneus Tragaléguas

Pneus Conquistador

Pneus
Superconquistador

Pneus CT150

Pneus CT160

Pneus Bandeirante

Pneus G100

Pneus Power Torque
Trail

Pneus PLG6



- Recomendado:** Eixos Direcionais e Livres
- Opcional:** Eixos de Tração moderada



ESCOLHENDO O SEU PNEU

Garantia do Produto

Certificado de
Garantia

Carga x Velocidade

Pressão x Carga

Índice de Carga

Pneu para todos os tipos de serviços do transporte de cargas ou passageiros.

Banda de rodagem plana e larga que garante melhor distribuição de carga, maximizando a quilometragem.

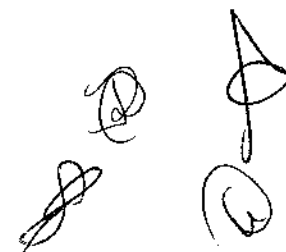
Sulcos largos e assimétricos repelem pedras, além de proporcionar arrancadas firmes e freadas seguras.

Ombros arredondados conferem segurança na direção, estabilidade e firmeza nas curvas.

O composto de rodagem resistente a abrasão, a cortes e arrancamentos, preserva a carcaça para futuras recapagens.

Carcaça de nylon com tratamento especial, que proporciona alto índice de recapagem, maximizando sua durabilidade e quilometragem.

Download Catálogo



Medido	Desenho GOODYEAR	Aro Recomendado	Lonos	Capacidade de Carga	Símbolo de Velocidade	Profundidade dos Sulcos	Diâmetro Externo	Código
6.50-16	PLG8	4.50	6	750/730 kg	L (120 km/h)	10,5 mm	748 mm	1000810
7.00-16		5.50	10	1150/1120 kg	L (120 km/h)	10,8 mm	778 mm	1000821
7.50-16		6.00	18	1250/1180 kg	L (120 km/h)	11,2 mm	896 mm	1000831
7.50-16		6.00	12	1450/1480 kg	J (100 km/h)	11,2 mm	896 mm	1000832
9.00-20		7.00	14	2500/2300 kg	J (100 km/h)	12,4 mm	1012 mm	1052802
10.00-20		7.50	16	3000/2725 kg	J (100 km/h)	12,9 mm	1050 mm	1052812
11.00-20		8.00	16	3250/2900 kg	J (100 km/h)	13,4 mm	1080 mm	1052823
11.00-22		8.00	18	3350/3000 kg	J (100 km/h)	13,8 mm	1132 mm	1052832
9-17.5		6.00	12	1828/1719 kg	J (100 km/h)	12,1 mm	838 mm	1052852

FALE CONOSCO

Horário de Atendimento:
de segunda a sexta-feira 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

SAC: 0800 723 2476
sac@titanlat.com

TIPO DE PNEU
11.00-20

RESPONSABILIDADE
SOCIAL



A TITAN

Histórico
Titan Internacional
Responsabilidade
Ambiental
Responsabilidade Social

PNEUS

Caminhão e Camioneta
Agrícolas
Fora de Estrada
Industriais
Florestais

REVENDEDORES

NOTÍCIAS

CONTATO

Hotline de Integridade

Todos os Direitos Reservados

design Foster



HOME



HOME	PRODUTOS	SERVIÇOS	NOSSA HISTÓRIA	CONTATE-NOS
CONHEÇA A TITAN	PRODUTOS	SERVIÇOS	NOSSA HISTÓRIA	CONTATE-NOS

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: Home > Pneus Caminhões e Ônibus > Convencionais > Pneus Conquistador

PNEUS CONQUISTADOR

Pneus PLG8

Pneus Tragaléguas

Pneus CT160

Pneus
Superconquistador

Pneus CT150

Pneus CT160

Pneus Bandeirante

Pneus G100

Pneus Power Torque
Trail

Pneus Conquistador

☒ **Recomendado:** Exclusivamente em Eixos de Tração

Pneu para uso em todos os tipos de serviços do transporte de cargas.

Banda de rodagem com raia central e sulcos laterais, que garantem tração múltipla em qualquer tipo de piso.

O composto de rodagem resistente a abrasão, a cortes e arrancamentos, preserva a carcaça para futuras recapagens.

Carcaça de nylon com tratamento especial, que proporciona alto índice de recapagem, maximizando sua durabilidade e quilometragem.

Garantia do Produto

Certificado de
Garantia

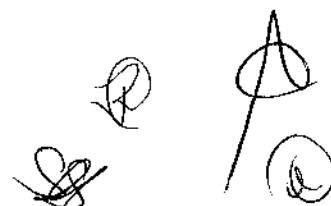
Carga x Velocidade

Pressão x Carga

Índice de Carga

Medido	Desenho GOODYEAR	Aro Recomendado	Lonos	Capacidade de Carga	Símbolo de Velocidade	Profundidade dos Sulcos	Dímetro Externo	Código
9.00-20	CONQUISTADOR	7.00	14	2500/2300 kg	J (100 km/h)	19,7 mm	Ø12 mm	1050800
10.00-20		7.50	16	3000/2725 kg	J (100 km/h)	19,7 mm	Ø50 mm	1050811
11.00-22		8.80	16	3350/3000 kg	J (100 km/h)	20,5 mm	1132 mm	1050831

Download Catálogo



HOME

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

TRABALHE CONOSCO

IMPRENSA

MAPA DO SITE



BUSCA DE PNEUS POR MARCA/MODELO

REVENDA DE PNEUS

Buscar



PNEUS PASSEIO

PNEUS PICK-UP E SUV

PNEUS VAN E UTILITÁRIOS

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

PNEUS VANS

PNEUS PARA FORA DE ESTRADA

PNEUS INDUSTRIAIS

PNEUS AVIAÇÃO

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

Serviço Rodoviário

Serviço Regional

Serviço Regional Severo

Serviço Urbano

Serviço Misto

Serviço OTR

Pneus Kelly

Pneus Steelmark

Pneu AGS

Pneu AGD

Tecnologias

Soluções a Frota

Índice de Carga e

Velocidade

Garantias

PNEUS CAMIONETAS E MICRO-ÔNIBUS

ETIQUETAGEM DE PNEUS

REVENDA DE PNEUS

VOCÊ ESTÁ EM: HOME > PNEUS CAMINHÕES/ÔNIBUS > PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS > PNEUS STEELMARK > PNEU AGS

PNEU AGS

COMPARTILHE

Desenho otimizado da banda da rodagem com 5 raiaas contínuas: proporciona uma melhor distribuição de carga, desgaste uniforme e maior quilometragem;

4 sulcos longitudinais: maior capacidade para dispersão da água e maior aderência;

Ombros com desenhos sólidos: conferem mais segurança, estabilidade e firmeza nas curvas;

3 cintas de aço: oferece proteção a carcaca permitindo excelente recapabilidade.



PNEUS STEELMARK

TIPO DE ESTRADA:

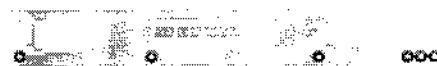
PAVIMENTADA

TIPO DE SERVIÇO:

REGIONAL E RODOVIÁRIO

OPCIONAL: SERVIÇO URBANO

POSIÇÃO DO PNEU



Recomendado:

Eixos Direcionais e Linhas

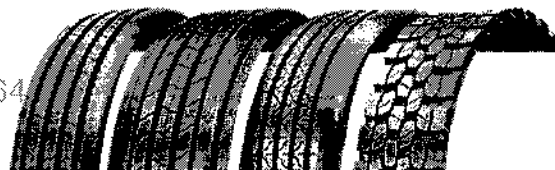
Optional:

Eixos de Tração Nodocada

ETIQUETA DO PNEU	ARO RECOMENDADO PARA O PNEU	LETRAS	DIÂMETRO INTERNO DO PNEU	CÓDIGO
9.00R20	7.00	14	1.018 mm	121928
10.00R20	7.50	16	1.052 mm	121923
11.00R22	8.00	16	1.132 mm	121925
215/75R17.5	6.00	12	767 mm	121810
275/80R22.5	8.25	16	1.012 mm	121760
295/80R22.5	9.00	16	1.044 mm	121651

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

KS481 / G300EL / H300 / G564



INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
GOODYEAR DO BRASIL
CAMPO DE PROVAS

COMPRA DE PNEUS

ENCONTRE A REVENDA
RASTREIE SUA
MERCADORIA

PNEUS

PNEUS PASSEIO
PNEUS PICK-UP e SUV
PNEUS VANS E
UTILITÁRIOS
PNEUS CAMINHÕES E
ÔNIBUS
PNEUS CAMIONETAS E
MICRO-ÔNIBUS
RECAPAGEM
PNEUS FORA DE ESTRADA
PNEUS INDUSTRIAIS
PNEUS AVIAÇÃO

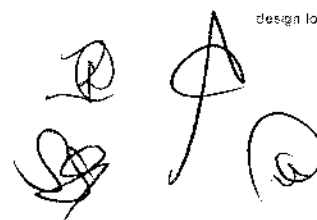
SIGA A GOODYEAR



COMPARTILHE

G+1 0

35 mil



HOME

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

TRABALHE CONOSCO

IMPrensa

MAPA DO SITE



BUSCA DE PNEUS POR MARCA/MODELO

REVENDA DE PNEUS

BUSCAR

PNEUS PARA CARROS

PNEUS PARA CAMINHÕES

PNEUS PARA ÔNIBUS

PNEUS PARA CARGA

RECAPAGEM

PNEUS FORA DE ESTRADA

PNEUS INDUSTRIAIS

PNEUS AVIAÇÃO

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

Serviço Rodoviário

Serviço Regional

Pneu KMax S

Pneu KMax D Traction

Pneu G658

Pneu G667

Pneu RHT

Pneu RHS

Pneu RHD

Pneu G291

Pneu G167

Serviço Regional Severo

Serviço Urbano

Serviço Misto

Serviço OTR

Pneus Kelly

Pneus Steelmark

Tecnologias

Soluções a Frota

Índice de Carga e Velocidade

Garantias

PNEUS CAMIONETAS E MICRO-ÔNIBUS

ETIQUETAGEM DE PNEUS

REVENDA DE PNEUS

VOCÊ ESTÁ EM: HOME > PNEUS CAMINHÕES/ÔNIBUS > PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS > SERVIÇO REGIONAL > PNEU RHD

PNEU REGIONAL RHD

COMPARTILHE



Vias pavimentadas e sinuosas com curvas e declives acentuados: o pneu do veículo oferece segurança e confiabilidade no transporte de cargas e passageiros. É o pneu que mais se apresenta no Brasil.

Profundidade extra de borracha: maior quilometragem;

Rodagem com 5 raias e blocos sólidos: desgaste uniforme na tração.



SERVIÇO REGIONAL

TIPO DE ESTRADA:

PAVIMENTADA

SERVIÇO OPCIONAL:

RODOVIÁRIO E URBANO

POSIÇÃO DO PNEU



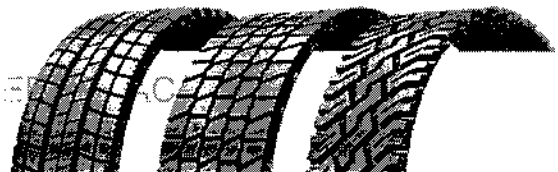
Recomendado:

Exclusivamente em Eixos de Tração

MEDIDAS DO PNEU	PROFUNDIDADE DE CANAL DO PNEU	CONTEÚDO DE BORRACHA	CONTEÚDO DE CARGA	DIÂMETRO EXTERNO	CODIGO DO PNEU
215/75R17.5	6.00	12	767 mm	122604	

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

REGIONAL, RHS / RHD / DESTRADA



INSTITUCIONAL

COMPRA DE PNEUS

PNEUS

SIGA A GOODYEAR

COMPARTILHE

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
GOODYEAR DO BRASIL
CAMPO DE PROVAS

ENCONTRE A REVENDA
RASTREIE SUA
MERCADORIA

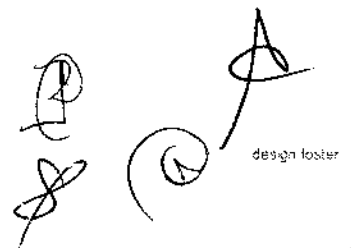
PNEUS PASSEIO
PNEUS PICK-UP e SUV
PNEUS VANS E
UTILITÁRIOS
PNEUS CAMINHÕES E
ÔNIBUS
PNEUS CAMIONETAS E
MICRO-ÔNIBUS
RECAPAGEM
PNEUS FORA DE ESTRADA
PNEUS INDUSTRIAIS
PNEUS AVIAÇÃO

ENCONTRE O PNEU IDEAL
PARA O SEU CARRO



G+ 0

35 mil





HOME



A TITAN	PNEUS	REVENDEDORES	NOTÍCIAS	CONTATO
CAMINHÃO E CAMINHETA	AGRÍCOLAS	FORA DE ESTRADA	INDUSTRIAIS	FLORESTAL

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: Home > Pneus Fora de Estrada > Pneus G-2

CATEGORIAS

PNEUS G-2

Pneus C-1

Pneus E-2

Pneus E-3

Pneus E-4

Pneus G-2

Pneus L-2

Pneus L-3

Pneus L-5

Pneus L-5S

Pneus R-4

Pneus Skid Steer

Road Grader

Off Road

Características

Barras estreitas com reforço central.

Desenho da banda de rodagem projetada para as aplicações de nivelamento em todos os tipos de terreno.



Benefícios

Ângulo das barras proporcionam autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração.

Carcaça reforçada com alta resistência a cortes e impactos.

Alto poder de recapagem da carcaça.

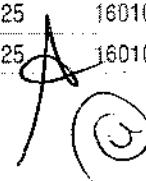
Garantia do Produto

Certificado de
Garantia

CATÁLOGO

Download Catálogo

Dimensão	Índice de Carga	Velocidade	Pressão do Ar	Cap. de Carga	Largura da Seção	Diâmetro Externo	Câmara de Ar	Aro de Medição	Profundidade de Sulco	Cod. de Produto
13.00-24	10	40	33	2.360	333	1.274	TT	8,00	25	1601002
13.00-24	12	40	44	2.725	333	1.274	TL	8,00	25	1601003
13.00-24	12	40	44	2.725	333	1.274	TT	8,00	25	1601004
13.00-24	16	40	87	6.500	333	1.274	TT	8,00	25	1601005
14.00-24	12	40	36	3.075	362	1348	TL	8,00	25	1601023
14.00-24	16	40	51	3.650	362	1348	TL	8,00	25	1601024
14.00-24	12	40	38	3.075	362	1348	TT	8,00	25	1601025
14.00-24	16	40	51	3.650	362	1348	TL	8,00	25	1601026

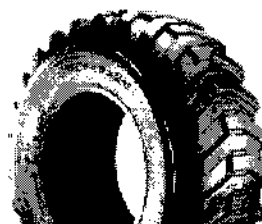


Renovar Traction



Características

Desenho da banda de rodagem e composto de borracha especialmente projetados para as aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, com centro de rodagem reforçado.



Benefícios

Ângulo das barras proporcionam autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração.

Carcaça reforçada com alta resistência a cortes e perfurações.

Alto poder de recapagem da carcaça.

Dimensão	Índice de carga	Velocidade	Pressão do Ar	Cap. de Carga	Largura da Seção	Diâmetro Externo	Câmara de Ar	Aro de Montagem	Profundidade de Sulco	Cód.
15,5-25	12	40	36	2.650	394	1.278	TL	12,00	27,1	1608000
17,5-25	12	40	29	2.900	445	1.348	TL	14,00	24,5	1606020
17,5-25	16	40	40	3.350	445	1.348	TL	14,00	24,5	1606021
20,5-25	18	40	33	4.000	521	1.493	TL	17,00	29	1602003

* Uso Principal

TT=Tube Type (Uso com câmara) / TL=Tube Less (Uso sem câmara)

FALE CONOSCO

Horário de Atendimento:
de segunda a sexta-feira 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

SAC: 0800 723 2476
sac@titanlat.com



RESPONSABILIDADE SOCIAL



A TITAN

Histórico
Titan Internacional
Responsabilidade
Ambiental
Responsabilidade Social

PNEUS

Caminhão e Camioneta
Agrícolas
Fora de Estrada
Industriais
Florestais

REVENDEDORES

NOTÍCIAS

CONTATO

Hotline de Integridade

Todos os Direitos Reservados

design Fortler

GAMA DE PRODUTOS

PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS



POTÊNCIA NÃO É NADA SEM CONTROLE

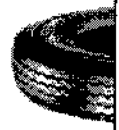
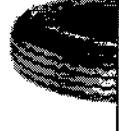
Handwritten signatures or marks at the bottom right corner of the page.

PNEUS

CONVENCIONAIS

EIXDS DIRECIONAIS E LIVRES

Produtos indicados para montagem em eixos direcionais e livres, em veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra/asfalto), com média e alta severidade de abrasão.

	CT75	CT65 Super	CT 52	LT84	LD45
					
					
					
					
					

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Medida	CT75	CT65 SUPER	CT52	LT84	LD45
6.00 - 14 TT 8PR				X	
6.50 - 14 TT 8PR				X	
6.50 - 16 TT 6PR			X		
6.50 - 16 TT 8PR			X		
6.50 - 16 TT 10PR			X		
6.50 - 16 TL 6PR			X		
7.00 - 16 TT 8PR			X		
7.00 - 16 TT 10PR			X		X
7.00 - 16 TT 12PR			X		X
7.50 - 16 TT 10PR			X		
7.50 - 16 TT 12PR			X		
7.50 - 16 TT 14PR			X		
7.50 - 17 TL 10PR			X		
7.50 - 16 TL 10PR			X		
7.50 - 16 TL 12PR			X		
8.25 - 20 TT 14PR		X			
9.00 - 20 TT 14PR	X	X			X
10.00 - 20 TT 16PR	X	X			X
11.00 - 20 TT 16PR	X	X			
11.00 - 22 TT 16PR	X	X			X
12.00 - 20 TT 16PR		X			
12.00 - 20 TT 18PR		X			

EIXDS TRATIVOS

Produtos indicados para montagem em eixos trativos de veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos mistos (terra/asfalto), de média e alta severidade de abrasão.

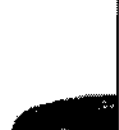
	RT59	AS22	LU78
			
			
			

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Medida	RT59	AS22	LU78
6.50 - 16 TT 6PR		X	
6.50 - 16 TT 8PR		X	
7.00 - 16 TT 10PR	X		
7.50 - 16 TT 10PR	X		
7.50 - 16 TT 12PR		X	
7.50 - 16 TT 14PR		X	
9.00 - 20 TT 14PR	X		
10.00 - 20 TT 16PR	X		X
11.00 - 20 TT 16PR	X	X	X
11.00 - 22 TT 16PR	X		
12.00 - 20 TT 16PR		X	X
12.00 - 24 TT 18PR			X

TDDDS DS EIXOS

Produtos indicados para montagem em qualquer eixo de veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos pavimentados e não pavimentados, com média e alta severidade de abrasão.

	MT06M	TR20	MT85
			
			
			

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Medida	MT06M	TR20	MT85
6.50 - 16 TT 10PR	X		
7.50 - 16 TT 8PR			X
10.00 - 20 TT 16PR		X	
11.00 - 20 TT 16PR		X	
12.00 - 24 TT 18PR		X	
12.00 - 20 TT 18PR		X	
14.00 - 20 TT 18PR			X

DADOS TÉCNICOS

PNEUS CONVENCIONAIS

Modelo	Medida	PR	Índice de Carga e Código de Velocidade	Profundidade do Sulco (mm)
CT75	11.00 - 22 TT	16	150/146J	17.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	17.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	16.0
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	15.0
	11.00 - 22 TT	16	150/146J	13.0
	12.00 - 20 TT	18	154/149J	12.0
CT65S	12.00 - 20 TT	16	150/146J	14.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	13.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	12.5
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	12.0
	8.25 - 20 TT	14	133/131J	11.5
	7.50 - 16 TT	14	122/118J	11.0
	7.50 - 16 TT	12	121/120J	11.0
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	11.0
	7.00 - 16 TT	12	113/112L	9.0
	7.00 - 16 TT	10	113/112L	9.0
CT52	7.00 - 16 TT	8	108/106L	9.0
	6.50 - 16 TT	10	104/102L	10.0
	6.50 - 16 TT	8	98/97L	10.0
	6.50 - 16 TT	6	98/97L	10.0
	7.50 - 17 TL	10	121/116L	12.5
	7.50 - 16 TL	12	121/120J	11.0
LT84	7.50 - 16 TL	10	116/114L	11.0
	6.50 - 16 TL	8	104/102L	10.0
	6.00 - 14 TL	8	97/95L	10.0
	6.50 - 14 TT	8	102/100L	10.0
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	11.5
	7.50 - 16 TT	12	121/120J	11.5
L045	9.00 - 20 TT	14	140/137J	12.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	13.0
	11.00 - 20 TT	16	150/146J	13.0
	11.00 - 20 TT	16	150/146J	13.0

Modelo	Medida	PR	Índice de Carga e Código de Velocidade	Profundidade do Sulco (mm)
AS22	12.00 - 20 TT	18	154/149J	20.5
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	20.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	20.0
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	19.5
	7.50 - 16 TT	14	122/118J	15.5
	7.50 - 16 TT	12	121/120J	15.5
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	15.5
	6.50 - 16 TT	8	104/102L	14.0
	6.50 - 16 TL	6	98/97L	14.0
	7.50 - 16 TL	12	121/120J	15.5
LU78	7.50 - 16 TL	10	116/114L	15.5
	12.00 - 24 TT	18	158/154J	19.5
	12.00 - 20 TT	18	154/149J	20.5
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	19.5
	10.00 - 20 TT	16	148/143J	19.5
	11.00 - 22 TT	16	150/146J	20.0
RT69	11.00 - 20 TT	16	149/145J	20.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	20.0
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	20.0
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	15.0
	7.00 - 16 TT	10	113/112L	14.0
	12.00 - 24 TT	18	156/153J	21.0
TR20	12.00 - 20 TT	18	154/149J	30.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	20.5
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	20.5
	7.50 - 16 TT	6	112/110L	13.9
MT85	14.00 - 20 TT	18	160/157F	20.0
MT06	6.50 - 16 TT	10	106/107L	12.5

DADOS TÉCNICOS

TABELA ÍNDICE DE CARGA

Índice Carga	Capacidade em Kg	Índice Carga	Capacidade em Kg	Índice Carga	Capacidade em Kg
80	450	120	1.400	160	4.500
81	462	121	1.450	161	4.625
82	475	122	1.500	162	4.750
83	487	123	1.550	163	4.875
84	500	124	1.600	164	5.000
85	515	125	1.650	165	5.150
86	530	126	1.700	166	5.300
87	545	127	1.750	167	5.450
88	560	128	1.800	168	5.600
89	580	129	1.850	169	5.800
90	600	130	1.900	170	6.000
91	615	131	1.950	171	6.150
92	630	132	2.000	172	6.300
93	650	133	2.060	173	6.500
94	670	134	2.120	174	6.700
95	690	135	2.180	175	6.900
96	710	136	2.240	176	7.100
97	730	137	2.300	177	7.300
98	750	138	2.360	178	7.500
99	775	139	2.430	179	7.750
100	800	140	2.500	180	8.000
101	825	141	2.575	181	8.250
102	850	142	2.650	182	8.500
103	875	143	2.725	183	8.750
104	900	144	2.800	184	9.000
105	925	145	2.900	185	9.250
106	950	146	3.000	186	9.500
107	975	147	3.075	187	9.750
108	1.000	148	3.150	188	10.000
109	1.030	149	3.250	189	10.300
110	1.060	150	3.350	190	10.600
111	1.090	151	3.450	191	10.900
112	1.120	152	3.550	192	11.200
113	1.150	153	3.650	193	11.500
114	1.180	154	3.750	194	11.800
115	1.215	155	3.875	195	12.150
116	1.250	156	4.000	196	12.500
117	1.265	157	4.125	197	12.850
118	1.320	158	4.250	198	13.200
119	1.360	159	4.375	199	13.600

TABELA ÍNDICE DE VELOCIDADE

Índice de Velocidade	F	G	J	K	L	M	N
Velocidade	80	90	100	110	120	130	140

TABELA DE MEDIDAS DE ARO PNEU RADIAL

Medida Pneu Radial	Aro recomendado	Aro admitido
11R22.5	8.25	7.5
11R24.5	8.25	7.50
12R22.5	9.00	8.25
13R22.5	9.75	9.00
205/75R17.5	6.00	6.75
215/75R17.5	6.00	6.75
235/75R17.5	6.75	7.5
275/70R22.5	8.25	7.50
275/80R22.5	8.25	7.50
295/80R22.5	9.00	8.25
315/80R22.5	9.00	9.75
365/60R20	11.00 SDC	12.00 SDC
385/65R22.5	11.75	12.25
7.50R16	6.00	5.50/6.50
9.00R20	7.00	6.0; 6.0T; 6.5; B6.5; 7.0; B7.0; 7.33V; 7.5; B7.5
10.00R20	7.5	6.00; B6.5; 7; B7.0; B7.5; 7.5; 7.33V; 6.0; 8PV; B8.0
11.00R20	8.00	7.33V; 7.5; B7.5; 8.0; 8.5; B8; B8.5; 8.0V; 8.5V; 9.00V
11.00R22	6.00	7.33V; 7.5; B7.5; 8.0; 8.5; B8; B8.5; 8.0V; 8.5V; 9.00V
12.00R20	6.00	7.33V; 8.0; B8.0; 6.0V; 8.5; B8.5; 6.0V; 9.0; 9.00V
12.00R24	8.50	7.33V; 6.0; B8.0; 8.0V; 8.5; B6.5; 8.0V; 9.0; 9.00V
14.00R20	10.00	9.0; 10.0; 10.00V; 10.00WW



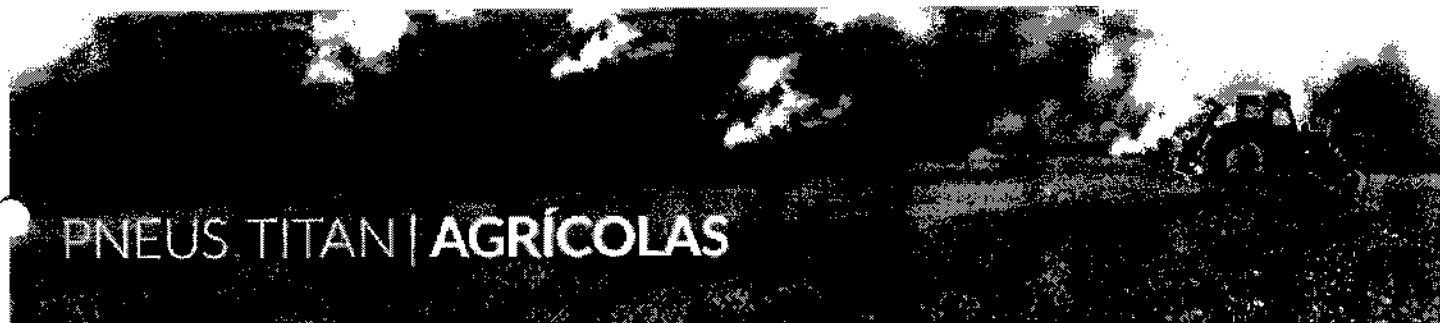


HOME



HOME	PNEUS	REVENDEDORES	NOTÍCIAS	CONTATO
DIAGONAIS E CAMIONETA	AGRÍCOLAS	FORA DE ESTRADA	INDUSTRIAIS	SELOESTAL

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: Home Pneus Agrícolas Diagonais Pneus F-2

PNEUS DIAGONAIS

PNEUS F-2

Pneus F-3

Pneus HF-2

Pneus I-1

Pneus I-3

Pneus R-1

Pneus R-2

Pneus R-3

Single Guir



Características

Duas raia.

Aplicação de serviços agrícolas gerais em tratores e baixa potência e eixo livre.

Desenho com centro aberto.



PNEUS RADIAIS

Pneus I-3

Pneus R-1

Pneus R-1W

Pneus R-2

Benefícios

Melhor controle direcional e menores derrapagens, principalmente em terrenos com desníveis acentuados.

Maior durabilidade, proteção contra danos e menor custo por hora trabalhada.

PNEUS RADIAIS

Garantia do Produto

Certificado de
GarantiaNomenclatura
Milimétrica

Uso de Lastro

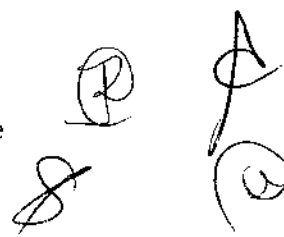
Triple Rays



Características

Três raia.

Aplicação de serviços agrícolas gerais em tratores e baixa potência e eixo livre.



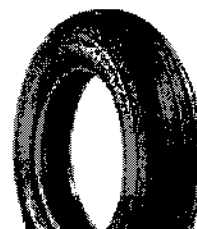
Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/pol²)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Lítros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Ar de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
5.00-15	8	80	475	130	664	1.961	15	5.00-15	3.00	13.3	1102800

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Benefícios

Melhor controle direcional e menores derrapagens, principalmente em terrenos com desníveis acentuados.

Maior durabilidade, proteção contra danos e menor custo por hora trabalhada.



Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar lb/Pol²	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade do Sulco (mm)	Código
5.50-16	4	40	425	158	713	2.108	19	5.50-16	4,00	11,1	1100600

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

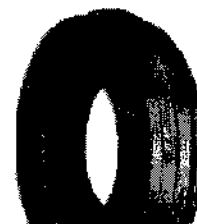
Rib Tractor**Características**

Rais largas e sulcos profundos.

Barra central alta e plana, e costado liso e plano.

Área do talão reforçada por uma espessa flange de borracha.

Aplicação de serviços agrícolas gerais em tratores e baixa potência e eixo livre.

**Benefícios**

Melhor controle direcional, redução da resistência ao avanço e às derrapagens, principalmente em desníveis acentuados.

Maior durabilidade e menor custo por hora trabalhada.

Proteção extra contra cortes e penetrações.

Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar lb/Pol²	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade do Sulco (mm)	Código
6.00-16	6	52	570	159	739	2.141	23	6.00-16	4,00	9,6	1100205
7.50-16	8	56	870	203	808	2.446	38	7.50-16	5,50	23,4	1100215
7.50-18			945		859	2.606		7.50-18			1188225
9.00-16	10	60	1.250	234	855	2.524	45	9.00-16	6,00	10,4	1100235

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Dyna Rib**Características**

Quatro raia direcionais.

Banda de rodagem larga.

Área do Talão reforçada por uma espessa flange de borracha.

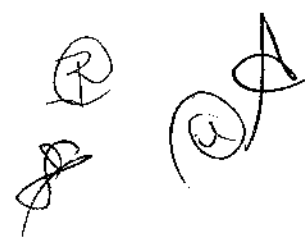
Aplicação de serviços agrícolas gerais em tratores e baixa potência e eixo livre.

**Benefícios**

Excelente flutuação e mobilidade, inclusive em condições de lama.

Desgaste uniforme e regular do composto e proteção extra contra danos.

Distribuição uniforme da carga e mínima compactação de solo.



Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/pol²)	Carga Máxima (kg)	Largeza da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Ang de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
6.80-16	6	52	570	159	739	2.162	23	6.80-16	4,00	12	1100011
6.80-16		68	675								1188810
6.50-16	8	64	745	173	761	2.235	27	6.50-16	4,58		1183200
7.50-18			945	203	859	2.686	38	7.50-18	5,58	13,8	1100040
7.50-28		56	1.025		909	2.798	45	7.50-20		15,4	1188830
18.00-16	18		1.428	274	894	2.659	69	18.00-16	8,00	28,63	1100088
11.00-16	8	40	1.325	315	967	2.804	94				1100058
11.88-16	10	52	1.565					11.88-16	18,00	23	1100051

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Implemento Ray, rido



Características

Quatro raiaa direcionais.

Banda de rodagem larga com ombros arredondados.

Área do talão reforçada por uma espessa flange de borracha.



Benefícios

Proporciona excelente flutuação e melhor estabilidade lateral.

Distribuição uniforme da carga, baixo atrito na área dos ombros com mínima compactação do solo.

Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/pol²)	Carga Máxima (kg)	Largeza da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Ang de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
6.00-16	6	52	570	159	739	2.141	23	6.00-16	4,00	6	1181600
6.00-16	8	68	675								1181681

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

**Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

FALE CONOSCO

Horário de Atendimento:
de segunda a sexta-feira 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

SAC: 0800 723 2476
sac@titanlat.com

TIPO DE PNEU: DIAGONAIS
TAMANHO: 6.00-16

RESPONSABILIDADE
SOCIAL



A TITAN

Histórico
Titan Internacional
Responsabilidade
Ambiental
Responsabilidade Social

PNEUS

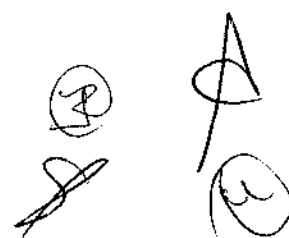
Caminhão e Camioneta
Agrícolas
Fora de Estrada
Industriais
Florestais

REVENDEDORES

NOTÍCIAS

CONTATO

Hotline de Integridade



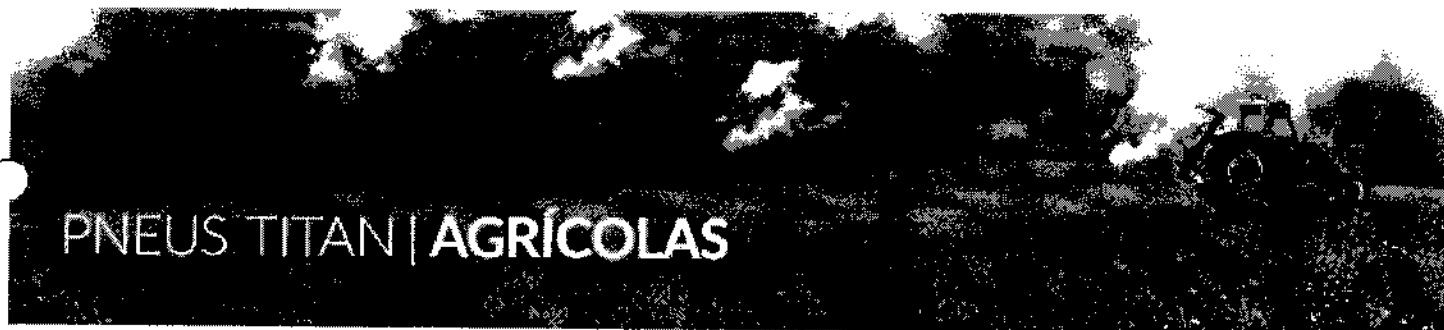


HOME



A TITAN	PNEUS	REVENEDORES	NOTÍCIAS	CONTATO
TRONCO E CAMIONETA	AGRÍCOLAS	FORA DE ESTRADA	INDUSTRIAIS	FLOPES

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: Home Pneus Agrícolas Diagonais **Pneus R-1**

PNEUS DIAGONAIS

PNEUS R-1

- Pneus F-2
- Pneus F-3
- Pneus HF-2
- Pneus I-1
- Pneus I-3
- Pneus R-1
- Pneus R-2**
- Pneus R-3

Power Torque



Características

- Barras longas e robustas.
- Desenho otimizado com barras em ziguezague.
- Desenho de centro aberto.



PNEUS RADIAIS

- Pneus I-3
- Pneus R-1
- Pneus R-1W
- Pneus R-2**

Benefícios

- Excelente tração, maior durabilidade e com menor custo por hora trabalhada.
- Proteção extra na região do aro que protege contra sujeira, pedras e restos de cultura.
- Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.

COMUNDO DI PNEU

Garantia do Produto

Certificado de Garantia

Nomenclatura Milimétrica

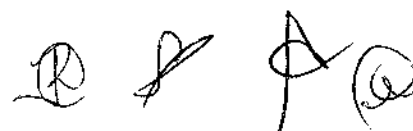
Uso de Lastro

Medida	Capacidade de Carga (PP)	Pressão de Ar (lb/pol ²)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneú sem Câmara (válvula TR 415)	Área de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
13.6-38	6	22	1.460	345	1.565	4.670	215	12.4-38; 13.6-38	12.00	36,5	1158200
13.6-38	14	50	2.695								1158201
14.9-28	8	26	1.880	378	1.367	4.119	201	14.9-20	13.00	37,8	1150211
16.9-28		24	2.180	429	1.435	4.315	261	16.9-28; 18.4-28	15.00	42	1150221

* Sob consulta.

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

CATÁLOGOS



Download Catálogo

Power Torque II



Características

- Barras longas e robustas.
- Desenho otimizado com barras em ziguezague.
- Desenho de centro aberto.

Benefícios

- Excelente tração, maior durabilidade e com menor custo por hora trabalhada.
- Proteção extra na região do aro que protege contra sujeira, pedras e restos de cultura.
- Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.
- Maior profundidade lateral das barra.

Medido	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (Lb/PoP)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência do Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (tamanho TR 15) Pneus sem Câmara (tamanho TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
18.4-26	10	26	2.645	467	1.450	4.318	308	18.4-26	16.00	39,7	1150232
18.4-26	12	32	2.985								1150233

* Sob consulta. ** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Dyna Torque II



Características

- Desenho exclusivo com barras curtas e longas.
- Desenho otimizado com barras em ziguezague.
- Sulcos largos e profundos.

Benefícios

- Perfeita distribuição de força no centro e nos ombros do pneu, o que significa maior poder de tração com menor índice de patinagem.
- Excelente tração e resistência a desgaste em equipamentos de elevada força de tração.
- Excelente autolimpeza e durabilidade.
- Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.
- Estabilidade e dirigibilidade melhoradas com minimização da vibração.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/Po ²)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
11.2-24	6	26	950		1.103	3.277	91	Sem Câmara			1150005
11.2-28	8	34	1.305	284	1.205	3.602	102	11.2; 12.4-28	10.00		1150003
11.2-28	6	26	1.115								1150008
12.4-24	4	16	945					12.4-24		34,9	1150009
12.4-24	6	4	1.200					11.2; 12.4-24			1150010
12.4-24	10	40	1.500		1.159	3.481	114	Sem Câmara			1150011
12.4-24	8	32	1.415	315				11.2-24; 12.4-24	11.00		1150014
12.4-24			1.200					Sem Câmara		31,5	1150012
12.4-28	6	24	1.275		1.260	3.778	132	11.2-28; 12.4-28		31,75	1150020
12.4-36			1.440		1.464	4.310	160	12.4-36; 13.6-36		34,9	1150030
12.4-36	12	48	2.118								1150032
14.9-24	6	20	1.518					14.9-24			1150040
14.9-24	8	26	1.760		1.265	3.778	178	Sem Câmara			1150042
14.9-24								14.9-24		37,3	1150043
14.9-26	12	34	2.130								1150050
14.9-26	8	26	1.820	378	1.316	3.974	182	14.9-26	13.00		1150051
14.9-26	6	20	1.560								1150070
14.9-28	8	26	1.880					Sem Câmara		38,89	1150062
14.9-28	6	28	1.615		1.367	4.119	201	14.9-28		37,3	1150060
14.9-28	8	26	1.880							37,31	1150061
16.9-38		24	2.245	429	1.485	4.428	276		15.00	38,1	1150080
18.4-30	18	26	2.815					16.9-38; 18.4-30			1150098
18.4-30	12	32	3.160		1.552	4.660	337			39,7	1150091
18.4-30	8	20	2.420								1150096
18.4-34	10	26	2.990								1158101
18.4-34	12	32	3.375								1150102
18.4-34	6	16	2.250	467	1.657	4.943	379	16.9-34; 18.4-34	16.00	41,27	1150103
18.4-34	8	20	2.565								1158108
18.4-34	10	26	2.990			4.660	337	Sem Câmara		49,28	1150112
18.4-38	12	32	3.575					16.9-34; 18.4-34			150110
18.4-38	18	26	3.165		1.755	5.269	416	16.9-38; 18.4-38		39,71	150111
18.4-38	8	20	2.715								158109
20.8-38	18	22	3.480								150128
20.8-38			4.330	528	1.834	5.458	530	18.4-38; 20.8-38	18.00	40,51	1150121
20.8-42	14	32			1.935	5.765	560	Sem Câmara		40,5	1154901

Traction Irrigation



Características

Indicado para uso em pivôs de irrigação.

Barras curtas.

Composto especial na carcaça.



Benefícios

Maior resistência a cortes e perfurações.

Proporciona maior tração e menor compactação do solo.

Desenho proporciona excelente autolimpeza.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/Po ²)	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
14.9-24	6	28	1.510	378	1.265	3.778	178	14.9-24	13.00	38,96	1150300

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Dyna Trorque R-1 HD**Características**

- Pneu agroflorestal - HD (Heavy Duty).
- Duas lonas flutuantes e composto especial.
- Desenho otimizado com barras em ziguezague.

Benefícios

- Proteção extra contra cortes e perfurações na banda de rodagem e no encostado.
- Talão especial para suportar cargas mais pesadas, principalmente em terrenos acidentados.
- Excelente autolimpeza e durabilidade.
- Maior profundidade lateral das barras.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar Lb/Psi*	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
12.4-24	10	40	1.500	315	1.159	3.481	114	Sem Câmara	11.00	34,9	1150015
14.9-24	12	38	1.950	378	1.265	3.728	178	14.9-24	13.00	37,3	1150043
18.4-38	12	32	3.160	467	1.552	4.660	337	Sem Câmara	16.00	39,7	1150100
18.4-34	14	36	3.560		1.657	4.943	379	16.9-34; 18.4-34		41,27	1150106

* Sob consulta. ** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Dyna Trorque R-1**Características**

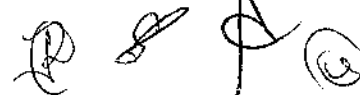
- Desenho exclusivo com barras curtas e longas alinhadas na área dos ombros.
- Desenho otimizado com barras em ziguezague.
- Sulcos largos e profundos.

**Benefícios**

- Perfeita distribuição de força no centro e nos ombros do pneu, o que significa maior poder de tração com menor índice de patinagem.
- Excelente tração e resistência a desgaste em equipamentos de elevada tração.
- Excelente autolimpeza e durabilidade, e menor custo por hora trabalhada.
- Estabilidade e dirigibilidade melhoradas com minimização da vibração.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar Lb/Psi*	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros-kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
15.5-38	8	26	2.060	593	1.569	4.714	250	15.5-38	14.00	37,3	1150192
23.1-26	12	24	3.615	587	1.605	4.790	485	Sem Câmara			1150158
23.1-26	16	34	4.000								1158155
23.1-38			3.845	587	1.787	5.106	541	23.1-38	20.00	41,3	1150132
23.1-38		24						Sem Câmara			1150136
24.5-32	12		4.390	622	1.803	5.414	643	24.5-32	21.00	42,1	1150142
28L26		20	3.760	713	1.615	4.821	594		25.00	46,0	1150167
30.5L32			4.710	775	1.819	5.386	821	Sem Câmara	27.00	42,86	1150172
30.5L32	14	22	4.985								1150173
8.00-16	8	46	615	211	772	2.360	30		6.00	22,8	1152018

* Sob consulta. ** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.



Super Cuarteadora



Características

- Barras individuais abertas.
- Desenho com barras largas e sulcos largos.



Benefícios

Máximo controle dos esforços tração, principalmente em serviços de pulverização e pivô de irrigação.

Agarre mais firme do solo, autolimpeza e máxima redução de patinagens, aumentando a durabilidade.

Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Press sem Câmara (válvula TR 415)	Ang de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
9.5-24	6	28	940	241	1.048	3.144	64	9.5-24 Sem Câmara	8.00	32,6	1150600
9.5-24											1150602

* Sob consulta.

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Super Lameiro



Características

- Barras longas e retas, resistentes, com ângulo de 45° e centro aberto.



Benefícios

Autolimpeza com eficiência em operações agrícolas em geral.

Tração uniforme e resistência à patinagem.

Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Press sem Câmara (válvula TR 415)	Ang de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
12.4-38	6	24	1.480	315	1.514	4.523	165	12.4-38; 13.6-38	11.00	30	1150840
12.4-38	12	48	2.220								1150900

* Sob consulta.

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Ultra Spray



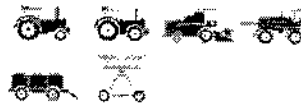
Projetado especificamente para aplicações de pulverização.

Durabilidade devido ao aumento significativo da superfície das barras de tração.



Medida	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar lb/psi	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência do Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros/kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 218A) Pneus sem Câmara (válvula TR 618A)	Ar de Mochila (psi)	Profundidade do Sulco (mm)	Código
R380/90R46	160A8	61	4.500	360	1.844	5.563	287				
R320/90R46	156A8	70	4.000	317	1.775	5.232	195	Sem Câmara	13,00	30,89	1167010
R320/90R42	150A8	61	3.350	320	1.643	4.983	186		10,00	37	1163620 1163410

Duratorque



Excelente dirigibilidade e desgaste regular decorrente da sobreposição das barras no centro da rodagem.

Autolimpeza e excelente tração devido ao exclusivo desenho das barras.



Medida	Índice de Carga e Velocidade	Pressão de Ar lb/psi	Carga Máxima (kg)	Comprimento da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência do Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros/kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 218A) Pneus sem Câmara (válvula TR 618A)	Ar de Mochila (psi)	Profundidade do Sulco (mm)	Código
9.5-16*	8	40	750	241	843	2.515	45	9.5-14	8,00		115611123
9.5-16	6	30	630	238	843	2.515	45	Sem Câmara	8,00	28,57	115611077

**Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

FALE CONOSCO

Horário de Atendimento:
de segunda a sexta-feira 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

SAC: 0800 723 2476
sac@titanlat.com

RESPONSABILIDADE SOCIAL

RESPONSABILIDADE SOCIAL



A TITAN

Histórico
Titan Internacional
Responsabilidade
Ambiental
Responsabilidade Social

PNEUS

Caminhão e Camioneta
Agrícolas
Fora de Estrada
Industriais
Florestais

REVENDEDORES

NOTÍCIAS

CONTATO

Hotline de Integridade

Todos os Direitos Reservados

design Foster



HOME



HOME	PNEUS	FLUXO DE DORIS	NOTÍCIAS	CONTATO
CAMINHÃO E CAMIONETAS	AGRICOLAS	MOTOR DE ESTADIA	INDUSTRIAS	FLUXO DE DORIS

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: [Home](#) [Pneus Industriais](#) [Diagonais](#) **Pneus I-3**

[PNEUS AGRICOLAS](#)

PNEUS I-3

[Pneu R-3](#)

[Pneu R-4](#)

[Pneu F-3](#)

[Pneu I-3](#)

[Pneu Skid Steer](#)

Sure Grip Implement



Características

Aplicação em retroescavadeira.

Barras largas, resistentes, com centro aberto.

Barras otimizadas da banda de rodagem e perfil baixo na lateral.



[Garantia do Produto](#)

[Certificado de garantia](#)

[CATÁLOGOS](#)

[Download Catálogo](#)

Benefícios

Ótima tração e auto limpeza proporcionando operações eficientes em trabalhos agrícolas em geral; principalmente quando aplicado em solos lamacentos.

Proporciona resistência, estabilidade e ótima durabilidade.

Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistências superior contra danos provocados.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (Lb/Pol²)	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Área de Adesão (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
12,5/80-18	10	44	2.065	308	987	3.010	N.R.	Sem Câmara	9.00	25,4	1101800
16,0/70-20		36	3.070	418	1.097	3.293					1102600

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.



Sure Grip Log



Características

- Aplicação em retroescavadeira.
- Barras largas e resistentes.
- Barras otimizadas da banda de rodagem e perfil baixo na lateral.

Benefícios

- Proporciona ótima tração.
- Proporciona resistência, estabilidade e ótima durabilidade.
- Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência.

Medida	Capacidade de Carga (PP)	Pressão de Ar (lb/pol²)	Carga Máxima (kg)	Largeza da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (litros/kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneus sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
12.5/80-18	30	44	2.065	308	987	3.010	N.R.	Sem Câmara	9,00	24,6	1101410
12.5/80-18	34	62	2.994	308	987	3.010	N.R.	Sem Câmara	9,00	24,6	1101422
12-16.5NH5	10	64	1.725	323	846	2.549			9,75	18,26	1101400

** Consulta: Orientação sobre uso do lastro sólido e lastro líquido.

FALE CONOSCO

Horário de Atendimento:
de segunda a sexta-feira 09:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30

SAC: 0800 723 2476
sac@titanlat.com



A TITAN

Histórico
Titan Internacional
Responsabilidade
Ambiental
Responsabilidade Social

PNEUS

Caminhão e Camioneta
Agrícolas
Fora de Estrada
Industriais
Florestais

REVENDEDORES

NOTÍCIAS

CONTATO

Hotline de Integridade

Todos os Direitos Reservados

design Foster



HOME



TITAN	PNEUS	REVENDEDORES	NOTÍCIAS	CONTATO
CAMINHÃO CAMIONETA	AGRÍCOLAS	FORA DE ESTRADA	INDUSTRIAIS	FLUÍDAS

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: [Home](#) [Pneus Industriais](#) [Diagonais](#) [Pneus Skid Steer](#)

[PNEUS DIAGONAIS](#)

PNEUS SKID STEER

[Pneu R-3](#)

[Pneu R-4](#)

[Pneu F-3](#)

[Pneu I-3](#)

[Pneu Skid Steer](#)

IT 323



SKID STEER - IT 323

[CUIDANDO DO PNEU](#)

[Garantia do Produto](#)

[Certificado de garantia](#)

[CATÁLOGO](#)

[Download Catálogo](#)

Características

Barras largas e planas.

Lateral mais resistente com desenho agressivo do ombro.

Aplicado em mini carregadeiras e retroescavadeiras.

Benefícios

Proporciona ótima tração nos severos serviços industriais mesmo quando aplicados em solos duros e consistentes.

Proporciona resistência e excelente durabilidade com menor custo por hora trabalhada.

Proporciona autolimpeza.

Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar (lb/Psi)	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Lápido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Ângulo de Medição (gr)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
10-16.5	10	75	2.135	264	773	2.346			8.25	19,7	1181358
12-16.5 NH5	10	65	2.540	307	831	2.549			9.75	21,3	1181250
14-17.5	10	55	3.105	349	921	2.743	N.R	Sem Câmara	18.50	22,7	1181414
14-17.5	14	88	3.875								1181415

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

HOME

INSTITUCIONAL

FALE CONOSCO

TRABALHE CONOSCO

IMPrensa

MAPA DO SITE



BUSCA DE PNEUS POR MARCA/MODELO

REVENDA DE PNEUS

BUSCAR



PNEUS PASSO

PNEUS PICK-UP E SUV

PNEUS VANS E UTILITÁRIOS

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

PNEUS RECAPAÇÃO

PNEUS FORA DE ESTRADA

PNEUS INDUSTRIAIS

PNEUS AVIAÇÃO

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

Serviço Rodoviário

Serviço Regional

Serviço Regional Severo

Serviço Urbano

Serviço Misto

Serviço OTR

Pneus Kelly

Pneu KS461

Pneu KS481

Pneus Steelmark

Tecnologias

Soluções a Frota

Índice de Carga e

Velocidade

Garantias

PNEUS CAMIONETAS E MICRO-ÔNIBUS

ETIQUETAGEM DE PNEUS

REVENDA DE PNEUS

VOCÊ ESTÁ EM: HOME > PNEUS CAMINHÕES/ÔNIBUS > PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS > PNEUS KELLY > PNEU KS481

PNEU KS481

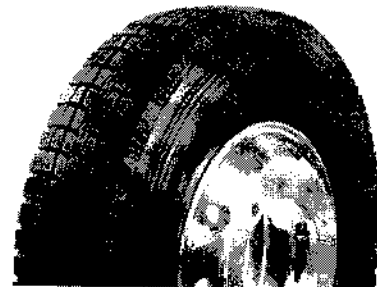
COMPARTILHE

Banda de rodagem larga e plana: permite melhor distribuição de carga e assentamento sobre o pavimento, otimizando o desgaste uniforme e a quilometragem;

Desenho da banda com blocos agressivos de formas e dimensões variadas: favorecem maior poder de tração, estabilidade e aderência;

Blocos interligados com travas na área dos ombros: contribuem para um desgaste mais uniforme da banda de rodagem.

PNEUS KELLY



TIPO DE ESTRADA:

PAVIMENTADA

POSIÇÃO DO PNEU



TIPO DE SERVIÇO:

REGIONAL E RODOVIÁRIO

OPCIONAL: SERVIÇO URBANO

Recomendada:

exclusivamente em Eixos de Tração

MEDIDAS DO PNEU	LARGURA RECOMENDADA PARA O PNEU	LODAR	DIÂMETRO EXTERIOR DO PNEU	VALOR DO CÍRCULO
10.00R20	7.50	16	1.052 mm	122700
11.00R22	8.00	16	1.132 mm	122706
275/60R22.5	6.25	16	1.012 mm	122705
295/60R22.5	9.00	18	1.044 mm	122701

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

KS481



INSTITUCIONAL

COMPRA DE PNEUS

PNEUS

SIGA A GOODYEAR

COMPARTILHE

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
GOODYEAR DO BRASIL
CAMPO DE PROVAS

ENCONTRE A REVENDA
RASTREIE SUA
MERCADORIA

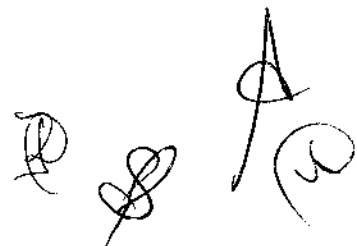
PNEUS PASSO
PNEUS PICK-UP e SUV
PNEUS VANS E
UTILITÁRIOS
PNEUS CAMINHÕES E
ÔNIBUS
PNEUS CAMIONETAS E
MICRO-ÔNIBUS
RECAPAÇÃO
PNEUS FORA DE ESTRADA
PNEUS INDUSTRIAIS
PNEUS AVIAÇÃO

ENCONTRE O PNEU IDEAL
PARA O SEU CARRO



G+ 0

35 mil



Linha de Pneus Agrícolas Para Aplicação Industrial



MADE BY TITAN



GA

Construção Diagonal

Código de Aplicação

R-4

INDUSTRIAL SURE GRIP



Características

- Banda de rodagem larga com barras robustas e reforçadas na linha de centro de rodagem;
- Desenho da rodagem otimizada;
- Indicado para traseira de retroescavadeira.

Benefícios

- Máxima tração, conforto, suavidade ao rodar e menor resistência ao rolamento;
- Proporciona agarre firme ao solo, tração e resistência ao desgaste;
- Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.



Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
16.9-24	B	28	2.650	429	1.295	3.840	N.R.	16.9/18.4-24	15.0B	27,9	1151002
	10	32	2.900					Sem Câmara			1151004

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

R-4

IT 525



Características

- Barras largas com formato arredondado no centro da banda de rodagem;
- Formato otimizado da carcaça;
- Indicado para traseira de retroescavadeira.

Benefícios

- Tração extra, carcaça maximiza a durabilidade, além de conforto ao rodar;
- Maior poder de tração e resistência a patinagem;
- Distribuição uniforme das tensões, proporcionando resistência superior contra danos provocados.



Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar Lb/Pol ²	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência de Rolamento (mm)	Lastro de Líquido** (Litros=kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
19.5L24	10	28	3.080	495	1.314	3.914	N.R.	Sem Câmara	16.00	27	1151800
	12	34	3.450								1151801

** Consulte: Orientação sobre uso de lastro sólido e lastro líquido.

Handwritten signatures and marks.



TITAN	PNEU	PNEUS DIAGONAIS	NOTÍCIAS	CONTATO
CONSTRUTORES E CAMIONETAS	AGRICOLAS	FORA DE ESTRADA	INDUSTRIAIS	FLORESTAS

RESISTENTE. CONFIÁVEL. FEITO PARA DURAR



Você está em: [Home](#) [Pneus Industriais](#) [Diagonais](#) **Pneus R-3**

ARTIGOS DESTA SEÇÃO

PNEUS R-3

Pneu R-3

Pneu R-4

Pneu F-3

Pneu I-3

Pneu Skid Steer

All Weather



Laborer

Características

- Banda de rodagem com desenho em blocos tipo "diamante".
- Costado reforçado e base larga.
- Composto da rodagem especial de alta resistência.
- Aplicação em rolos compactadores e construção civil.

CONTÊDOR DO PNEU

Garantia do Produto

Certificado de garantia

Benefícios

- Resistência extra contra patinagens e capacidade de tração em direção reta.
- Proteção extra da carcaça contra danos e perfuração.
- Durabilidade e resistência à abrasão.
- Resistência extra a impactos, cortes e irregularidades do terreno.

PRODUTOS

Download Catálogo

Medida	Capacidade de Carga (PR)	Pressão de Ar lb/Psi	Carga Máxima (kg)	Largura da Seção sem Carga (mm)	Diâmetro Externo (mm)	Circunferência do Rolamento (mm)	Índice de Lástico** (Libras/kg)	Câmara de Ar Recomendada (válvula TR 15) Pneu sem Câmara (válvula TR 415)	Aro de Medição (pol.)	Profundidade de Sulco (mm)	Código
18.4-26	12	32	2.985	485	1.415	4.165	299	Sem Câmara	16.00	22.23	115021277
23.1-26			3.243	581	1.494	4.394	485			16,6	1153812
23.1-30		24	3.450	587	1.682	1.682	541	23.1-30	20.00	35,6	1153810
24.5-32			4.000	620	1.712	5.057	643	24.5-32	21.00	25,4	1153811

** Consulte: Orientação sobre esse índice de lástico sólido e lástico líquido.

PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS

- Serviço Rodoviário
- Serviço Regional
- Serviço Regional Severo
- Serviço Urbano
- Serviço Misto
- Serviço OTR
- Pneu Kelly
- Pneu Steelmark
- Pneu AGS
- Pneu AGD
- Tecnologias
- Soluções a Frota
- Índice de Carga e Velocidade
- Garantias

PNEUS CAMINETAS E MICRO-ÔNIBUS

ETIQUETAGEM DE PNEUS

REVENDA DE PNEUS

VOCÊ ESTÁ EM: HOME > PNEUS CAMINHÕES/ÔNIBUS > PNEUS CAMINHÕES E ÔNIBUS > PNEUS STEELMARK > PNEU AGS

PNEU AGS

COMPARTILHE

Desenho otimizado da banda da rodagem com 5 raiaas contínuas: proporciona uma melhor distribuição de carga, desgaste uniforme e maior quilometragem;

4 suicos longitudinais: maior capacidade para dispersão da água e maior aderência;

Ombros com desenhos sólidos: conferem mais segurança, estabilidade e firmeza nas curvas;

3 cintas de aço: oferece proteção a carcaça permitindo excelente recapabilidade.



PNEUS STEELMARK

TIPO DE ESTRADA:

PAVIMENTADA

TIPO DE SERVIÇO:

REGIONAL E RODOVIÁRIO

OPCIONAL: SERVIÇO URBANO

POSIÇÃO DO PNEU



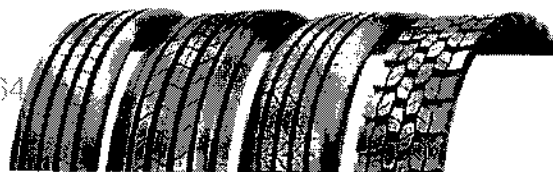
Recomendado:
Eixos Direcionais e Traseiros

Opcional:
Eixos de Tração Moderada

LAZEDIAS DO PNEU	ARRO RECOMENDADO PARA O PNEU	LONA	DIÂMETRO EXTERNO DO PNEU	CODIGO DO PNEU
9.00R20	7.00	14	1.018 mm	121928
10.00R20	7.50	16	1.052 mm	121923
11.00R22	8.00	16	1.132 mm	121925
215/75R17.5	8.00	12	767 mm	121810
275/60R22.5	8.25	16	1.012 mm	121760
295/60R22.5	9.00	16	1.044 mm	121651

BANDA RECOMENDADA PARA O PNEU

KS161, 0600EL, AGS, 16164



INSTITUCIONAL

COMPRA DE PNEUS

PNEUS

SIGA A GOODYEAR

COMPARTILHE

FALE CONOSCO
TRABALHE CONOSCO
GOODYEAR DO BRASIL
CAMPO DE PROVAS

ENCONTRE A REVENDA
RASTREIE SUA
MERCADORIA

PNEUS PASSEIO
PNEUS PICK-UP e SUV
PNEUS VANS E
UTILITÁRIOS
PNEUS CAMINHÕES E
ÔNIBUS
PNEUS CAMIONETAS E
MICRO-ÔNIBUS
RECAPAGEM
PNEUS FORA DE ESTRADA
PNEUS INDUSTRIAIS
PNEUS AVIAÇÃO

ENCONTRE O PNEU IDEAL
PARA O SEU CARRO



G+ 0

35 mil



Produto Nacional



Preço Justo



Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação

Medida	Válvula	Aplicação
9.00 R 20	TC 131	9.00 R 20 9.00 - 20
10.00 R 20	TC 131	10.00 R 20 10.00 - 20
11.00 R 22	TC 131	11.00 R 22 11.00 - 22
275/80 R 22.5	TR 462	275/80 R 22.5 10 R 22.5; 10 - 22.5
295/80 R 22.5	TR 462	295/80 R 22.5 11 R 22.5; 11 - 22.5 12 R 22.5; 12 - 22.

Linha Caminhão e Ônibus

Linha Comercial Leve

Linha Agrícola e fora de Estrada

Linha Passeio



Câmaras de Ar / Comercial Leve

Segunda, Setembro 05, 2016



Produto Nacional



Preço Justo



Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação

Medida	Válvula	Aplicação
7.50 R 16	SC 95	7.50 R 16 7.50 - 16 7.00 R 16 7.00 - 16

Linha Caminhão e Ônibus

Linha Comercial Leve

Linha Agrícola e Fora de Estrada

Linha Passeio



© 2012 QBOM. Todos os direitos reservados.

Câmaras de Ar / Agrícola e Fora de Estrada

Segunda, Setembro 05, 2016

Agrícola e Fora de Estrada



Produto Nacional



Preço Justo



Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação

Home

Empresa

Câmaras de ar

Contato

AGQ 14.9 - 24	TR 218 A	11.2 R 24 ; 11.2 - 24 12.4 R 24 ; 12.4 - 24
AGQ 14.9 - 24	TR 218 A	13.6 R 24 ; 13.6 - 24 14.9 R 24 ; 14.9 - 24
AGQ 18.4 - 26	TR 218 A	18.4 R 26 ; 18.4 - 26 18.4 R 24 ; 18.4 - 24 16.9 R 26 ; 16.9 - 26
AGQ 14.9 - 28	TR 218 A	14.9 R 26 ; 14.9 - 26 13.6 R 28 ; 13.6 - 26 14.9 R 28 ; 14.9 - 28
AGQ 18.4 - 30	TR 218 A	16.9 R 30 ; 16.9 - 30 18.4 R 30 ; 18.4 - 30
AGQ 23.1 - 30	TR 218 A	23.1 R 30 ; 23.1 - 30
AGQ 24.5 - 32	TR 218 A	24.5 R 32 ; 24.5 - 32 23.1 R 34 ; 23.1 - 34
AGQ 18.4 - 34	TR 218 A	16.9 R 34 ; 16.9 - 34 18.4 R 34 ; 18.4 - 34
FEQ 14.00 R 24	TR 220 A	13.00 R 24 ; 13.00 - 24 14.00 R 24 ; 14.00 - 24
FEQ 17.5 R 25	TR 220 A	17.5 R 25 ; 17.5 - 25

Linha Caminhão e Ônibus

Linha Comercial Leve

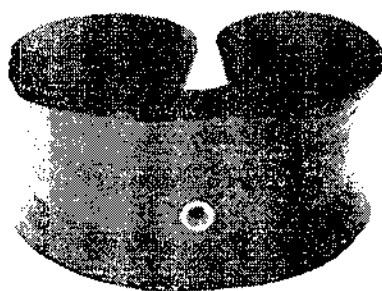
Linha Agrícola e Fora de Estrada

Linha Passeio



Protetor Aro-20 G.A Flex

GA Flex

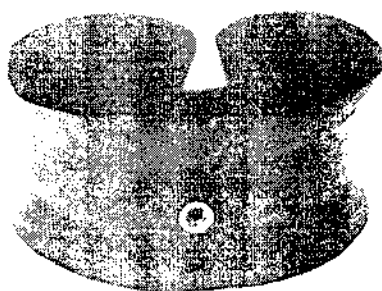


Identificação	Protetor de câmara de ar
Marca	GA Flex
Aro	20
Descrição	Capa feita de borracha para proteger a câmara de ar contra imperfeições da roda e defeitos provocados pela rodagem ..
Aplicações	Para medidas 900x20 e 1000x20
Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação	
Fabricação nacional	

(Handwritten signatures and marks)

Protetor Aro-22 G.A Flex

GA Flex

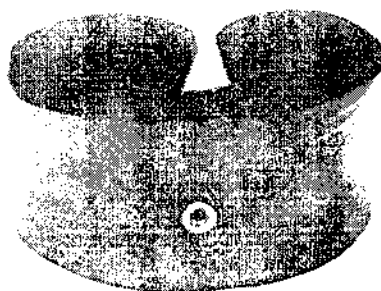


Identificação	Protetor de câmara de ar
Marca	GA Flex
Aro	22
Descrição	Capa feita de borracha para proteger a câmara de ar contra imperfeições da roda e defeitos provocados pela rodagem ..
Aplicações	Para medidas 1100x22
Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação	
Fabricação nacional	

[Handwritten signatures and initials]

Protetor Aro-16 G.A Flex

GA Flex

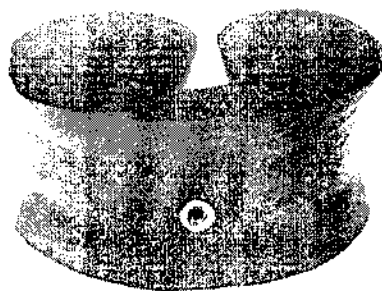


Identificação	Protetor de câmara de ar
Marca	GA Flex
Aro	16
Descrição	Capa feita de borracha para proteger a câmara de ar contra imperfeições da roda e defeitos provocados pela rodagem ..
Aplicações	Para medidas 700x16 e 750x16
Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação	
Fabricação nacional	

(Handwritten signatures and marks)

Protetor Aro-24 G.A Flex

GA Flex



Identificação	Protetor de câmara de ar
Marca	GA Flex
Aro	24
Descrição	Capa feita de borracha para proteger a câmara de ar contra imperfeições da roda e defeitos provocadas pela rodagem ..
Aplicações	Para medidas 1300x24 e 1400x24
Garantia de 03 anos contra defeitos de fabricação	
Fabricação nacional	

A Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

IGF Comércio de Pneus Ltda ME

Rua João Belleza nº 687 – Bairro Portão – Cidade Curitiba – Estado do Paraná

CNPJ 03.805.667/0001-50 Inscrição Estadual 902.119.61-23

Telefone (41) 3333-4322

E-mail: terezapneus@terezapneus.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 - Abertura 23/08/2016 às 09:00 hrs

Porte da Empresa: Microempresa



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME
Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000
CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23
Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13
Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

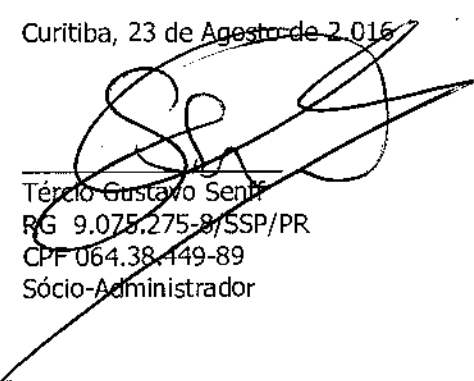
À
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

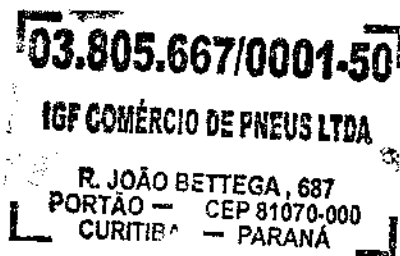
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

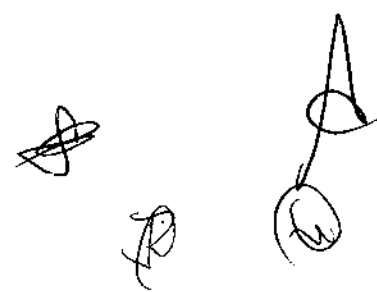
IGF Comércio de Pneus Ltda-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº03.805.667/0001-50**, sediada na **Rua João Bettega, nº687**, bairro **Portão**, **CEP- 81.070-000** na cidade **Curitiba** estado do **Paraná**, por seu Sócio-Administrador, Sr. **Tércio Gustavo Senff** de CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8/SSP/PR, abaixo assinado, **DECLARA:**

- para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Tércio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador







IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME
Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000
CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23
Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13
Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

À
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

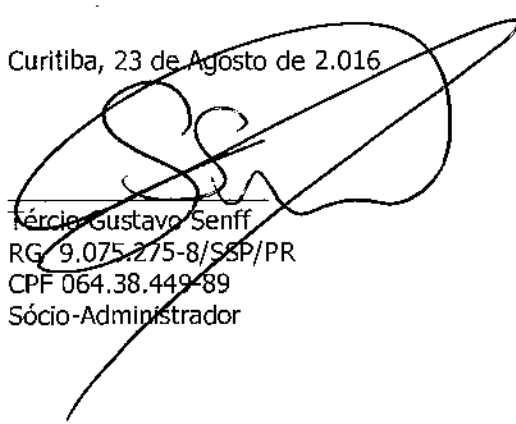
ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

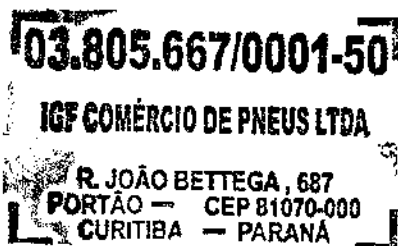
IGF Comércio de Pneus Ltda-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº03.805.667/0001-50**, sediada na **Rua João Bettega, nº687**, bairro **Portão**, **CEP- 81.070-000** na cidade **Curitiba** estado do **Paraná**, por seu Sócio-Administrador, Sr. Tércio Gustavo Senff de CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8/55P/PR, abaixo assinado, **DECLARA:**

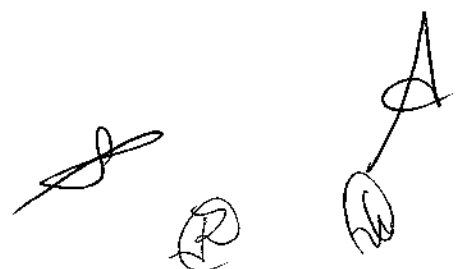
- para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Tércio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/55P/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador







IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME
Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000
CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23
Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13
Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

À
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

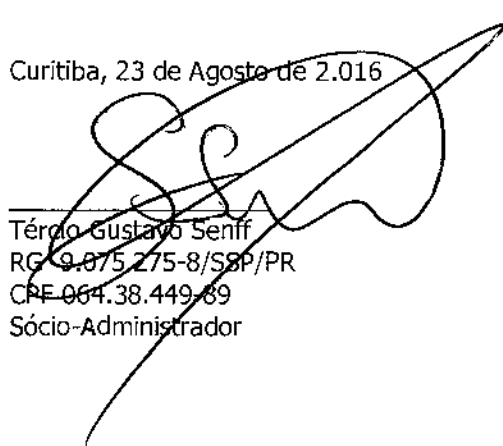
ANEXO IX

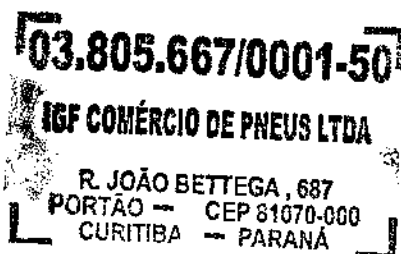
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

IGF Comércio de Pneus Ltda-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº03.805.667/0001-50**, sediada na **Rua João Bettega, nº687**, bairro **Portão**, **CEP- 81.070-000** na cidade **Curitiba** estado do **Paraná**, por seu Sócio-Administrador, Sr. Tércio Gustavo Senff de CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8/SSP/PR, abaixo assinado, **DECLARA:**

- sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Tércio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador









Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03/0503/0001-50
Razão Social: KM COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP
Nome Fantasia: KM COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: R JOAO BETTEGA 687 / PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2016 a 18/09/2016

Certificação número: 2016082003345297181208

Informação obtida em 31/08/2016, às 16:51:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90211961-23

Inscrição CNPJ

03.805.667/0001-50

Início das Atividades

06/2000

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA JOAO BETTEGA, 687 - PORTAO - CEP 81070-000
FONE: (41) 3256-8244 - FAX: (41) 3356-1288

Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 06/2000

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2010

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/85 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR

Atividade(s) Econômica(s)
Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.038.449-89	TERCIO GUSTAVO SENFF	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	033.061.289-10	EDUARDO HENRIQUE SENFF	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/09/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90211961-23

Emitido Eletronicamente via Internet
31/08/2016 17:17:54



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.805.667/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2000
NOME EMPRESARIAL IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGF COMERCIO DE PNEUS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R JOÃO BETTEGA	NÚMERO 687	COMPLEMENTO
CEP 81.070-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (1441) 2568-244		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/08/2016** às **08:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 03.805.667/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:32 do dia 26/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2017.

Código de controle da certidão: 4685.5259.7539.8693

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015104012-89

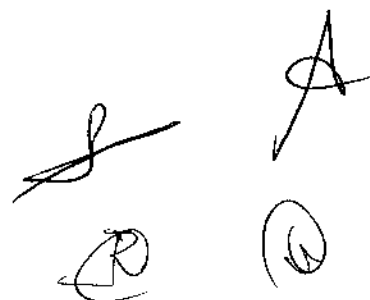
Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **03.805.667/0001-50**
Nome: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.805.667/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 402950-8

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 687 TR - PORTÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 189151/2016

EMITIDA EM: 15/07/2016

VÁLIDA ATÉ: 11/11/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1470.0EF4.E395.4899-0.87D0.2A9B.6068.D368-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: _____ RUA: _____ Nº: _____

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.805.667/0001-50

Certidão nº: 76462787/2016

Exposição: 12/08/2016, às 08:43:34

Validade: 07/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.805.667/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Justiça e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certificação emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emenda para honorários determinados em lei; ou decorrentes de execução de sentença firmada perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ Nº: 561934

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 10600/2002, a

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

R JOAO BETTEGA

687

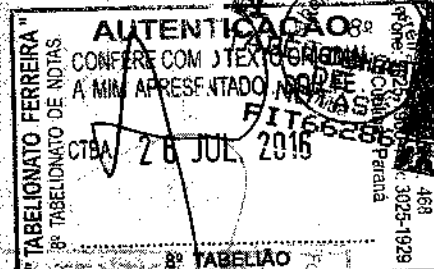
COMERCIO 01 TERREO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2 069 402.950-8

PRESTACAO DE SERVICOS, COMERCIO

LOJA

- >COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
- >SERVICOS DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO
- >SERVICOS DE COLOCACAO DE PECAS E/OU ACESSORIOS EM VEICULOS
- >COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, INCLUSIVE LUBRIFICANTES



TABELIONATO
DE
NOTAS
FGU06884

E OBRIGATORIO O ALVARA DE PUBLICIDADE PARA INSTALACAO DE LETREIROS E ANUNCIOS. EM CASO DE DUVIDAS ACESSAR O ENDEREÇO WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR. O PRESENTE ALVARA SO TERA VALIDADE MEDIANTE APRESENTACAO DO CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, DO ANO VIGENTE.

Validade: Válido enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

CURITIBA, 02 DE JANEIRO DE 2002

OSDÍAS RAMOS DOS SANTOS
MATRICULA: 32.151-2

IMPORTANTE:

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR, COM URGÊNCIA A DIVISÃO DE ALVARÁS PARA PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA, PROBLEMAS FUTUROS.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
IGB - SPCIP REGIONAL



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.16.0000812358-25

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA JOAO BETTEGA, 687 PORTAO CURITIBA - PR	
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 453B/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR	

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 370,00 m²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS	
Uso de GLP liberado: ATÉ 2 RECIPIENTES P-13 INTERIOR EDIFICAÇÃO (NPT 028. 5.5.1)	
Medidas de Segurança: EXTINTORES E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 8 de Março de 2017

2fc2b066.a71cc43c.a43a45eb.053f3e93-4

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CURITIBA, PR, 9 de Março de 2016

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO LUCIANO DE OLIVEIRA MARTINS Serviço de Prevenção	1º TENENTE RAFAEL COMIM BUSATTO Chefe do Serviço de Prevenção
---	--

2fc2b066.a71cc43c.a43a45eb.053f3e93-4

Página 1 de 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 15 Folha: 1

Constitui este livro 125 folhas numeradas de No. 1 ao 125
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa..... ICF COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ramo..... Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

Endereço..... Rua RUA JOAO BETTEGA, 687

Complemento.....

Bairro..... PORTAO

Município..... CURITIBA

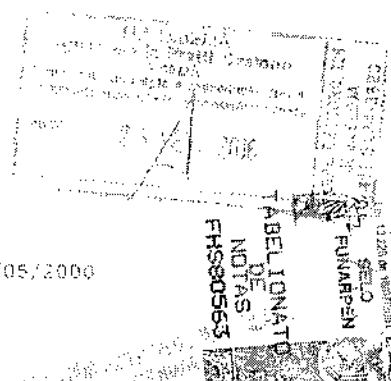
Estado..... PR

Inscrição no CNPJ..... 03.805.667/0001-50

Inscrição Estadual..... 9021195123

Registro na Junta..... 41204332412 Data registro: 09/05/2000

Inscrição Municipal..... 4029508



CURITIBA, 01/01/2015

TERCIO GUSTAVO SENPA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 064.038.449-69

JOSÉ AYRTON LABRES DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/025864/C-7
Contador
CPF: 617.798.069-49

RESERVA: O BOM EMPREENHADOR
ICF COMERCIO DE PNEU - LTDA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Termo de Autenticação 16/014414-0

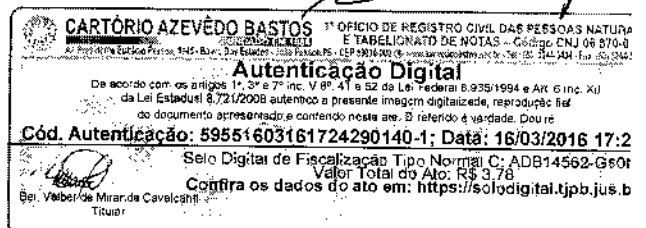
O presente livro, por meio eletrônico e confissão, assinado em conformidade com
as regras em vigor em seu âmbito de atuação e encerramento.

CURITIBA

23 FEV. 2016

CELIA RUFINA TULIO
RESPONSÁVEL P/AUTENTICAÇÃO

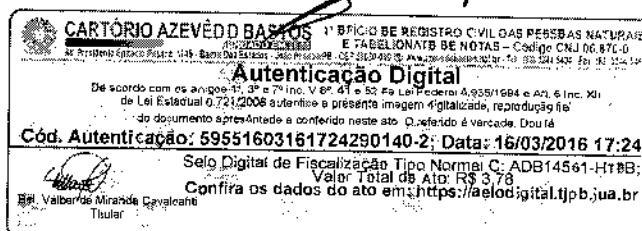
JOSÉ AYRTON LABRES DE OLIVEIRA
Rua Guilherme Nogueira, n. 150 - Bacacheri
CEP 82315-282 - Curitiba - PR - Fone: 339-2722
CNPJ nº 03.805.667/0001-50 - CPF nº 617.798.069-49



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
7421	1	ATIVO	31.12.2015	31.12.2014
7422	1.1	ATIVO CIRCULANTE	514.685,378	436.149,110
7423	1.2.01	DISPONÍVEL	394.685,370	316.149,130
7424	1.1.01.001	CENTAS CAIXA	263.131,750	154.226,890
12	1.1.01.001.001	CAIXA	2.841,410	4.632,610
7425	1.1.01.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.728,810	137,480
115	1.1.01.002.0001	BCO ITAU S/A - C/C 72000-0	0,00	13,270
116	1.1.01.002.0003	BCO DO BRASIL S/A - C/C 10116-1	19.728,810	66,240
9548	1.1.01.002.0005	BCO SANTANDER C/C 12006563-0	0,00	58,970
7430	1.1.01.003	BANCOS CONTA APLICAÇÕES	248.559,000	150.080,800
814	1.1.01.003.0001	APLICAÇÕES DIVERSAS	248.559,000	150.080,800
7744	1.1.02	ESTOQUES	54.911,260	44.707,310
7431	1.1.02.001	ESTOQUES	54.911,260	44.707,310
954	1.1.02.001.0005	MERCADORIAS	54.911,260	44.707,310
7426	1.1.03	CREDITOS A CURTO PRAZO	76.642,360	115.215,710
7437	1.1.03.001	CLIENTES	76.642,360	115.215,710
11025	1.1.03.001.0001	ALEXANDRE BULLIX	0,00	80,000
11025	1.1.03.001.0001	ALEXANDRE SOARES NACEDO	0,00	1.870,000
12127	1.1.03.001.0001	ALINE RAQUEL HASSLER	294,200	0,00
11069	1.1.03.001.0001	AMALIO DE SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME	809,000	0,00
11502	1.1.03.001.0001	ARTCORT SERVIÇOS LTDA	0,00	763,000
10668	1.1.03.001.0001	ARTHUR FERNANDO ROCHA BARR	0,00	1.410,000
12000	1.1.03.001.0001	ATAIDES CARLOS PINHEIRO	0,00	275,000
12178	1.1.03.001.0001	AVENTON 7 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	150,000	0,00
12010	1.1.03.001.0001	BRASIAN BROS E COM. DE PAINEIS LTDA	0,00	994,000
12102	1.1.03.001.0001	CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	0,00	720,000
11091	1.1.03.001.0001	CARRO RESERVA CURTIBA LTDA	677,600	240,000
9022	1.1.03.001.0001	CLEVERSON SISCAYA	0,00	1.620,000
9043	1.1.03.001.0001	CLINICA DE DOENÇAS RENAIAS S/C LTDA	0,00	1.641,000
11999	1.1.03.001.0001	DANIEL RAMOS DA SILVEIRA	0,00	60,000
11100	1.1.03.001.0001	EDMILIO LAURO CUSTODIO	0,00	340,000
11099	1.1.03.001.0001	ELCIMAR GAMA DA CONCEIÇÃO	0,00	200,000
12180	1.1.03.001.0001	FORMATEC REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	140,000	0,00
11108	1.1.03.001.0001	FUNDO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE CURT	402,000	0,00
12181	1.1.03.001.0001	GILMAR RIGON	130,000	0,00
12058	1.1.03.001.0001	HAFLI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	1.395,000
11107	1.1.03.001.0001	HERBERT REIS	0,00	123,000
11081	1.1.03.001.0001	HOBBY COMERCIO DE VEICULOS S/A	0,00	255,000
8922	1.1.03.001.0001	INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA	0,00	2.586,200
12089	1.1.03.001.0001	JACKSON BRUNO DE O. OLIVEIRA	0,00	145,000
12092	1.1.03.001.0001	JOÃO CARLOS DOS SANTOS RAMOS	0,00	80,000
12094	1.1.03.001.0001	JULIANA PATRICIA DA SILVA	0,00	749,000
12097	1.1.03.001.0001	LISMARIE BATISTEIRA	0,00	830,000
12096	1.1.03.001.0001	MAICON FERNANDO FACCHINI	0,00	147,000
12091	1.1.03.001.0001	MARCELO ANDRADE	0,00	200,000
11093	1.1.03.001.0001	MARCOS REBON AMORIM	0,00	60,000
12179	1.1.03.001.0001	MUELLER ELETRODOMESTICOS LTDA	85,000	0,00
12181	1.1.03.001.0001	MUNICÍPIO DE CURTIBA	3.403,000	0,00
12182	1.1.03.001.0001	MUNICÍPIO DE DE TELÉMACHO BOABA	2.635,000	0,00
7958	1.1.03.001.0001	PR SSP GABINETE DO SECRETARIO	18.056,000	4.614,010
12184	1.1.03.001.0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS	23.146,000	0,00
12195	1.1.03.001.0001	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS RINHAL	25.540,000	49.936,000
12094	1.1.03.001.0001	RESILIENCIA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTD	0,00	150,000
1038	1.1.03.001.0001	SALVA BERRY MEDICOS S/C LTDA	0,00	3.217,890
12090	1.1.03.001.0001	SILEIDE BORGES NEU	0,00	270,000
12101	1.1.03.001.0001	SILVIO LUIZ CABALLERO MONDAZA	0,00	220,000
7432	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	120.086,000	120.000,080
7433	1.3.01	CREDITOS A LONGO PRAZO	120.000,000	120.000,000
7732	1.2.01.005	EMPRÉSTIMOS P/TERCEIROS	120.000,000	120.000,000
7733	1.2.01.005.0001	ABC PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	120.000,000	120.000,000
7444	1.2.03	IMOBILIZADO	8,00	0,80
7445	1.2.03.001	BENS DE USO	67.483,040	67.480,040
1417	1.2.03.001.0001	APARELHOS TELEFONICOS	592,000	592,000
1424	1.2.03.001.0002	COMPUTADORES E PERIFERICOS	5.253,040	5.212,000
1425	1.2.03.001.0003	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	59.621,040	59.621,040
1401	1.2.03.001.0009	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.531,000	2.531,000

Sistema desenvolvido para SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA ME



Empresa: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 03.895.667/0001-50
Período: 01/01/2015 a 31/12/2015
Balanco encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0108
Número Livro: 0015
Emissão: 16/02/2016
Hora: 08:48:44

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2015	2014
7446	1.2.83.001	(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	31/12/2015	31/12/2014
1612	1.2.01.002.0001	SEMPRE PARCELAS TELEFONICAS	57.408,84C	67.408,04C
1636	1.2.03.002.0003	S/COMPUTADORES E PERIFERICOS	597,00C	597,00C
1661	1.2.03.002.0005	S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.259,00C	5.259,00C
1673	1.2.03.002.0007	S/MOVÉIS E UTENSÍLIOS	59.021,04C	59.021,04C
			2.534,00C	2.521,00C
7447	1.2.04	INTANGÍVEL	8,88	8,88
7739	1.2.04.001	INTANGÍVEL	840,00C	840,00C
1506	1.2.01.001.0001	SOFTWARES	840,00C	840,00C
7448	1.2.04.002	(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	840,00C	848,80C
1495	1.2.04.002.0001	S/SOFTWARES	840,00C	840,00C
7453	2	PASSIVO	514.685,37C	436.149,11C
7454	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	189.127,40C	89.023,68C
7455	2.1.01	FORNecedores	77.654,78C	73.682,23C
7456	2.1.01.801	FURNecedores NACIONAIS	77.654,78C	73.682,23C
24	2.1.01.001.0001	AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA	270,70C	298,40C
12184	2.1.01.001.0001	Akita Comercio de Pecas Ltda	56,40C	0,00
11208	2.1.01.001.0001	AUTO PECAS FIESTA	581,00C	0,00
12193	2.1.01.001.0001	BRL A&B; BERNARDO COM ATACADISTA E VAR	91,00C	0,00
9034	2.1.01.001.0001	CAPITA, DIST E LOGISTICA DE BATERIAS MAX	697,81C	0,00
7767	2.1.01.001.0001	CLINICA CLINICA PARAIAENSE LTDA	1.094,07C	839,78C
7768	2.1.01.001.0001	COM E DIST DE AUTO PECAS SVH LTDA	67,50C	0,00
11084	2.1.01.001.0001	CPK DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	389,00C
7458	2.1.01.001.0001	GEOPARTS COM DE AUTOPECAS LTDA	213,00C	0,00
7658	2.1.01.001.0001	GIRALDO COM DE PECAS LTDA	3.583,11C	1.333,18C
2173	2.1.01.001.0001	GOODYEAR BRAS PROD BORRACHA LTDA	53.562,78C	56.334,58C
7694	2.1.01.001.0001	INDPECAS COM E IMPORT. DE PECAS AUTOMO	174,48C	0,00
12070	2.1.01.001.0001	JR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	11.467,12C	0,00
12192	2.1.01.001.0001	LINCK MAQUINAS SA	3.915,00C	0,00
7692	2.1.01.001.0001	METROSUL COM DE VEICULOS LTDA	181,58C	0,00
9070	2.1.01.001.0001	MPI DE ANDRADE VELOSO E CIA LTDA	42,00C	0,00
11670	2.1.01.001.0001	MOTOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	3.410,73C	915,32C
8083	2.1.01.001.0001	REAL-MOTO PECAS LTDA FILIAL CURITIBA	0,00	776,37C
11878	2.1.01.001.0001	URPECAS AUTOPECAS LTDA	1.060,00C	1.229,60C
12028	2.1.01.001.0001	YARO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	0,00	1.310,00C
7459	2.1.02	ORIG. TRAB.FUNISTAS/FISCALIS	11.335,96C	15.322,95C
7459	2.1.02.001	ORIGACOES TRABALHISTAS	7.817,89C	9.942,54C
7422	2.1.02.001.0002	FGTS A RECOLHER	973,47C	1.080,12C
2424	2.1.02.001.0003	INSS A RECOLHER	759,62C	837,42C
2458	2.1.02.001.0005	PRO LABORE A RECOLHER	701,00C	644,00C
2460	2.1.02.001.0006	SALARIOS A PAGAR	3.423,80C	7.385,00C
7460	2.1.02.002	ORIGACOES FISCAIS	3.318,07C	5.381,41C
265	2.1.02.002.0010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.318,07C	5.381,41C
7462	2.1.03	OUTRAS OBRIGACOES	20.386,66C	28,50C
7611	2.1.03.801	BANCOS CONTA DEVEDORA	20.386,66C	18,50C
11193	2.1.03.004.0001	BDO SANTANDER S/A 13004563-0	0,00	18,50C
7686	2.1.03.004.0003	BDO ITAU S/A - C/C 72000-3	20.386,66C	0,00
7474	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	485.507,97C	347.125,43C
7475	2.4.01	CAPITAL	120.800,00C	50.000,00C
7476	2.4.01.001	CAPITAL SOCIAL	120.800,00C	50.000,00C
7803	2.4.01.001.0002	TERCIO GUSTAVO SENFF	60.000,00C	40.000,00C
7802	2.4.01.001.0003	ALEXANDRE LUIZ SENFF MAIA	8,00	1.000,00C
12149	2.4.01.001.0003	EDUARDO HENRIQUE SENFF	60.000,00C	0,00
7477	2.4.02	RESERVAS	285.507,97C	297.125,43C
7478	2.4.02.001	RESERVAS	285.507,97C	297.125,43C
7827	2.4.02.002.0002	RESERVAS DE LUCROS	285.507,97C	297.125,43C

Balanco Patrimonial encerrado conforme as normas contábeis vigentes e documentação apresentada pela empresa 514.685,37 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

TERCIO GUSTAVO SENFF
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 064.039.449-89

JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PR 500 o No. PR/025864/O-7
Contador
CPF: 617.799.069-92

Sistema Recuperação e Recuperação ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 68.878-0
Av. Presidente Dutra, 1744 - Bairro Centro - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - Fone: (33) 3244444 - Fax: (33) 3244444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59551603161724290140-3; Data: 16/03/2016 17:2

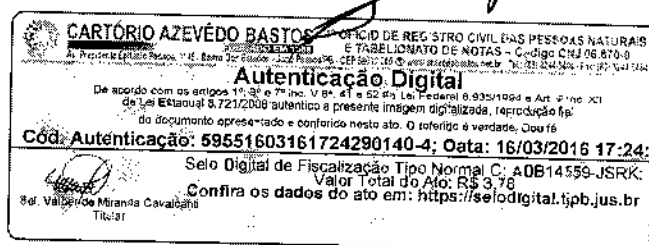
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB14560-HQB1
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Titular

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
Receita Operacional				
VENDAS A PRAZO	615.929,30		540.983,39	0,00
SERVIÇOS A PRAZO	53.691,17	669.620,47	85.644,25	625.543,64
Impostos Incidentes				
(-) SIMPLES NACIONAL	(29.411,48)	(29.411,48)	(27.601,87)	(27.601,87)
Abatimentos sobre Receitas				
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(14.690,00)	(14.690,00)	0,00	0,00
Receita Operacional Líquida		625.528,99		597.941,77
Custos Operacionais		(457.602,13)		598.341,77
Custos dos Merc Vend/Serviços Prestados				
(-) FI - MERCADORIAS				
COMPRAS A PRAZO	(46.707,31)		(91.625,04)	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	(462.175,33)		(289.651,36)	
FRETES E CARRETOS	(717,79)		(1.309,37)	
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	(2.393,26)		(4.162,82)	
(-) EF - MERCADORIAS	1.125,21		485,31	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - FI	54.911,26		46.707,31	0,00
	(1.450,60)	(457.602,13)	(190,00)	(325.254,92)
Lucro Bruto		167.926,86		272.686,85
(-) Despesas Operacionais		(169.612,70)		272.686,85
Despesas com Pessoal				
ASSIST. MEDICA/MEDICAMENTOS	(6.650,68)		(5.916,60)	
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(5.242,35)		(5.513,33)	
FERIAS	(15.850,31)		(12.815,95)	
FGTS	(9.344,85)		(9.541,09)	0,00
SALARIOS E ORDENADOS	(92.845,33)	(130.664,39)	(97.307,45)	(139.126,92)
Despesas Administrativas				
AGUA E ESGOTO	(921,82)		(1.435,39)	
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	(80,05)		(129,85)	
CONTRIBUICOES SINDICATIS	(422,91)		(356,46)	
COPAS E REPRODUÇÕES	(15,00)		0,00	
DEPRECIACOES	0,00		(1.152,48)	
DESPESAS CANCELAMENTOS	(429,00)		(30,00)	
DESPESAS DIVERSAS	(77,50)		0,00	
ENERGIA ELÉTRICA	(5.075,84)		(2.678,64)	
FRETES E CARRETOS	0,00		(670,11)	
LANCHES E REFEIÇÕES	(10.679,50)		(9.614,00)	
MANUTENÇÃO DO IMOBILIZADO	0,00		(5.105,90)	
PRO-LABORE	(9.486,16)		(8.687,68)	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PI	(5.114,74)		(1.886,15)	0,00
DESPESAS COZINHA E COZINHA	(110,85)	(32.202,51)	0,00	(21.216,71)
Despesas Tributárias				
IMPOSTOS E TAXAS				
IPTU	(818,18)		(758,20)	
ICMS	(3.931,91)		(2.108,98)	0,00
	(146,94)	(1.866,03)	0,00	(2.852,18)
Resultado Financeiro		(10.226,62)		98.971,44
Receitas Financeiras				
RENTIMENTOS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Financeiras				
DESPESAS BANCARIAS	(4.080,49)		(3.933,18)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(561,58)		(228,96)	0,00
JUNTAS BANCARIAS	(6.304,76)	(10.226,92)	(362,67)	(6.425,11)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(11.512,45)		914.13,35

CURITIBA, 25 de Janeiro de 2016



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2015

Descrição	2015	Total	2014	Total
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(11.517,40)		(21.549,35)
Resultado Abrangente do Período		0,00		0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO		(11.517,40)		(21.549,35)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado e Demonstração do Resultado Abrangente encerrada em 31/12/2015, elaborada de acordo com as normas contábeis vigentes e com base na documentação apresentada pela empresa.

CURITIBA, 25 de Janeiro de 2016

TERCIO GUSTAVO SARRF
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 064.838.449-89

JOSÉ AYRTON LABRES DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - PR sob o No. PIR/025964/O-7
 Contador
 CPF: 617.788.059-49

SELO
 FURARPEN

TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 FHS80565

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código DN 96.870-4
 Rua José Epifânio Pereira, 1115 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 81240-000 - Tel: (41) 324-1504 - Fax: (41) 324-1505

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 59551603161724290140-5; Data: 16/03/2016 17:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB14558-A4ET
 Valor Total do Ato: R\$ 3,78
 Confira os dados do ato em: <https://salodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2015

ATIVIDADES OPERACIONAIS

	2015	2014
Resultado do período	(11.617,46)	91.646,34
Depreciação e amortização	0,00	1.182,48
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(11.617,46)	94.830,63
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	38.573,35	(43.365,45)
(Aumento) Redução nos estoques	(8.203,95)	34.317,71
Aumento (Redução) em fornecedores	3.972,55	66.661,90
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	(2.124,45)	(177,56)
Aumento (Redução) em obrigações fiscais	(2.062,54)	3.374,41
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	18.537,50	153.041,84
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	18.537,50	153.041,83
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	18.537,50	155.041,83

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	70.000,00	0,00
Aumento (Redução) nos Empréstimos tomados	20.368,16	(9.981,50)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	90.368,16	(9.981,50)

Aumento nas Disponibilidades	108.905,66	145.060,33
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	154.226,09	9.165,76
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	263.131,75	154.226,09

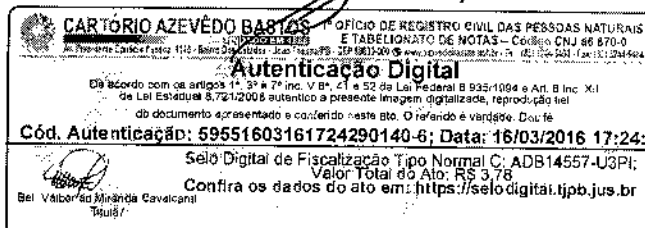
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração dos Fluxos de Caixa encerrada em 31/12/2015.

CURITIBA, 25 de Janeiro de 2016

TERCIO GUSTAVO SENFF
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 054.038.449-89

JOSE AYLTON LABRES DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PR sob o No. PR/025864/O-7
Contador
CPF: 617.798.069-49

TABELIONATO
DE
NOTAS
FHS80566



[View Full Version](#)

Journal of Management Studies

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido encerrada em 31/12/2015.

CURTIDA, 25 de Janeiro de 2016

Humboldt

7055 AVENUE LAURENCE OLIVIERA
Reg. no CRC - P.R. Sch. C NG. FR. #C28649-7
Commander
Café: 017.798.755-45

2.



1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE AÇÓIAS - 25080-000 - SÃO CARLOS - SP
CNPJ nº 06.907.907/0001-00 - Ins. Estadual nº 000.000.000-00 - Fone: (31) 3641-5644
E-mail: cartorio@azevedobastos.com.br - Site: www.azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41º e 52º do Lei Federal nº 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
do Lei Estadual 3.727/2006, assinaturas e conteúdos neste ato, eletronicamente digitalizados, replicados em
documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 595851603161724290140-7 | Data: 16/03/2016 17:24:33

Selo Digital de Autenticação Tipo Normal C: ADB14556-PLBY;
Valor Total do Ato: R\$ 3,76
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br>

(Assinatura)
Bé. Valério Miranda Cwrcantú
Munici

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 03.805.667/0001-50

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31/12/2015

1 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A Companhia é tributada pelo Simples Nacional e se dedica a comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios para veículos automotores. É uma sociedade empresária limitada com fins lucrativos, com sede na cidade Curitiba/PR, na Rua João Bettega, 687, Ponta, CEP: 81070-000.

2 - POLÍTICA ADOTADA:

As demonstrações financeiras foram encerradas e compõe todas as demonstrações legalmente exigíveis, estão apresentadas em conformidade com as normas, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, alterada pela Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007, pela Medida Provisória nº 449 de 03 de dezembro de 2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2009 e IFRS para pequenas e médias empresas conforme Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.255/2009 (NBC TG 1000), e está em conformidade com a Lei 12.973/2014. A administração também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a Companhia não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação da previsto na legislação.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações levam em conta as características qualitativas e quantitativas a seguir: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Companhia. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contrituados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de caixa.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Estimativas Contábeis: Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas e julgamentos para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. Sendo assim, nas demonstrações contábeis são incluídas várias estimativas referentes às vidas úteis do ativo imobilizado, o retorno dos benefícios a serem auferidos com intangíveis, as provisões para vendas a receber das contas de clientes e estoques, as taxas e prazos aplicados na determinação do ajuste a valor presente de certos ativos e passivos, à expectativa de realização de imposto de renda e contribuição social diferidos, às provisões necessárias para passivos contingentes, à determinação de provisão para imposto de renda e outros similares as quais, do valor justo dos instrumentos financeiros, à determinação de provisão para imposto de renda e as estimativas para divulgação do quadro de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros derivativos, apesar de refletirem a melhor estimativa e julgamento possível por parte da Administração da Companhia, podem apresentar variações em relação aos dados e valores efetivos, quando realizados.

Instrumentos financeiros: (a) Os Ativos e Passivos Financeiros Mantidos pela Companhia são Classificados sob as seguintes categorias: (1) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo através do patrimônio líquido; (2) passivos financeiros mantidos até o vencimento ou mensurados ao valor justo. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos e passivos financeiros foram adquiridos ou contratados. A Administração da Companhia classifica seus ativos e passivos financeiros no momento inicial da contratação. (b) Ativos e Passivos Financeiros Mensurados ao Valor Justo Através do Resultado e do Patrimônio Líquido: nessa categoria estão incluídas as aplicações financeiras da Companhia, bem como os instrumentos financeiros derivativos e respectivas dívidas objeto de proteção (hedge) quando atendida as condições de "hedge accounting". Os ganhos e as perdas decorrentes de variações no valor justo são registrados nas rubricas "Receitas financeiras" ou

25/03/2016

"Despesas financeiras" no caso de instrumentos financeiros derivativos e as respectivas dívidas de proteção e, no caso de aplicações financeiras, na rubrica "ajuste de avaliação patrimonial", classificada no patrimônio líquido até sua efetiva realização, quando a variação é refletida no resultado e o efeito registrado no patrimônio líquido revertido. (c) Passivos Financeiros Mantidos até o Vencimento: no caso da Companhia compreende basicamente empréstimos e financiamentos bancários em moeda nacional (não protegidos por instrumentos financeiros). São mensurados ao custo amortizado considerando o método da taxa efetiva de juros, sendo registrados no resultado dos exercícios de acordo com o período de competência sobre as rubricas de "Receitas financeiras" ou "Despesas financeiras".

- Instrumentos Financeiros Derivativos: são reconhecidos pelo valor de custo de aquisição na data em que são contratados e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo de mercado, com as variações registradas contra o resultado do exercício (resultados financeiros). Tendo em vista a Companhia fazer uso de derivativos com o objetivo de proteção (hedge), é adotada a prática contábil de contabilização de instrumentos de proteção (hedge accounting).

- Teste de Recuperabilidade para Ativos "Impairment": De acordo com o CPC 01 - Redução no Valor Recuperável de Ativos, aprovado pela Deliberação CVM nº 527, de 1º de novembro de 2007, os itens do ativo imobilizado que apresentam sinais de que seus custos registrados são superiores aos seus valores de recuperação são revisados detalhadamente para determinar a necessidade de provisão para redução do saldo contábil a seu valor de realização. A Administração não identificou mudança de circunstâncias ou sinais de obsolescência tecnológica, bem como nenhuma evidência de que seus ativos corpóreos utilizados em suas operações não são recuperáveis perante seu desempenho operacional e financeiro, e concluiu que no encerramento do exercício, não existia a necessidade de registrar a provisão para perdas em seu ativo imobilizado.

4 - ATIVOS CIRCULANTES:

De acordo com a legislação vigente, são classificadas como circulante quando: (a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da Companhia; (b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; (c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

- Caixa e Equivalentes de Caixa: são representados por disponibilidades em moeda nacional, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem riscos insignificantes de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo.

- Estoques: Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda, sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são consideradas como despesas financeiras e, portanto não estão incluídos nos custos de aquisição. Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques e de acordo com a experiência da administração da Companhia.

- Contas a Receber/Clientes: as contas a receber de clientes, representadas basicamente por vendas parceladas com cartões de créditos e carteira, estão registradas, pelo seu valor original.

- Impostos a Recuperar: o valor de impostos a recuperar compõe o Ativo Circulante da Companhia e está disponível para apropriação imediata.

5 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como ativos não circulantes todos os fatos contábeis que não se classificaram como circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

- Imobilizado: avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As aliquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a legislação vigente.

- Intangível: Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente serão considerados como despesa do período, conforme legislação vigente. A amortização é realizada de acordo com a vida útil estimada.

- Demais Contas do Ativo: as demais contas estão demonstradas ao valor de realização, que inclui, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos até a data do balanço.

6 - PASSIVOS CIRCULANTES:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Rua do Comércio, 1045 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81210-000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 9º e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 59551603161724290140-9; Data: 16/03/2016 17:2

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADB14554-PH81
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

801 Valber de Miranda Cavalcante
Tribunal

As contas são classificadas como circulante quando: (a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da Companhia; (b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; (c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- Fornecedores: expressas os valores constantes do Passivo Circulante de serviços tomados, materiais utilizados na produção ou aquisição de mercadorias de fornecedores nacionais.

- Provisões: as provisões são reconhecidas no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal, como resultado de um evento passado e quando um recurso econômico seja provável de ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

7 - PASSIVOS NÃO CIRCULANTES:

As contas são classificadas como não circulante quando: (a) espera liquidar o passivo após o ciclo operacional normal da Companhia; (b) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

- Demais Contas do Passivo: as demais contas estão demonstradas por valores empecilhados ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

8 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada e está apresentado de acordo com a Deliberação CVM nº 547 de 13 de agosto de 2008 que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 -- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

9 - AJUSTES A VALOR PRESENTE:

A administração avalia periodicamente a necessidade de ajustes a valor presente para todos os ativos e passivos de curto e longo prazo, a administração concluiu no encerramento do exercício não ser aplicável nenhum ajuste a valor presente.

10 - DETERMINAÇÃO DO RESULTADO:

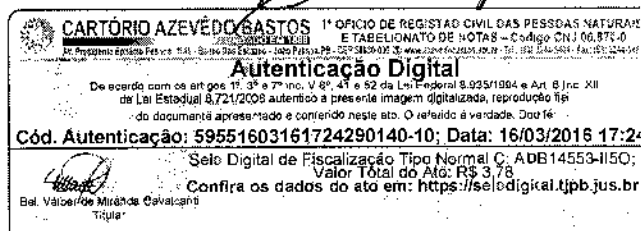
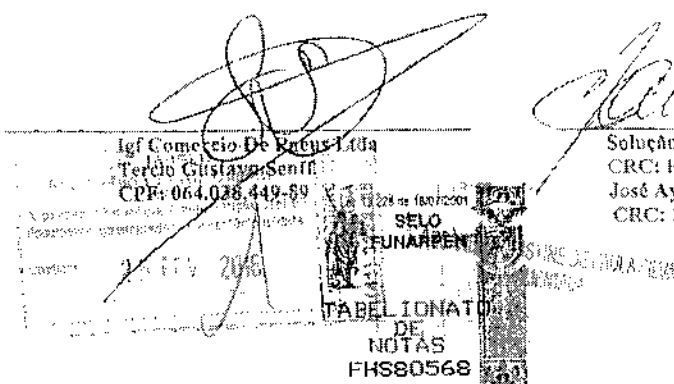
O resultado foi apurado comparativamente ao exercício anterior e está em obediência ao regime de competência.

11 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS:

- Considerações Gerais: no curso normal de seus negócios, a Companhia está exposta a riscos de mercado relacionados à flutuação das taxas de juros e variações cambiais, bem como risco de créditos em suas vendas a prazo. A Companhia utiliza instrumentos de proteção para minimizar sua exposição a esses riscos, com base em seu monitoramento sob gestão de seus administradores. A Companhia não possui contratos a termo, opções, *swaptions*, *swaps* com opção de arrependimento, opções flexíveis, derivativos embutidos em outros produtos, operações estruturadas com derivativos e derivativos exóticos. A Companhia não opera com instrumentos financeiros derivativos com propósito de especulação, reafirmando assim o seu compromisso com a política conservadora de gestão de caixa, seja em relação ao seu passivo financeiro, seja para com as posições de disponibilidades.

- Risco de Crédito: O risco de crédito é equilibrado pelo fato das vendas a prazo serem divididas entre cartões de crédito e boletos bancários.

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2016.



SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Rua Guilherme Ihlenfeldt, nº 168 - Bacacheri - CEP: 82620-030
CURITIBA - PARANÁ
CRC - PR - 005505/O-0 - FONE: - FAX - 041 - 3367 - 2727

Folha: 0116
Número Livro: 0015

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001-50

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA
PARA FINS DE HABILITAÇÃO

a) ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Créditos a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{514.685,37}{109.177,40} = 4,71$$

b) ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{394.685,37}{109.177,40} = 3,62$$

c) ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{514.685,37}{109.177,40} = 4,71$$

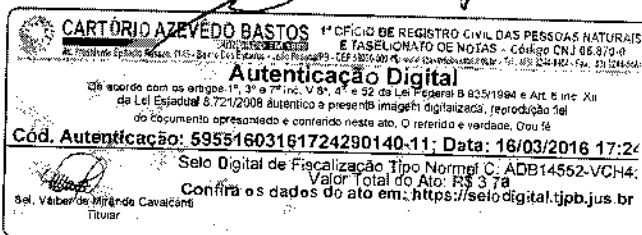
Curitiba - Paraná, 25 de Janeiro de 2016.

Tercio Gustavo Senff
Sócio Administrador

José Ayrton Lsbres de Oliveira
CRC - PR - 025864/O-7

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FHS80569





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não ateste a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

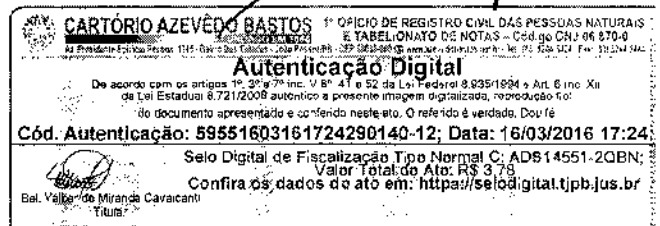
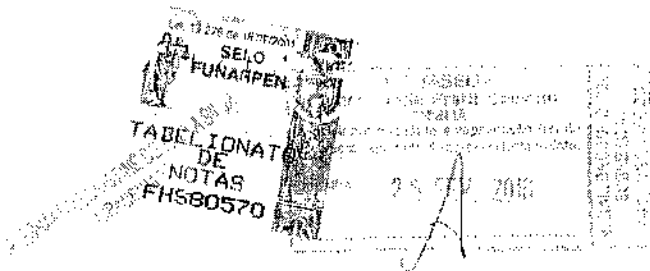


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2816/00001633
 Nome: JOSE AYRTON LABRES DE OLIVEIRA CPF: 617.798.069-49
 CRC/UF n.º PR-026864/O Categoria: CONTADOR
 Validade: 16.06.2016
 Finalidade: SALAÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
 Livro: DIÁRIO
 Nº 015 / Exercício: 2016

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF: 617.798.069-49 Controle: 4225.6522.3681.1898



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Curitiba/PR, 25 de janeiro de 2016.

A
SOLUÇÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CRC n.º PR-005505/O-0
Rua Guilherme Ihlenfeldt, 168, Bacacheri
82515-382 - Curitiba/PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Igf Comercio De Pneus Ltda, CNPJ: 03.805.667/0001-50, que as informações relativas ao período base 2015, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a - que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b - que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c - que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d - que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2015;
- e - que as informações para o bom desempenho dos serviços contábeis foram instruídas pela empresa de contabilidade supra citada, cumprindo esta, todas as suas obrigações constantes no contrato de prestação de serviços, de forma cabal, em todo o seu teor;
- f - que as informações registradas em nosso sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados, inclusive os relatórios gerados para a contabilidade são lastreados por documentação idônea.

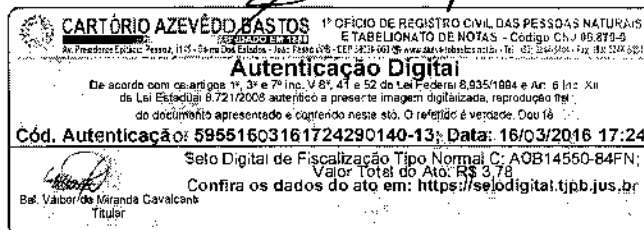
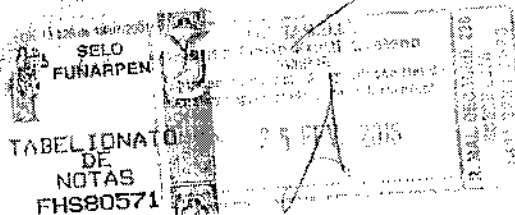
Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos neste período que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a - fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b - fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c - violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

Igf Comercio De Pneus Ltda
Tercio Gustavo Senff



Contém este Livro 125 folhas numeradas de No. 1 ao 125 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa..... IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

Ramo..... Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

Endereço..... Rua RUA JOAO BATISTA, 687

Complemento.....

Bairro..... PORTAO

Município..... CURITIBA

Estado..... PR

Inscrição no CNPJ... 03.805.667/0001-50

Inscrição Estadual... 9021196123

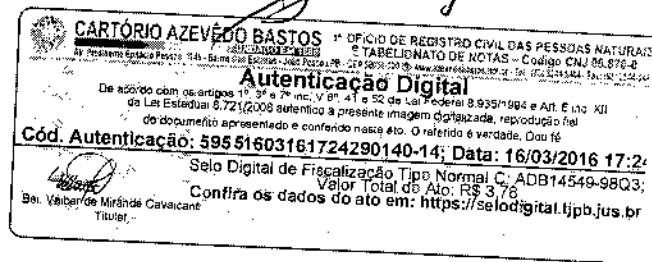
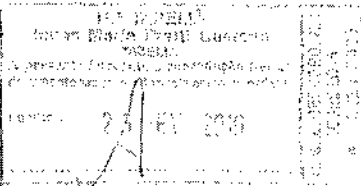
Registro na junta... 41204332412 Data registro: 09/05/2000

Inscrição Municipal: 4029508

CURITIBA, 31/12/2015

TERCIO GUSTAVO SENFF
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 064.938.449-89

JOSE AYNTON LABRES DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PR sob o NO. PR/025864/0-7
Contador
CPF: 617.798.069-42



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fê.

Este documento foi emitido em 18/03/2016 às 08:13:33 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b71266b235de5aac2c86dce6f42b64162ca9559348e529908ed648afc9c8c70f8a67c8c9a961b4182688768dd9ba015feaf459602bd5ad0c830bfc8a68291c943

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

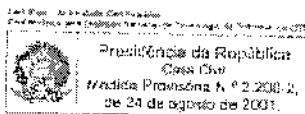
Esta certidão tem a sua validade até: 18/03/2017 às 04:03:38 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 504111

Código de Controle da Autenticação:

59551603161724290140-1 a 59551603161724290140-14

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and marks]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FÓRUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BICORRILHO • CEP 80720-020
www.fidistribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURÍ TOZO

SANDRA LUCIA FELICI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

LIANAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915

RUA XV DE NOVENHRO, 262 • 2º AND • CJ 202 • CEP. 80020-923

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURY
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

FIS. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA. EPP -

Nº 03.805.267/2001-90

no período de 14 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei Nº.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 10 de agosto de 2014.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivão Juramentado

CUSTAS: R\$ 23,20
EMITIDA POR: F001

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS • OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NÚMERO 143 • Código CNJ 06.879-1
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 aprovado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 59561608161454448565-1; Data: 16/08/2016 14:54:48
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADV10180-V4SP;
Valor Total do Ato: R\$ 3,8
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA CDMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 10:47:25 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078dafc2c416ff41fea72a1e536f786279
72ffa67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe4bfa9f416f6b1a1419fe8cd927b3e067

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

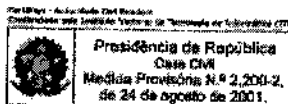
Esta certidão tem a sua validade até: 19/08/2017 às 10:44:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 576396

Código de Controle da Autenticação:

59551608161454440565-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2016/00007042

Nome: JOSÉ AYRTON LABRES DE OLIVEIRA CPF: 617.798.069-49

CRC/UF n.º PR-025864/O Categoria: CONTADOR

Validade: 29.09.2016

Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 617.798.069-49 Controle : 7669.9907.7752.5283



IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME

Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000

CNPJ 03.805.667/0001-50 INSC. EST. 902.119.61-23

Órgãos Públicos= Jeferson da Silva Costa - OI (41)8814.13.13

Grupo: terezapneus@terezapneus.com.br = 41-3333.43.22

À
Prefeitura do Municipal de Guapirama - PR
Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 072/2016
Processo Administrativo 097/2016
Abertura dia 23/08/2016 às 09:00Hrs

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

IGF Comércio de Pneus Ltda-ME, inscrita no **CNPJ sob o nº03.805.667/0001-50**, sediada na **Rua João Bettega, nº687**, bairro **Portão, CEP- 81.070-000** na cidade **Curitiba** estado do **Paraná**, por seu Sócio-Administrador, Sr. Tércio Gustavo Senff de CPF nº 064.038.449-89 e RG nº 9.075.275-8/SSP/PR, abaixo assinado, **DECLARA:**

- declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

OBJETO AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.

Validade da Proposta: 12 meses.

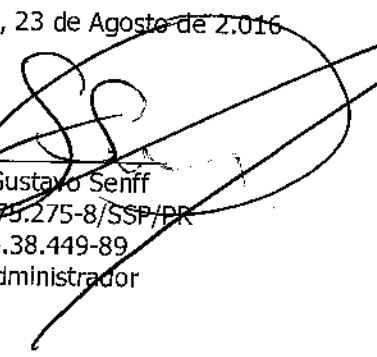
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

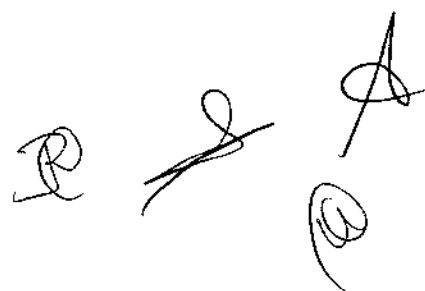
03.805.667/0001-50

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ

Curitiba, 23 de Agosto de 2016


Tércio Gustavo Senff
RG 9.075.275-8/SSP/PR
CPF 064.38.449-89
Sócio-Administrador



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 03.805.667/0001-50, com sede na Rua João Betega, 687, CEP 81.070-000 Portão - Curitiba - Paraná, Fone 041-3345-1019, é fornecedora de PNEUS para o perfeito funcionamento dos **VEÍCULOS** oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, através do Pregão Eletrônico nº 222/2014 referente ao período compreendido entre 13/11/2014 à 13/11/2015.

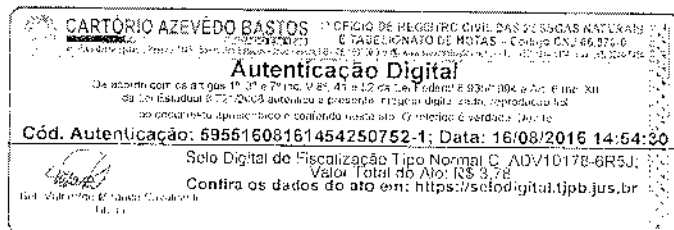
Os itens abaixo referem-se as notas fiscais 1963, 1964, 1994, 1992, 1991, 2039, 2041, 2105, 2106, 2139, 2140, 2193, 2238, 2248, 2262, 2269, 2274.

160 Pneus 275/80 R 22.5 Radial Borrachudo Goodyear KS481
69 Pneus 1000 R20 Radial borrachudo Goodyear KS481
37 Pneus 1000 R20 Radial liso misto Goodyear G680

Declaramos ainda, que os fornecimentos relativos em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

São José dos Pinhais Pr, 16 de dezembro de 2015

RONALDO SCALISE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 19/08/2016 às 10:48:06 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb7a0a54f4bdf6fd997b4946868078daf6add7c1b13e7c90405fbad2e521
58d0da67c8c9a961b4182688768dd9ba015fe288aa5630e4eb22207ee5c0a3d167b63

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

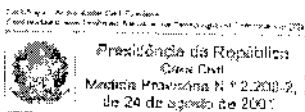
Esta certidão tem a sua validade até: 19/08/2017 às 10:44:10 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 576394

Código de Controle da Autenticação:

59551608161454250752-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signatures and initials]

SEVEN MADEIRAS LTDA

Rua Batista da Costa, 322 - Bairro Xaxim - CEP - 81.810-190 - Curitiba/PR

CNPJ/MF nº - 06.136.813/0001-90 - Insc. Estadual nº 903.07615-18

sevenmadeiras@hotmail.com

Telefone - 55 (41) 3332-0885

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos para os devidos fins, que **IGF Comércio de Pneus Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, com sede à Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, Curitiba/PR, nos forneceu pneus, câmaras de ar e protetores de excelente qualidade, conforme especificações abaixo.

Também nos atende de forma plena nos serviços pertinentes à borracharia, alinhamento e geometria de nossos veículos e caminhões.

Segue relação de fornecimento

- 04 - Pneu 225/70R15, marca Goodyear para Sprinter.
- 08 - Pneu 10.00R20 radial borrachudo, marca Goodyear, câmara de ar e protetores para caminhão Volkswagen.
- 02 - Pneu 10.00R20 radial liso, marca Goodyear, câmara de ar e protetores para caminhão Volkswagen.
- 04 - Pneu 6.50-12 industrial, marca Maggion e câmara de ar para empilhadeira Mitsubishi.
- 02 - Pneu 8.25-15 industrial, marca Maggion e câmara de ar para empilhadeira Mitsubishi.
- 12 - Pneu 175/70R13 radial, marca Goodyear para veículo Uno.
- 02 - Pneu 13.00-24 diagonal borrachudo, marca Titan para Pá carregadeira Fiatallis.

Informamos ainda, que os produtos fornecidos foram bastante satisfatórios de acordo com o pedido, em qualidade e assistência técnica.

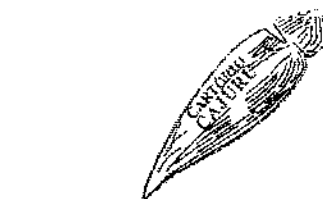
Curitiba, 06 de maio de 2014.

Atenciosamente

06.136.813/0001-90

Seven Indústria
de Embalagens e Pallets Ltda

Rua Batista da Costa, 322
Xaxim CEP 81.810-190
Curitiba Paraná



Alceu Streit
Gerente Comercial
RG - 4.196.862-1 SSP/PR
CPF - 548.638.219-72





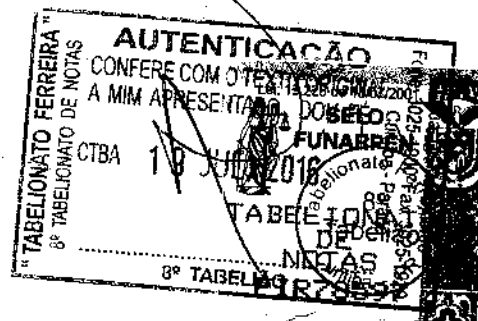
São Paulo , 18 de janeiro de 2016

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR PRODUTOS GOODYEAR

GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Anhanguera, KM 128, Americana, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 060.500.246/0016-30 declara, na condição de fabricante, que a empresa Licitante **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA**, está autorizada a comercializar os produtos de fabricação da **GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTOA**, por ela apresentados em sua proposta comercial, assim como a reposição em no máximo 72 horas.

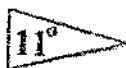
Declaramos também que os produtos ofertados são novos, de produção contínua e são atualmente comercializados no mercado.

A **GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.** atesta que possui no Brasil, corpo técnico apto e responsável por prestar garantia sobre os produtos de sua fabricação, durante o período de garantia e conforme as regras inscritas nos manuais dos produtos.



Atenciosamente,

GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.



Antonio Roncolati
Diretor de Vendas

Av. Brigadeiro Luís Antonio, 5001 - São Paulo - SP - CEP 01401-002
Fone (11) 2818-4443 - Fax (11) 3281-4343 E-mail: antonio_roncolati@goodyear.com

✓
A
R
W



São Paulo, 05 de Janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA. ("TITAN"), sociedade com sede na Rua dos Prazeres, nº 106, Belenzinho, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.385.941/0001-07, declara, para os devidos fins e a quem possa interessar, na condição de fabricante de pneus, que a empresa licitante **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP (CNPJ 03.805.667/0001-25, RUA JOAO BETTEGA, 687 – CURITIBA/PR)** está autorizada a comercializar os produtos de fabricação da **TITAN**, por ela apresentados em sua proposta comercial.

Declara também a **TITAN** que os produtos ofertados são novos, de produção contínua e são atualmente comercializados no mercado.

Em atendimento ao edital, a **TITAN** atesta que possui no Brasil corpo técnico apto e responsável por prestar garantia sobre os produtos de sua fabricação durante o período de garantia, atestando ainda que o atendimento aos revendedores, quando solicitado, inicia-se em até 48 horas após solicitação, conforme as regras inscritas nos manuais dos produtos.

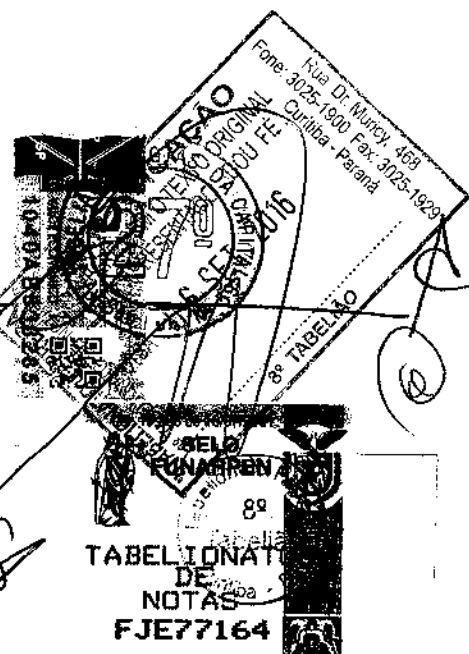
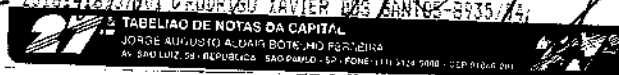
Esta declaração é válida até 31/12/2016.



TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA.

Walter José Chiosini

Reconheço por semelhante a(s) a(s) firma(s) de: **AE453331**
WALTER JOSÉ CHIOSINI
XX
São Paulo, 12/01/2016 Com valor econômico
Em testemunho da verdade R\$ 5,15
2016/01/12 08:00 CROCEIRO XAVIER DOS SANTOS-8935/14



São Paulo/SP, 06 de julho de 2016.

DECLARAÇÃO

A Sumitomo Rubber do Brasil, fabricante e representante oficial da marca de pneu Dunlop e Falken, sediada no município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, declara para os fins de participação em licitações públicas, que as empresas JR Dias e Vale do Itajaí sediadas no Paraná e Santa Catarina são Distribuidores Oficiais da marca Dunlop e Falken nos estados de origem.

Atenciosamente,

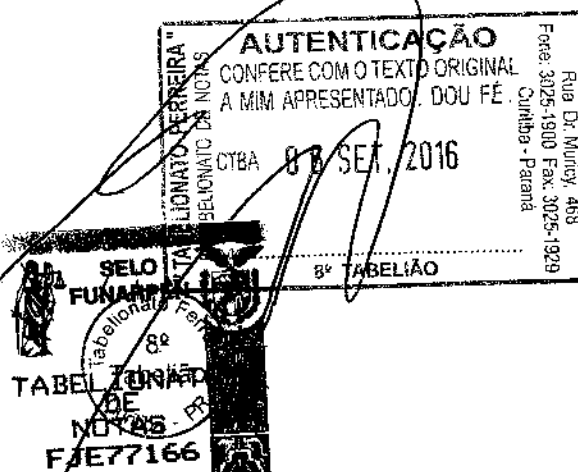

SUMITOMO RUBBER DO BRASIL

DUNLOP PNEUS

13.816.470/0002-50

SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
LTDA.

Rua Frei Caneca, 1380 - 9º andar
CEP 01307-002
SÃO PAULO - SP





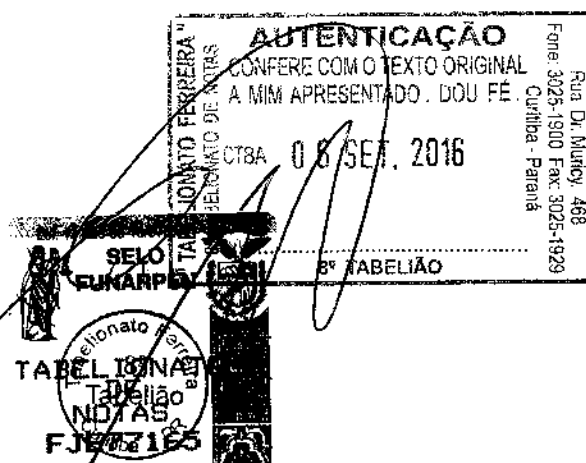
Curitiba/PR, 07 de julho de 2016.

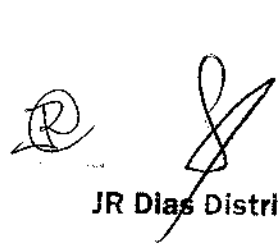
DECLARAÇÃO

A JR Dias Distribuidora de Pneus Ltda., distribuidora oficial de pneus Dunlop e Falken para os estados do PR e SC, sediada no município de Pinhais, estado do Paraná, declara para os fins de participação em licitações públicas, que as empresas Tereza Pneus e IGF, sediadas no estado do PR, são nossos clientes e, portanto, revendedores autorizados das marcas Dunlop e Falken.

Atenciosamente,


JR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
16.482.042/0001-46
JR DIAS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA
R. TERRA ROXA, 219
EMILIANO PERNETA - CEP 83325-050
PINHAIS - PR




JR Dias Distribuidora de Pneus
41 3668 0902
contato@jrdias.com.br
Rua Terra Roxa, 219 - Emiliano Pernetá
Pinhais - Paraná

IGF

COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Rua João Bettega, 687, Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000

Fone/Fax 41-3333-4322

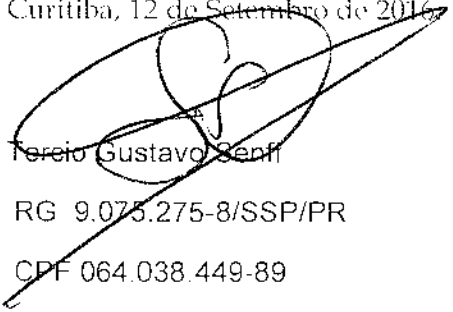
CNPJ 03.805.667/0001-50

INSC. EST. 902.119.61-23

terezapneus@terezapneus.com.br

IGF Comércio de Pneus Ltda ME, sediada na Rua João Bettega, nº 687 Bairro Portão CEP 81.070-000 na cidade de Curitiba-Paraná inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, por intermédio do seu representante legal o Sr Tercio Gustavo Senff, portadora da Carteira de Identidade nº 9.075.275-8 SSP/PR e do CPF 064.038.449-89, **DECLARA**, que somos autorizados pela Pirelli para comercializar os seus produtos (pneus, câmaras de ar e protetores).

Curitiba, 12 de Setembro de 2016

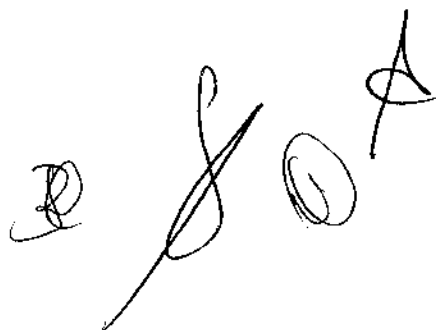

Tercio Gustavo Senff

RG 9.075.275-8/SSP/PR

CPF 064.038.449-89

Sócio-Administrador

03.805.667/0001-50
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
R. JOÃO BETTEGA, 687
PORTÃO – CEP 81070-000
CURITIBA – PARANÁ





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2334974	06/09/2016	06/09/2016	06/12/2016

Dados básicos:

CNPJ : 03.805.667/0001-50
Razão Social : IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
Nome fantasia : TEREZA PNEUS
Data de abertura : 09/05/2000

Endereço:

logradouro: RUA JOAO BETTEGA
N.º: 687
Bairro: PORTAO
CEP: 81070-000
Complemento: LOJA
Município: CURITIBA
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

LRBBIGR8XI4QLTL2



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5243877	15/08/2016	15/08/2016	15/11/2016

Dados básicos:

CNPJ: 11.385.911/0001-07
Razão Social: TITAN PNEUS DO BRASIL LTDA
Nome fantasia: TITAN PNEUS
Data de abertura: 01/04/2011

Endereço:

Logradouro: RUA DOS BEAZERES
N.º: 106
Bairro: BELENZINHA
CEP: 03021-085
Complemento:
Município: SAO PAULO
UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
2-5	fabricação de câmara de ar
5-6	fabricação de pneumáticos
21-3	utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18-70	importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

HN42EPN3GFEKEN4V



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
19884	02/09/2016	02/09/2016	02/12/2016

Dados básicos:

CNPJ: 60.500.246/0016-30
Razão Social: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia: GOODYEAR
Data de abertura: 08/02/1973

Endereço:

logradouro: VIA ANHANGUERA
N.º: KM128
Bairro: SALTO GRANDE
CEP: 13474-900
Complemento: KM 128
Município: AMERICANA
UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
9-2	fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos.
21-3	utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18-70	importação de pneus e similares
18-69	importação de veículos para uso próprio

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

TYT53WHZNWYZEHCD



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5458662	03/09/2016	03/09/2016	03/12/2016

Dados básicos:

CNPJ: 13.816.470/0001-70
Razão Social: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Nome fantasia: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL
Data de abertura: 08/06/2011

Endereço:

Logradouro: RUA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ
N.º: 4656
Bairro: EUCALIPTO
CEP: 83820-293
Complemento:
Município: FAZENDA RIO GRANDE
UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
9-6	fabricação de pneumáticos
21-3	utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
18-70	importação de pneus e similares
18-69	importação de veículos para uso próprio

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação

2657UPMD3KDAX3Y9



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**



Registro n.º: 459650

Data da consulta: 12/08/2016

CR emitido em: 15/08/2016

CR válido até: 15/11/2016

Dados básicos

CNPJ: 00.934.658/0001-70

Razão social: TORLUXA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA

Nome fantasia: TORLUXA CAVARAS DE AR

Data de abertura: 25/11/1995

Logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS

N.º: 5.500

Bairro: CIAR

CEP: 83707-400

Endereço

Complemento:

Município: ARAUCARIA

UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP

8 - Indústria de Borracha

18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

3 - fabricação de pneumáticos

70 - importação de pneus e similares

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - CTF/AIDA

Código

Nome do Registro Enregistrado

Atividade

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade, em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR**



Região: 1 - Sudeste

Data de consulta: 12/09/2016

CR emitido em: 12/09/2016

CR válido até: 12/11/2016

Dados básicos

CNPJ: 09.179.838/0028-07
Razão social: PIRELLI PNEUS LTDA
Nome fantasia: PIRELLI
Data de abertura: 02/01/1974

Localidade: FÉLIX DO CARVALHO - BA

Nº: 125

Bairro: CENTRO IND. DE SUBAR

CEP: 04052-510

Endereço

Complemento:

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE/APP

Categoria

8 - Indústria de Borracha
21 - Outros serviços
15 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio

Detalhe

6 - fabricação de pneumáticos
3 - utilização de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal
70 - inspeções de pneus e câmaras

Conferir o detalhe das atividades em processo cadastrado, podendo imprimir o respectivo Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais, sob o controle eletrônico do sistema de informações do IBAMA, por meio do CTE/APP.

O cadastramento de capacidade ambiental pelo CTE/APP não dispensa a apresentação de outros registros, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis nas instituições estaduais, municipais e federais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTE/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: APD 15051373 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 20/05/2015

Nº Extra: 35830

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições a ela conferidas pelas leis 7833/91, concede a presente autorização ambiental à:

Nome: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03805667000150

Rua: R. JOAO BETTEGA

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 63117001 - 0

Nº Predial: 000432

Bairro: PORTÃO

Inscrição Imobiliária: 0810043020600

Zoneamento: B - ZR3 - INCENTIVO

Atividades Comerciais

Código

Atividades

452000700

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

452000100

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

452000500

Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.
Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

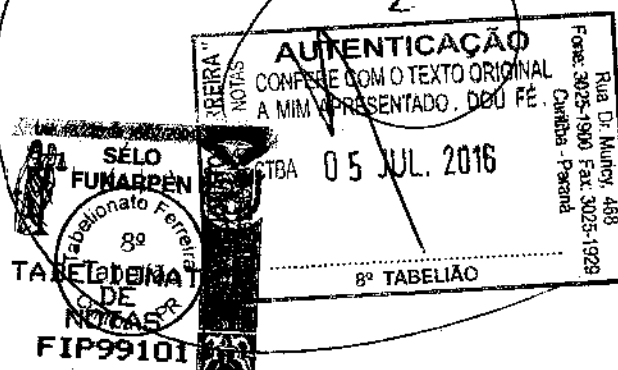
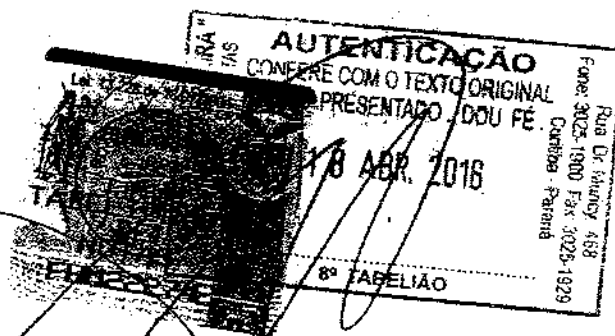
Data de Emissão: 03/06/2015

Data de Validade: 29/05/2018

VALTER NICOLACK

Valter Nicolack

Chefe de Divisão



S. A.

A Prefeitura Municipal de Guapirama - PR

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

IGF Comércio de Pneus Ltda ME

Rua João Bettga nº 687 - Bairro Portão - Cidade Curitiba - Estado do Paraná

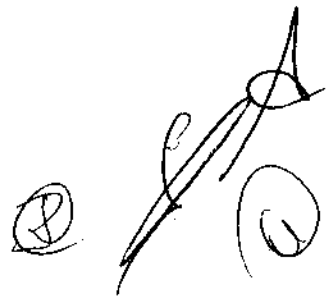
CNPJ 03.805.667/0001-50 Inscrição Estadual 902.119.61-23

Telefone (41) 3333-4322

E-mail: terezapneus@terezapneus.com.br

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 072/2016 - Abertura 23/08/2016 às 09:00 hrs

Porte da Empresa: Microempresa

Handwritten signature and stamp. The signature is a stylized cursive mark. To its right is a circular stamp containing a stylized letter 'A'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 072/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes o pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 030/2016, de 01 de julho de 2016, **JOSE RICARDO XAVIER DIAS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 074/2016, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTE A FROTA OFICAL DO MUNICIPIO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES** conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 072/2016.

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante:
1 – IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, a seguir.

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME	TERCIO GUSTAVO SENFF CPF: 064.038.449-89
--------------------------------------	---

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentaram os resultados que constam a seguir:

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME	R\$ 524.940,00
--------------------------------------	-----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os itens constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que as proponentes atenderam aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

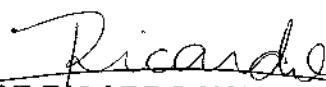
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma a seguir:

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME pelo valor de R\$ 513.324,00(quinientos e treze mil trezentos e vinte e quatro reais)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

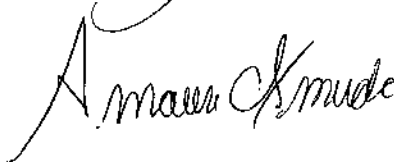

JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

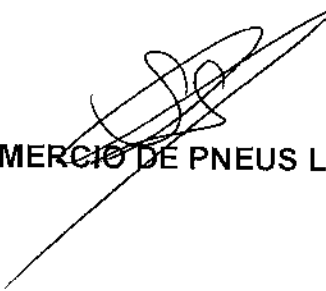
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURO CORREA DE ALMEIDA



Licitantes:


IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL

Expedição: 30/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME	TERCIO GUSTAVO SENFF ME	Sim

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PNEU 175/70-R14	UND	370,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PNEU 165/70-R13	UND	235,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PNEU 175/65 - R14	UND	335,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PNEU 175/70 - R13	UND	245,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	5	PNEU 205/70-R15	UND	625,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	6	PNEU 20/55-R 16	UND	425,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	7	PNEU 185-R-14	UND	435,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	8	PNEU 205/75/16	UND	725,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	9	PNEU 225/75 - R16	UND	925,0000	-
Sem Lances					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2016 - Pregão - Registro de Preços					
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL					
Expedição: 30/08/2016		Homologação:		Situação: Aberta	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	10	PNEU 7-50-16	UND	600,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	11	PNEU 215/75-17,5 MC 45 LISO	UND	1.050,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	12	PNEU 215/75-17,5 MC 45 BORRACHUDO	UND	1.125,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UND	1.295,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	14	PNEU 1000 X 20 LISO	UND	1.195,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	15	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UND	2.450,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	16	PNEU 600 X 16	UND	575,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	17	PNEU 12.4.24	UND	1.950,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	18	PNEU 18.4.30	UND	2.800,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	19	PNEU 12.5/80-18	UND	1.515,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PRDTETORES DESTINADOS A FRDTA MUNICIPAL

Expedição: 30/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	20	PNEU 195/80-14	UND	1.190,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	21	PNEU 14-17,5 NHS	UND	1.750,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	22	PNEU 19,5 L 24	UND	2.850,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	23	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	1.795,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	24	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	1.695,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	25	PNEU 23.1-26	UND	4.500,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	26	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO	UND	1.850,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	27	CAMARA DE AR 1000 X 20	UND	130,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	28	CAMARA DE AR 7-50 X 16	UND	95,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	29	CAMARA DE AR 1400 X 24	UND	195,0000	-
Sem Lances					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	30	CAMARA 12.4.24	UND	185,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2016 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL		
Expedição: 30/08/2016	Homologação:	Situação: Aberta

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	31	CAMARA 18.4.30	UND	265,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	32	CAMARA 18.4.34	UND	300,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	33	CAMARA DE AR 1100X22	UND	185,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	34	PROTETOR 1000 X 20	UND	65,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	35	PROTETOR 1400 X 24	UND	85,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	36	PROTETOR 1000 X 22	UND	80,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	37	PROTETOR 7.50-16	UND	40,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	38	PROTETOR 1100X22	UND	80,0000	-

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	PNEU 175/70-R14	UND	355,0000	
1	2	PNEU 165/70-R13	UND	215,0000	
1	3	PNEU 175/65 - R14	UND	330,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2016 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL

Expedição: 30/08/2016

Homologação:

Situação: Aberta

1	4	PNEU 175/70 - R13	UND	235,0000
1	5	PNEU 205/70-R15	UND	610,0000
1	6	PNEU 20/55-R 16	UND	420,0000
1	7	PNEU 185-R-14	UND	427,0000
1	8	PNEU 205/75/16	UND	715,0000
1	9	PNEU 225/75 - R16	UND	905,0000
1	10	PNEU 7-50-16	UND	600,0000
1	11	PNEU 215/75-17,5 MC 45 LISO	UND	1.035,0000
1	12	PNEU 215/75-17,5 MC 45 BORRACHUDO	UND	1.125,0000
1	13	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO	UND	1.285,0000
1	14	PNEU 1000 X 20 LISO	UND	1.190,0000
1	15	PNEU 1400 X 24 - 16 LONAS	UND	2.435,0000
1	16	PNEU 600 X 16	UND	575,0000
1	17	PNEU 12.4.24	UND	1.940,0000
1	18	PNEU 18.4.30	UND	2.755,0000
1	19	PNEU 12.5/80-18	UND	1.500,0000
1	21	PNEU 14-17,5 NH5	UND	1.730,0000
1	22	PNEU 19,5 L 24	UND	2.830,0000
1	23	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	UND	1.775,0000
1	24	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	UND	1.680,0000
1	25	PNEU 23.1-26	UND	4.420,0000
1	26	PNEU 1100 X 22 RADIAL LISO	UND	1.840,0000
1	27	CAMARA DE AR 1000 X 20	UND	127,0000
1	28	CAMARA DE AR 7-50 X 16	UND	92,0000
1	29	CAMARA DE AR 1400 X 24	UND	190,0000
1	30	CAMARA 12.4.24	UND	180,0000
1	31	CAMARA 18.4.30	UND	260,0000
1	32	CAMARA 18.4.34	UND	295,0000
1	33	CAMARA DE AR 1100X22	UND	182,0000
1	34	PROTETOR 1000 X 20	UND	64,0000
1	35	PROTETOR 1400 X 24	UND	84,0000
1	36	PROTETOR 1000 X 22	UND	79,0000
1	37	PROTETOR 7.50-16	UND	39,0000
1	38	PROTETOR 1100X22	UND	79,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1286/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 072/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 072/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME pelo valor de **R\$ 513.324,00** (quinhentos e treze mil trezentos e vinte e quatro reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 13 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA LINDA
PONTA GROSSA - PR

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Lindia, Estado do Paraná, faz saber que, por meio da Lei Complementar nº 1.011, de 26/06/2008, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 27/06/2008, com o nº 419994, de 24/06/08,

CLINUSAN/SANTO ANTONIO o cargo Nº 04 (4) Anuário nº 1.150, de 10/07/2010, que dispões sobre a extinção em serviço público;

CONSERSAN/SANTO ANTONIO o supracitado de período de 03 (três) anos e alíquotas extras de cargo.

DECRETO Nº 17892/2018

SUMULA: Opleto sobre homologação de licitação.

PERO DE OLIVEIRA, Prefeito de Município de Clusmiano, Estado do Paraná, na base das atribuições legais, resolve, em razão de parecer, julgamento e homologação promovida pelo Papeleiro, com eficácia ao Pregão Presencial nº 07/2021/16, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CAMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEICULOS E MAQUINARIAS PERTENCENTES À FLOTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, A SEREM AQUISIÇÕES CONFORME NECESSIDADE E, NO GOBIERNO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

RESUMO: Este trabalho tem por objetivo avaliar a influência da utilização de computadores na Administração Pública, com base em dados coletados em uma pesquisa realizada em 1998, em uma cidade do interior do Estado de São Paulo. Os resultados indicam que a utilização de computadores na Administração Pública é crescente, mas ainda apresenta algumas limitações, especialmente em relação à formação dos servidores públicos e à infraestrutura tecnológica. A pesquisa também identificou que a utilização de computadores na Administração Pública é mais intensa em áreas como o controle financeiro e a gestão de pessoal, enquanto áreas como o controle de qualidade e a gestão de projetos ainda apresentam níveis mais baixos de utilização.

Palavras-chave: Administração Pública, computadores, informática, tecnologia, gestão pública.

ABSTRACT: This work aims to evaluate the influence of computer use in Public Administration, based on data collected in a survey conducted in 1998, in a city in the interior of the State of São Paulo. The results indicate that the use of computers in Public Administration is growing, but still presents some limitations, especially regarding the training of public servants and the technological infrastructure. The research also identified that the use of computers in Public Administration is more intense in areas such as financial control and personnel management, while areas such as quality control and project management still present lower levels of use.

Keywords: Public Administration, computers, informatics, technology, public management.

1. INTRODUÇÃO

A utilização de computadores na Administração Pública tem crescido significativamente nos últimos anos, tornando-se uma ferramenta essencial para a gestão pública. Este trabalho tem por objetivo avaliar a influência da utilização de computadores na Administração Pública, com base em dados coletados em uma pesquisa realizada em 1998, em uma cidade do interior do Estado de São Paulo.

A pesquisa foi realizada em uma cidade do interior do Estado de São Paulo, com o objetivo de avaliar a utilização de computadores na Administração Pública. Os dados foram coletados por meio de questionários aplicados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal.

Os resultados da pesquisa indicam que a utilização de computadores na Administração Pública é crescente, mas ainda apresenta algumas limitações, especialmente em relação à formação dos servidores públicos e à infraestrutura tecnológica. A pesquisa também identificou que a utilização de computadores na Administração Pública é mais intensa em áreas como o controle financeiro e a gestão de pessoal, enquanto áreas como o controle de qualidade e a gestão de projetos ainda apresentam níveis mais baixos de utilização.

2. OBJETIVOS

O objetivo principal desta pesquisa é avaliar a influência da utilização de computadores na Administração Pública. Os objetivos secundários são:

- Identificar o nível de utilização de computadores na Administração Pública;
- Identificar as áreas de maior utilização de computadores na Administração Pública;
- Identificar as limitações da utilização de computadores na Administração Pública;
- Identificar as necessidades de formação dos servidores públicos para a utilização de computadores na Administração Pública;
- Identificar as necessidades de infraestrutura tecnológica para a utilização de computadores na Administração Pública.

3. METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada por meio de questionários aplicados aos servidores públicos da Prefeitura Municipal. Os questionários foram aplicados em uma amostra aleatória de servidores públicos, com o objetivo de obter dados representativos da população estudada.

Os dados foram coletados em 1998, em uma cidade do interior do Estado de São Paulo. Os dados foram analisados por meio de técnicas estatísticas descritivas, com o objetivo de identificar as tendências e as limitações da utilização de computadores na Administração Pública.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa indicam que a utilização de computadores na Administração Pública é crescente, mas ainda apresenta algumas limitações, especialmente em relação à formação dos servidores públicos e à infraestrutura tecnológica. A pesquisa também identificou que a utilização de computadores na Administração Pública é mais intensa em áreas como o controle financeiro e a gestão de pessoal, enquanto áreas como o controle de qualidade e a gestão de projetos ainda apresentam níveis mais baixos de utilização.

5. CONCLUSÃO

A utilização de computadores na Administração Pública é uma ferramenta essencial para a gestão pública. No entanto, para que a utilização de computadores na Administração Pública seja efetiva, é necessário investir na formação dos servidores públicos e na infraestrutura tecnológica. A pesquisa também identificou que a utilização de computadores na Administração Pública é mais intensa em áreas como o controle financeiro e a gestão de pessoal, enquanto áreas como o controle de qualidade e a gestão de projetos ainda apresentam níveis mais baixos de utilização.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dispõe sobre o processo de licitação e sobre a contratação de obras, serviços, compras e alienações.

BRASIL. Lei nº 8.789, de 26 de setembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.933, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.934, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.935, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.936, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.937, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.938, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.939, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.940, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.941, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.942, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.943, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.944, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.945, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.946, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.947, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.948, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.949, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.950, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.951, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.952, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.953, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.954, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.955, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.956, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.957, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.958, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.959, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.960, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.961, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.962, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.963, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.964, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.965, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.966, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.967, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.968, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.969, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.970, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.971, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.972, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.973, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.974, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.975, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.976, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.977, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.978, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.979, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.980, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.981, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.982, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.983, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.984, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.985, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.986, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.987, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.988, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.989, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.990, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.991, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.992, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.993, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.994, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.995, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.996, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.997, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.998, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 8.999, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 9.000, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 9.001, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 9.002, de 14 de dezembro de 1994. Dispõe sobre o regime de pessoal civil da administração pública.

BRASIL. Lei nº 9.003, de 14 de dezembro

FRANCINE BRUNO FERREIRA MOURA, no cargo de Técnico em Eletromagnética Pólvor
Socorro, Região Nordeste, começara em 21 de agosto de 2014.

providas.

III - Av. Desembargador Municipal de Ruyter, Ilheus, 150

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DR. SÁBIO AMARAL

DA PLATAFORMA PARA A PAZ - PAZ MUNICIPAL DR. ALCEU BINS DOS REIS

09 de setembro de 2014. -

4862216

PROCESSO 1182016

(EXCLUSIVO PARA ME E EPP conforme Lei 1472/2014)

TIPO: MENOR PREÇO - LOTE - COMPARAS

01680 CLAUDIO OLIVEIRA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

[illegible]

MUNICÍPIO DE GUIMARÃ - PA PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS ANEXURA: 28/05/2016 AS 00:00 hrs	PREGOEIRO Revenda e Assistência Técnica Especializada Apple 43.9926-1533
--	--

LOCAL: AV. BRASIL, 1.228, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE E, PELO E-MAIL: municiocambará@gmail.com e
portal Transparência.
Cambará, 13 de setembro de 2018.
JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 22716 O Ivelândia Municipal de Santa Amélia, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Regulamento nº 41728/2016, de 01/09/16, decreta: Art.1º - Fica ESSELIÇANDO do quadro de pessoal fixo, a partir de 02 de junho de 2010, o Sr. GERALDO PEREIRA DE PAULA, devendo a remuneração, conforme Carteira de Ponto datada de 02 de junho de 2016, ser de R\$ 1.200,00 (dois mil reais), em go de férias de 30 dias. Art.2º - Remanejar-se as disposições em contrário. GOVERNADOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA: LEONARDO DO CARVALHO / PREFEITO MUNICIPAL / ALDO DOS REIS, em go de ciência e de ciência de ciência.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA O Ivelândia Municipal de Santa Amélia, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Regulamento nº 41728/2016, de 01/09/16, decreta: Art.1º - Fica ESSELIÇANDO do quadro de pessoal fixo, a partir de 02 de junho de 2010, o Sr. GERALDO PEREIRA DE PAULA, devendo a remuneração, conforme Carteira de Ponto datada de 02 de junho de 2016, ser de R\$ 1.200,00 (dois mil reais), em go de férias de 30 dias. Art.2º - Remanejar-se as disposições em contrário. GOVERNADOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA: LEONARDO DO CARVALHO / PREFEITO MUNICIPAL / ALDO DOS REIS, em go de ciência e de ciência de ciência.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA O Ivelândia Municipal de Santa Amélia, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Regulamento nº 41728/2016, de 01/09/16, decreta: Art.1º - Fica ESSELIÇANDO do quadro de pessoal fixo, a partir de 02 de junho de 2010, o Sr. GERALDO PEREIRA DE PAULA, devendo a remuneração, conforme Carteira de Ponto datada de 02 de junho de 2016, ser de R\$ 1.200,00 (dois mil reais), em go de férias de 30 dias. Art.2º - Remanejar-se as disposições em contrário. GOVERNADOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA: LEONARDO DO CARVALHO / PREFEITO MUNICIPAL / ALDO DOS REIS, em go de ciência e de ciência de ciência.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA O Ivelândia Municipal de Santa Amélia, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Regulamento nº 41728/2016, de 01/09/16, decreta: Art.1º - Fica ESSELIÇANDO do quadro de pessoal fixo, a partir de 02 de junho de 2010, o Sr. GERALDO PEREIRA DE PAULA, devendo a remuneração, conforme Carteira de Ponto datada de 02 de junho de 2016, ser de R\$ 1.200,00 (dois mil reais), em go de férias de 30 dias. Art.2º - Remanejar-se as disposições em contrário. GOVERNADOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA: LEONARDO DO CARVALHO / PREFEITO MUNICIPAL / ALDO DOS REIS, em go de ciência e de ciência de ciência.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA O Ivelândia Municipal de Santa Amélia, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o Regulamento nº 41728/2016, de 01/09/16, decreta: Art.1º - Fica ESSELIÇANDO do quadro de pessoal fixo, a partir de 02 de junho de 2010, o Sr. GERALDO PEREIRA DE PAULA, devendo a remuneração, conforme Carteira de Ponto datada de 02 de junho de 2016, ser de R\$ 1.200,00 (dois mil reais), em go de férias de 30 dias. Art.2º - Remanejar-se as disposições em contrário. GOVERNADOR DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA: LEONARDO DO CARVALHO / PREFEITO MUNICIPAL / ALDO DOS REIS, em go de ciência e de ciência de ciência.
--	--	--	--	--

[illegible]

Proxima Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLAZA	Proxima Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLAZA
--	--

ATENÇÃO E CONFORTO FAZEM A DIFERENÇA

TRAPUNTOS COLLETTI • TRAPUNTOS • TUNING • LUMENS

INSS - Genêrion nº 6.15.033.03-0, espécie 32.
Art.2º - Responde às disposições em contrário -
GABRIETE DO PREFFITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA (LESTUDO
DO PGRANNA / PGRU MUNICIPAL) - Nº. A1101215 DOS REIS, em 08 de setembro de
2010. -
PEDRO CARLO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
POIARIAR Nº 501316
O Prefeito Municipal de Santo Antonio das Pirlas, Estado de Paraná, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Dileto nº 823116 - Educação,
protocolo nº 07141316, de 05/09/16, resolve:
1- Incluir o Grupo Técnico da Secretaria Municipal de Educação, na 6ª group atual
em Fom Municipal Permanente de Educação - FME, como segue:
Coordenador: Rôndria Ingra da Luz

MEMBROS: VAO LUIS 44 Silvio Almeida
Adriane Silla 44 Franco Vieira Marques
Marta Angélica Pereira de Carvalho Viana
GADINETTO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINIA ESTADU
YANARA 17% DO MUNICIPAL DR. ALICIO DAS ROS RCIS, em 08 de setembro de
2010.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA N.º 507/16

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CPADCP, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Capacitação Pessoal, protocolo nº 016944, de 29/08/2016,

CONSIDERANDO o Artigo 26 da Lei Municipal nº 1.350, de 16/07/2014, que dispõe sobre a estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o cumprimento do período de 03 (três) anos de efetivo exercício do cargo;

RESOLVE:

I - Considerar Estáveis os servidores abaixo relacionados, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho, conforme Ficha de Acompanhamento de Estágio Probatório:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	BATA AOMISSÃO	DATA ENTRADA EM EXERCÍCIO	DATA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
2956-4	BEATRIZ NOGUEIRA ROSA	Enfermeiro	19/04/2013	19/04/2013	18/04/2016
2980-7	DANILDO ISAC DE PAULA	Auxiliar Administrativo I	03/05/2013	03/05/2013	31/07/2016
2848-7	FRANCINE BRUSTOLIN P. MOREIRA	Técnico em Enfermagem P.S.	01/02/2012	01/02/2012	20/02/2016
2984-0	ZILDA ROSA DA SILVA CARVALHO	Auxiliar de Serviços Públicos	09/05/2013	09/05/2013	08/05/2016

II - Os efeitos relativos à Avaliação Final referente à servidora FRANCINE BRUSTOLIN PEREIRA MOREIRA, no cargo de Técnico em Enfermagem Pronto Socorro, Regime Estatutário, retroagem a 21 de agosto de 2015.

III - Ao Departamento Municipal de Recursos Humanos para providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 09 de setembro de 2016. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1286/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 072/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 072/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS AOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, NO DECORRER DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA-ME pelo valor de R\$ 513.324,00 (quinhentos e treze mil trezentos e vinte e quatro reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Guapirama (PR), 13 de Setembro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

086/2016

PROCESSO 118/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

PROCESSO Nº 098/2016.

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº 072/2016, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 072/2016, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME**, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito à Rua João Bettega, 687, Portão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, representada por seu Procurador Tercio Gustavo Senff, inscrito no CPF/MF sob nº 064.038.449-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.075.275-8 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa do Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega—

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência—

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços—

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização—

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos, materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLAUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas—

10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;

10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CKP3/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93.
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades inscritas na ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 19 de Setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG: 6.412.461-5
CPF: 953.924.758-68

2) _____
RG: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

PROCESSO Nº 098/2016.

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **072/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 072/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME**, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito à Rua João Bettega, 687, Portão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, representada por seu Procurador Tercio Gustavo Senff, inscrito no CPF/MF sob nº 064.038.449-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.075.275-8 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
 - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§ 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;

- 10.3.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

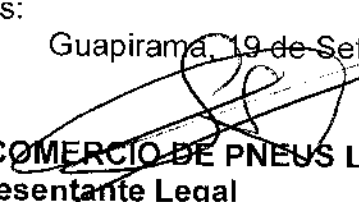
- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 19 de Setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) JEFFERSON DA SILVA COELHO

RG: 6.912.461-5

CPF: 953.924.758-68

2) _____

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122 - CEP. 86465-000 - Guapirama/PR

licitacao@guapirama.pr.gov.br

Coleção

Abatís | Andris | Araport | Banderantes | Barra do Jacaré | Cambara | Cardopolis | Conselheiro | Figueira | Guapurama | Ibaté | Kambaparê | Jaboti | Jacerati | Jaguarina | Jappa | Joaquim Távora | Juandaí | Sul Pinarial | Quatigui | Ribeiro | Claro | Ribirão do Pinhal | Salto do Itareê | Sarana do Itareê | Sano Antônio da Platina | São José da Boa Vista | Sengês | Siqueira Campos | Tomazina | Wenceslau Braz

Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social, repasse
 de Tomazina - PR, no uso de suas atribuições:
 Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social,
 Tomazina, 21 de setembro de 2016.
 Governo do Estadual - Incentivo II Família Paranaense,
 Tomazina, 21 de setembro de 2016.
 Governo do Estadual - Incentivo II Família Paranaense,
 Tomazina - Paraná
 JÇÃO Nº 015/2016

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
PREGÃO SRP 072/2016
EXTRATO DA ATA 134/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE SETEMBRO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
VALOR: R\$ 513.324,00 (quinhentos e treze mil trezentos e vinte e quatro reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS PARA TODOS VEICULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina convida a todos para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA relativa às LEIS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, a ser realizado no dia 26 de setembro do corrente, às 13h30m, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
Santo Antônio da Platina, 20 de setembro de 2016.
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº
082/2016 - PROCESSO Nº 2082/2016 - (Exclusiva ME e EPP, LC Nº 147/2014)
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos destinados as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e prédio da Secretaria Municipal de Educação; a serem adquiridos conforme a necessidade, por um período de 12 (doze) meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Serviços, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 403.326,36 (quatrocentos e três mil trezentos e vinte e seis reais e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/09/2016 às 09h00min do dia 05/10/2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 10h00min do dia 05/10/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 14h00min do dia 05/10/2016.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompbras.org.br/abas>

"FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA"
PRGOEIRO: Danilo Isac de Paula

EDITAL e ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 23/09/2016, no Site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - <http://laneeletronico/cloudapp.net/#/Home> link: Acesso ao Sistema e Acesso Público. Maiores informações pelo telefone (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Setembro de 2016.
- Prefeito Municipal